

ESTADO DE MATO GROSSO

27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 27/08/2018

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da Sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 103/2018

Autoria do vereador Leonardo Visera

Dispõe sobre a proibição da inauguração e entrega de obras públicas incompletas, ou que embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam.

Encaminhando para:

• Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 104/2018

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Dispõe sobre o acesso de carrinhos de bebê no transporte público de Sinop e dá outras providências.

Encaminhando para:

• Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 105/2018

Autoria da vereadora Professora Branca

Dispõe sobre a Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica Contra a Mulher.

Encaminhando para:

• Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 106/2018

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Dispõe sobre a inclusão da história de Sinop e suas potencialidades econômicas e turísticas na grade curricular das Escolas Municipais.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.



ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2018

Projeto de Decreto Legislativo nº Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Pe. Nelson

Koch.

Encaminhando para:

• Comissão de Justiça e Redação.

Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 040/2018

Autoria do Poder Executivo

Regime de Urgência

Autoriza o Município de Sinop a desmembrar o imóvel público que menciona para a construção e implantação de Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes no Residencial Recanto Suíço através da empresa Plátano Empreendimentos e Construções Ltda. e dá outras

providências.

1ª e única votação

Parecer nº 118/2018

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº

040/2018, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 031/2018

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 040/2018, de

autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 042/2018

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016 e suas alterações posteriores, aprova o Plano de Amortização para Cobertura do Déficit Atuarial e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 119/2018

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº

042/2018, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 027/2018

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 042/2018, de

autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 013/2018

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio,

Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 042/2018, de

autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 020/2018

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e

Seguridade Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 042/2018, de

autoria do Poder Executivo.

Av. das Figueiras, N° 1.835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78.550-148 - Caixa Postal 630 Fone: (66) 3517-2800 - Site: www.sinop.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 098/2018

Autoria da vereadora Professora Branca

Institui o Dia Municipal da Doula, a ser comemorado no dia 22

de março, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 120/2018

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº

098/2018, de autoria da vereadora Professora Branca.

Projeto de Lei nº 099/2018

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Institui a Semana Municipal da Primavera no âmbito do

município de Sinop.

1ª votação

Parecer nº 121/2018

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº

099/2018, de autoria do vereador Luciano Chitolina.

Projeto de Decreto Legislativo nº

016/2018

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Janaina

Schweitzer Chitolina.

1ª votação

Parecer nº 122/2018

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto

Legislativo n^o 016/2018, de autoria do vereador Hedvaldo

Costa e vereadores.

Moção de Aplauso nº 027/2018

Autoria do vereador Tony Lennon e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso ao Sr. Márcio Roberto dos

Santos.

Moção de Aplauso nº 028/2018

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso à Sra. Marta de Miranda, pela

publicação do livro "Último Suspiro".

Requerimento nº 115/2018

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Josefina Tomasi Seger - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, informações atinentes aos imóveis doados ao Estado de Mato Grosso, destinados a construção de unidades habitacionais do

Programa Meu Lar, conforme especifica.

Requerimento n° 116/2018

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,

cópia do processo licitatório de transbordo do lixo.



ESTADO DE MATO GROSSO

Requerimento n° 117/2018

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, relação detalhada dos atletas beneficiados com transporte para participar de eventos esportivos, conforme pontua.

Indicação nº 503/2018

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma rotatória no cruzamento das Avenidas André Maggi e Figueiras.

Indicação nº 504/2018

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e cascalhamento da Estrada Claudete, entre o Jardim Bougainville e a Comunidade Nossa Senhora de Fátima.

Indicação nº 505/2018

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de destinar uma caçamba para a limpeza e retirada de lixo e entulho na Rua José Pareja, no Bairro Santa Rita.

Indicação nº 506/2018

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de destinar uma caçamba para a limpeza e retirada de lixo e entulho na Rua Madre Tereza de Calcutá, no Residencial Parque das Araras.

Indicação nº 507/2018

Autoria dos vereadores Remídio Kuntz e Lindomar Guida

Indicam à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Paulo Abreu - Diretor do Prodeurbs, a necessidade de realizar a demarcação e delimitação das vias do Bairro Santa Rita, conforme especifica.



ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 508/2018

Autoria dos vereadores Joaninha, Joacir Testa e Remídio Kuntz

Indicam à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza de bueiros e melhorias no sistema de drenagem de águas pluviais do Bairro Jardim Primavera.

Indicação nº 509/2018

Autoria do vereador Joaninha

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. André Marchioro - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de criação e implantação do Programa "Saúde do Atleta".

Indicação nº 510/2018

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de viabilizar o reconhecimento e atendimento aos alunos diagnosticados com dislexia nas instituições de ensino de Sinop, conforme anteprojeto apensado.

Indicação nº 511/2018

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de redutores de velocidade na Avenida dos Ingás, entre a Rua das Araribas e a Rua das Perobas, e entre a Avenida dos Jequitibás e a Avenida dos Pinheiros.

Indicação nº 512/2018

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de redutores de velocidade na Avenida Senador Jonas Pinheiro, conforme especifica.

Indicação nº 513/2018

Autoria de vereadores

Indicam à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar sinalização vertical e horizontal nas vias do Residencial Lisboa (2ª etapa).



ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 514/2018

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de instalar lixeiras nas calçadas entorno da Catedral.

Indicação nº 515/2018

<u>Autoria dos vereadores Lindomar Guida, Tony Lennon e</u> Remídio Kuntz

Indicam à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Josefina Tomasi Seger - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e à Sra. Anna Dias da Costa - Secretária Municipal de Administração, a necessidade de abertura do Restaurante Popular aos sábados, conforme especifica.

Indicação nº 516/2018

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar operação tapa buracos nas ruas do Bairro Jardim Boa Esperança.

Indicação nº 517/2018

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar iluminação pública na Rua das Orquídeas, entre a Rua dos Agapantos e a Rua das Salvias, no Bairro Jardim Primavera.

Indicação nº 518/2018

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de incluir no Plano de Mobilidade Urbana, alternativas para melhorar o acesso das vias paralelas à BR-163, conforme especifica.

Indicação nº 519/2018

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Anna Dias da Costa - Secretária Municipal de Administração, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de melhorar as linhas e horários do transporte coletivo de Sinop.



ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 520/2018

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir lombadas na Estrada Lívia, conforme especifica.

Indicação nº 521/2018

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a sincronia dos semáforos das Avenidas Júlio Campos e Sibipirunas.

Indicação nº 522/2018

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar uma academia ao ar livre e um playground na Praça situada na Rua Delta, no Bairro Vitória Régia.

Indicação nº 523/2018

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de construir uma pista de caminhada iluminada, instalar equipamentos de academia ao ar livre e um playground, na área institucional do Residencial Gente Feliz.

Indicação nº 524/2018

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar sinalização horizontal na pista de caminhada da Avenida Senador Jonas Pinheiro.

Indicação nº 525/2018

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de declarar de utilidade pública o Grupo Escoteiro Urubitinga.



ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 526/2018

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a limpeza das laterais da Estrada Claudete, entre o Bairro Jardim Bougainville e a Estrada Alzira.

Indicação nº 527/2018

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a poda de árvores na Rua das Azaleias esquina com Avenida das Figueiras.

Indicação nº 528/2018

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. André Marchioro - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei sobre o registro e a comunicação dos nascimentos de crianças com síndrome de *down* nos hospitais do Município, conforme anteprojeto apensado.

- Palavra aos Vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 24 de Agosto de 2018.

demir Debor**t**o

Presidente

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 2 2 A60. 2018 Valdin Komelon	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	№ <u>103 / 2018</u>
Autor: VEREADOR LEONAI	RDO VISERA	

Dispõe sobre a proibição da inauguração e a entrega de obras públicas incompletas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica proibida, no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, a inauguração e a entrega de obras públicas municipais ou custeadas, ainda que em parte, com recursos municipais, incompletas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam, por falta de quadro de servidores profissionais da respectiva área, de materiais de expediente e/ou de equipamentos afins ou situações similares, por parte de agentes políticos ou servidores públicos municipais.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende por obras públicas:

I- hospitais, escolas, centros de educação infantil, praças, parques, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, bibliotecas e estabelecimentos similares a estes;

II- qualquer obra nova, de reforma, de ampliação ou de aparelhamento, desde que executada ou adquirida, total ou parcialmente, com o dinheiro público.

Art. 3º. Fica conceituada como obras públicas incompletas, aquelas que não estão aptas a entrarem em funcionamento por não preencherem todas as exigências em relação ao Código de Obras e Edificações, ao Código de Posturas do Município e à Lei de Uso e Ocupação do Solo ou por falta de emissão das autorizações, licenças ou alvarás dos órgãos da União, do Estado ou do Município.

Art. 4º. Fica conceituada como obras públicas que não atendam ao fim a que se destinam, aquelas que embora completas, exista algum fator que impeça a sua entrega e o seu uso pela população por falta de servidores profissionais de respectiva área, de materiais de expediente e de equipamentos afins ou situações similares.

Leonardo Visor



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° <u>/0′3</u> / 2018
Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA	
Art. 5º. Esta Lei e as normas nela contidas fica inalterada por I Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re em contrário. CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 22 de agosto de 2018	-
Januar .	
Leonardo Visera Vereador - Pr	



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	 ➢ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda 	N° <u>103 / 2018</u>
Autor: VEREADOR LEONAR	DO VISERA	

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei (PL) tem como objetivo evitar que agentes políticos use de obras públicas inacabadas para promoção pessoal como exploração de estratégias eleitoreiras. Além disso, a proposta será mais uma forma de garantir que as obras públicas municipais sejam concluídas em tempo hábil e em perfeitas condições de uso pela sociedade.

Constantemente a mídia brasileira noticia, após inauguração, obras públicas que não atendem as condições mínimas para serem implantadas, ou que não cumprem as finalidades para as quais foram realizadas. Alem disso, muitas delas, mesmo colocadas em funcionamento imediato, apresentam defeitos por conta de reparos inacabados.

Ainda concernente à isso, é costumeiro vermos reparos e reformas públicas feitas para corrigir outras reformas inacabadas ou má executadas. Para evitar que essas coisas aconteçam em nosso município, é necessário regras que se propõe nesta redação – proibindo inauguração ou entrega de obras que não estejam finalizadas ou que não atendam as exigências mínimas para o fim a qual foi realizada.

Com isso, o gestor público municipal terá tempo hábil para realizar as devidas obras com qualidade e tranquilidade, sem pressa para inauguração e não o calendário eleitoral como razão principal.

Diante disso, solicito o apoio de todos os nobres para aprovação desta propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 22 de agosto 2018

Leonardo Visera

Vereador PP



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Cámara Municipal de Sinop RECEBIDO 22 AGO. 2018 Jaldu Kammen	 ➢ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda 	Nº 104 2018
---	---	-------------

Autor: VEREADOR: REMIDIO KUNTZ

Dispõe sobre o acesso de carrinhos de bebê no transporte público de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º O acesso de carrinhos de bebê, no transporte público do município de Sinop, poderá ser feito pelo elevador de acessibilidade, localizado na porta lateral do veículo.

Art. 2º A área destinada aos cadeirantes, no interior dos veículos do transporte público, será destinada também aos usuários com carrinho de bebê, ressalvada a preferência das pessoas com deficiência.

Parágrafo Único. Será fixado adesivo na área destinada aos cadeirantes e carrinhos de bebê, com a ressalvada preferência das pessoas com deficiência física.

Art. 3º Para o cumprimento desta lei, os cobradores e motoristas devem receber orientação dos procedimentos adequados para auxiliar no embarque e desembarque de carrinhos de bebê.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÓP ESTADO DE MATO GROSSO

EREADOR PR

Em.

Remídio Kuntz

Vereador – PR



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		 ☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda 	№ 104 1 á	?018
Autor:	VEREADOR: REMIDIO KUNTZ			

Justificativa

Senhor Presidente. Senhores (as) vereadores

Estamos apresentando, nesta Casa Legislativa, este projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos nobres edis do colendo Poder Legislativo municipal.

Esta matéria objetiva viabilizar à comunidade Sinopense em especial as mães com bebês de colo, e seus respectivos responsáveis, que utilizam o transporte público como meio de transporte. Uma vez que faculta aos mesmos, o acesso facilitado ao transporte de carrinho de bebês pela rampa de acesso destinada preferencialmente ao portador de necessidades físicas, porém, sem nenhum ônus ou incômodo para os mesmos, uma vez que não lhes tiram a preferência, ofertando comodidade e segurança às mães e aos seus filhos.

Percebe-se que Muitas mães gostariam de usar o carrinho de bebê nos seus compromissos fora do lar, em especial aquelas que não possuem meio de transporte próprio e dependem do transporte coletivo para se locomoverem de um local para outro, visto que o carrinho de bebê além do conforto, auxilia as mães a evitar carregar o peso da criança por um prolongado tempo, e, os utensílios e acessórios que lhes são indispensáveis, como mamadeira, fraldas, talco, cobertores, bolsas, entre outros.

Existem ainda as mães que tem mais de uma criança além da de colo, que já caminham porém precisam ser conduzidas pela mão, uma que correm risco no trânsito e necessitam também dos cuidados da mãe ou responsável. Com os utensílios indispensáveis e a criança menor no carrinho de bebê, a mãe tem todas as condições de prestar melhor atenção na criança que caminha ao lado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO CROSSO

Em.

REMIDIO KUNTZ VEREADOR PR

Remídio Kuntz

Vereador - PR



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO. 2018 Valdir Yumdon	 ✓ Projeto de Lei ✓ Projeto Decreto Legislativo ✓ Projeto de Resolução ✓ Requerimento ✓ Indicação ✓ Moção ✓ Emenda 	№ <u>105,2018</u>
Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANC	CA	

Dispõe sobre a "Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher" no Município de Sinop-MT, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º. Dispõe sobre a Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher no Município de Sinop-MT.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher será realizada anualmente, no último período do mês de novembro, iniciando preferencialmente no dia 25 de novembro conhecido como "dia mundial de luta pela não violência contra a mulher".

- Art. 2º. Na semana de lutas pelo combate a violência contra a mulher serão realizadas debates, palestras, cursos, manifestações, cujo objetivo é difundir em nossa sociedade Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.
- Art. 3º. A programação da semana será coordenada e organizada por uma comissão composta por representantes dos poderes Executivo e Legislativo, por Conselhos Municipais cujo objeto de atuação se relacione com o combate à violência contra a mulher, além de todas as entidades, possíveis de se mobilizar, que desenvolvam trabalhos com políticas públicas para mulheres.
 - Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.
 - Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP **ESTADO DE MATO GROSSO** Em,

> Profa Branca Vereadora - PR



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	 ➢ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda 	№ 105 1.2018
Autor: VEREADORA PRO	OFESSORA BRANCA	

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Trata-se de um projeto de lei que visa instituir a Semana de Combate a Violência Contra a Mulher no âmbito do Município de Sinop, que deverá ser iniciada, preferencialmente, no dia 25 de novembro conhecido como "dia mundial de luta pela não violência contra a mulher". Uma vez criada, nesta semana seriam promovidos eventos e programas de cunho educacional e cultural, com o objetivo de propagar o repúdio à violência doméstica.

Ainda, o projeto permite a celebração de parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar os eventos e atividades oriundos do presente projeto de lei.

Violência doméstica é um tópico crítico na sociedade brasileira, e não se deve poupar esforços para combater essa mazela social.

O projeto em pauta, portanto, pretende ser mais uma arma no arsenal para conscientizar a população acerca dos riscos sociais que representam a violência contra a mulher.

Posto isso, convicto na utilidade e pertinência do projeto em questão, este signatário o apresenta e conta com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em.

Professora Branca Vereadora - PR



ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECIDO 23 Abu. Zuju Valdu Kom Hen	 ➢ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda 	№ <u>106 /2018</u>
VEREADORA MARIA IOSI	TDA SAUDE	

Autor:

PROJETO DE LEI

Ficam as escolas Municipais, obrigadas a incluir nos seus currículos escolares a historia de Sinop e suas potencialidades econômica e turística.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as escolas Municipais existentes no Município de Sinop, obrigadas a incluir nos seus currículos escolares a historia de Sinop e suas potencialidades econômicas e turísticas.

Art. 2º O conteúdo curricular de que trata o art.1º da presente lei, terá que ocupar no mínimo 40(quarenta) horas/aula anuais.

Art. 3º Deverão ser trabalhados no conteúdo:

I – historia do Município de Sinop;

H - os aspectos políticos e econômicos do Município

desde a sua fundação;

III – a vocação do Município e suas potencialidades

turísticas e econômicas;

IV - estímulo para crescimento do Município de forma sustentável, com visão de preservação e desenvolvimento econômico;

Art. 4º Esses conteúdos deverão ser trabalhados no ultimo ano do ensino fundamental ou no ano em que a Secretaria Municipal de Educação entender mais adequada.



ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	№ <u>106 /2018</u>
 VEREADORA MARIA IOSE DA SAÚDE	

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAUDE

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá organizar, em conjunto com as escolas municipais, o planejamento pedagógico para aplicação desta Lei.

Parágrafo único: o planejamento pedagógico devera acontecer anualmente e sua aplicação nas salas de aula a partir do ano subsequente a aprovação desta Lei.

Art. 6°- O Poder Executivo regulamentará esta Lei,

no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em.

MAI**CA J**OSÉ DA SAÚDE

Vereadora MDB



ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	№ <u>106 2018</u>
Autor: VEREADORA MARÍA JOSE DA SAÚD	E	

Justificativa

O referido projeto propunha-se refletir sobre a importância de incluir nos seus currículos escolares a historia de Sinop e suas potencialidades econômicas e turísticas, haja vista que a educação necessita cada vez mais de práticas que priorizem a formação de educando conscientes e comprometidos com sua realidade histórica e que estejam prontos a responder as demandas da sociedade.



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES	
 ○ Projeto de Lei ※ Projeto Decreto Legislati ○ Projeto de Resolução ○ Requerimento ○ Indicação ○ Moção ○ Emenda 	vo N° 017 12018
OSTA E VEREADORES	
Concede Título de Cio Honorário ao Padre Nelso	•
A CÂMARA MUNICIPA O, no uso de suas atribuições leg nte Decreto Legislativo:	
Art. F. Fica concedido o Tre Nelson Koch , cidadão exemplar Legislativo Municipal pelos serviç	em Sinop, como
Art 2° Fream revogadas a Art 3° Fream revogadas a Ademir Borton Ademir Borton CÂNARA MUNICIPAL I ESTADO DE MATO GRO Em. Chitolina or - PSDB	as disposições em
	Projeto de Lei

Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N° 017 12018
$\overline{}$		

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

BIOGRAFIA Padre Nelson Roch

Padre Nelson Roch, nasceu na cidade de Tenente Portela (RS), no dia 07 de setembro de 1967, formou-se em Filosofia pelo Instituto Vicentino de Filosofia de Curitiba (PR). Bacharel em Teologia pelo Studium Theologicum de Curitiba (PR) em 1997, afiliada a Pontifícia Universidade Lateranense de Roma.

Pós-graduado em "Aspectos do Pensamento Filosófico e Contemporâneo" pela PUC, Curitiba (PR), e exerce o sacerdócio na Diocese de Sinop, desde 1998, atualmente é Pároco da Paróquia São Cristóvão em Sinop. Considerado um bom líder tanto no sentido espiritual como também econômico e social, além disso, tem uma mentalidade acolhedora e muito carismática.

Padre Nelson encara os trabalhos com muita garra, por onde passa faz as coisas acontecerem um exemplo a Praça da Paróquia São Cristóvão, com a ajuda da comunidade concluiu com êxito a construção, urbanização e a restauração da igreja, que nos dias de hoje é um cartão postal da cidade, destaca-se também infumeros trabalhos sociais que faz em prol da população da grande região São Cristovão.

Icaro Francio Severo

Netesdor - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOR ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Yereador PMDB

Luciano Chitolina Vereador - PSDB

Hedvaldo Costa Vereador - PR

Lindomar Guida Vereador MDB

Ademir Bortok

الما

Leonardo Visera Vereador - PP 30 de julho de 2018

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a desmembrar o imóvel público que menciona para a construção e implantação de Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes no Residencial Recanto Suíco através da empresa Plátano Empreendimentos e Construções Ltda e dá outras

providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar o imóvel público em uma extensão de 6.734,13m² (seis mil setecentos e trinta e quatro metros quadrados e treze decímetros quadrados), subtraindo da "Área Institucional 01", de 43.121,93 m² (quarenta e três mil, cento e vinte e um metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), localizada no Residencial Recanto Suíço, inscrito na matrícula nº 63.188 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Oficio de Sinop, Mato Grosso.

Art. 2°. Os limites e as confrontações do imóvel descrito no artigo anterior são os constantes do Croqui e do Memorial Descritivo, partes integrantes da presente Lei.

Art. 3°. Fica o Município de Sinop, através do Poder Executivo, autorizado a permitir que a empresa Plátano Empreendimentos e Construções Ltda, devidamente inscrita o CNPJ de nº 12.538.366/0001-06, loteadora responsável pela implantação do Residencial Recanto Suíço, construa no local mencionado no artigo 1º, um Espaço de Convivência, conjugado com Equipamentos de Lazer e Esportes.

Art. 4°. O Espaço de Convivência de que trata a presente Lei será composto dos seguintes equipamentos, conforme segue:

I – uma praça multiuso, com quiosques e mesas;

II – sanitários e vestiários;

III – quadra poliesportiva;

IV – área especialmente destinada à recreação infantil, na forma

de playground;

V – pista de bicicross;

VI – quadras de areia;

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos



VII – espaço de circulação executado em concreto.

Parágrafo único. O local será de livre acesso da população, não sendo permitido seu uso restrito aos moradores do Residencial Recanto Suiço.

Art. 5°. As despesas com a execução do referido projeto, conforme descrito no artigo anterior, ficará a cargo da empresa Plátano Empreendimentos e Construções Ltda, bem como, o custo administrativo de sua manutenção, cuidados e limpeza.

§1º. Todas as despesas necessárias com averbação e as demais obrigações, tributárias ou não, sobretudo aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, serão de responsabilidade exclusiva da empresa loteadora mencionada no art. 3º desta Lei.

§2°. O Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes de que trata a presente Lei será incorporado ao patrimônio público, sem que assista à empresa qualquer direito à retenção e/ou indenização.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 30 de julho de 2018.

ROSANA MARTINELLI Prefeita Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 040/2018

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o projeto epigrafado que "Autoriza o Município de Sinop a desmembrar o imóvel público que menciona para a construção e implantação de Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes no Residencial Recanto Suíço através da empresa Plátano Empreendimentos e Construções Ltda e dá outras providências.".

A matéria em comento requer autorização do Poder Legislativo para que a Prefeitura possa desmembrar uma parte da Área Institucional 01 do Loteamento Recanto Suíço, no total de 6.734,13m² (seis mil setecentos e trinta e quatro metros quadrados e treze decímetros quadrados), e destiná-la para construção e implantação de um Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer pela Loteadora Plátano Empreendimentos e Construção Ltda.

As Praças constituem uma das mais expressivas manifestações do processo civilizatório à vista que encarnam o ideal de qualidade de vida da cidade e a realidade físico-cultural, transformando o espaço público em ambiente de convivência saudável, belo e aprazível.

Não obstante, à vista do correto planejamento urbano, nos termos do art. 2°, IV, da Lei 10.257/01, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, mister se faz a adoção de medidas pelo Poder Público para minimizar as diferenças sociais, fomentando o sentimento de comunidade com interação, paridade e igualdade.

Os espaços públicos urbanos carecem cumprir sua função de caráter social ofertando à coletividade recreação cultural, esportiva, embelezamento da paisagem artificial e natural, aliado a um meio ambiente ecologicamente correto, elementos fundamentais ao direito à cidade sustentável, ante a carência ou insuficiência de lugares de convivência social dessa espécie no âmbito municipal.

Nesse ínterim, a decisão pela indicação do projeto idealizado se insere na autonomia do Executivo sobre o destino dos bens públicos, oportunidade em que um espaço de convivência oportunizará melhoria na ornamentação urbana, com função higiênica de defesa e recuperação do meio ambiente, atendendo à circulação, entretenimento e ao lazer.

Assim, atendendo ao requerimento da empresa Plátano Empreendimentos e Construção, apresentamos a inclusa proposta para que a referida loteadora possa utilizar 6.734,13m² (seis mil setecentos e trinta e quatro metros quadrados e treze decímetros quadrados) da área total de 43.121,93 m² (quarenta e três mil, cento e vinte e um metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) no Residencial Recanto Suíco para construir e implantar um espaço de



convivência, que será de livre acesso dos moradores do bairro, como também da população em geral.

O espaço contará com uma praça multiuso, servida de quiosques e mesas para a prática de esportes como xadrez e similares, visando um melhor tempo de convivência e contato pessoal, acarretando maior socialização entre as pessoas, bem como a prática de atividades que promovam o saudável desenvolvimento físico e mental. O lugar contará com vestiários e sanitários, oportunizando que as pessoas tenham espaços adequados e com comodidade para atender suas necessidades.

O projeto contempla ainda, a construção de uma quadra poliesportiva apropriada para prática de esportes variados, ao ar livre, adequadamente construída, estimulando hábitos saudáveis, ponto fundamental para uma boa qualidade de vida. Para as crianças, foi garantido um playground onde será construído um pátio para brincadeiras e um parque para entretenimento infantil, incentivando o gosto pelas atividades físicas e o espírito de convivência e socialização. Haverá também uma pista de bicicross para atender crianças, jovens e adolescentes que poderão praticar esse esporte que mescla atividade física com brincadeiras, sempre desenvolvendo a agilidade em interessantes manobras, formando quem sabe, futuros atletas. Além disso, o projeto inclui a construção de quadras de areia para a prática de vários esportes, como vôlei, futebol de areia, futevôlei, dentre outros.

Todas as despesas com a execução do empreendimento ficará por conta da loteadora e ao final as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio do Município. A empresa também assumirá as despesas com manutenção dos equipamentos instalados, incluindo gastos com jardinagem, consumo de água e energia elétrica, limpeza e demais custos que possam ser gerados no local.

Em face do acima disposto, espero que a proposta possa receber a anuência dessa augusta Casa de Leis, ao tempo em que requeiro sua apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI Prefeita Municipal ,**8** .nrv FICHA **001**

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

_ATA:-24.04.15:- LOTE n° 142 (CENTO É QUARENTA E DOIS), com a área de 1.054.391,12m2 (UM MILHÃO, CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM METROS QUADRADOS E UM MIL E DUZENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no Bairro Eunice, no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- A poligonal tem início no marco (M01), georreferenciado no Sistema Geodésico de Referencia (SGR), SIRGAS 2000, MC-57°W, coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 659008.455 e N= 8689073.104, deste segue com o azimute de 174º08'12" e a distância de 2,852,40 metros, confrontando com o Lote nº 143, até o marco M02, deste segue defletindo pela margem direita do Ribeirão Nilza à jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 205°59'b6" e 7,81 metros, até o marco M03, 237°10 11" e 23,43 metros, até o marco M04, 268°16'34" e 27 53 metros, até o marco M05, 256"21'37" e 17,39 metros, até o marco M06, 255°57'21" e 43,10 metros, até o marco M07, 251°44'04" e 23,06 metros, até o marco M08, 224°06'13" e 9,65 metros, até o marco M09, 268°20'16" e 12,44 metros, até o marco M10, 285°43'52" e 30,40 metros, até o marco M/11, 237°56'57" e 30,38 metros, até o marco M12, 261°57'06" e 18,52 metros, até o marco M13, 291°3¢'22" e 23,03 metros, até o marco M14, 205°15'30" e 14,60 metros, até o marco M15, 240°40'42" e 10]77 metros, até o marco M16, 283°40'53" e 12,46 metros, até o marco M17, 266°25'43" e 23,64 metros até o marco M18, 284°03'06" e 14,61 metros, até o marco M19, na intersecção do Córrego Edite com Ribeirão Nilza, deste segue defletindo pela margem esquerda do Córrego Edite à montante dom os seguintes azimutes e distâncias: 20°18'56" e 11,82 metros, até o marco M20, 38°11'33" e 16,85 metros, até o marco M21, 339°31'46" e 30,53 metros, até o marco M22, 20°12'07" e 45,48 metros, até o marco M23, 54°49'48" e 34,55 metros, até o marco M24, 60°56'22" e 27,76 metros, até o marco M25, 65°02'36" e 24,08 metros, até o marco M26, 81°31'01" e 13,62 metros, até o marco M27, 358°33|34" e 11,76 metros, até o marco M28, 23°16'16" e 10,18 metros, até o marco M29, 04°48'09" e 73,94 metros, até o marco M30, 48°23'11" e 24,04 metros, até o marco M31, 341°26'03" e 49,03 metros, até o marco M32, 348°53'00" e 10,41 metros, até o marco M33, 26°13'28" e 5,71 metros, até o marco M34, 56°42'40" e 51,16 metros, até o marco M35, 41°04'27" e 7,14 metros, até o marco M36, 332°05'41" e 35,62 metros, até o marco M37, 350°13'35" e 17,57 metros, até o marco M38, 20°33'37"|e 22,77 metros, até o marco M39, 35°49'48" e 15,45 metros. até o marco M40, 306°44'55" e 20,74 metros, até o marco M41, 320°57'57" e 8,05 metros, até o marco M42 353°24'03" e 51,60 metros, até o marco M43, 316°52'37" e 31,58 metros, até o marco M44, 330°56'18" e 40,45 metros, até o marco M45, 357°56'17" e 44,04 metros, até o marco M46, 67°23'15" e 18,97 metros, até o marco M47, 16°27'31" e 42,19 metros, até o marco M48, 04°03'55" e 31,48 metros, até o marco M49, 356°48'02" e 24|49 metros, até o marco M50, 348°20'47" e 43,58 metros, até o marco M51, 298°16'53" e 64,06 metros, até o marco M52, 342°53'14" e 43,47 metros, até o marco M53, 17°00'14" e 53,26 metros, até o marco M54, 344°10'37" e 50,44 metros, até o marco M55, 279°13'35" e 16,75 metros, até o mardo M56, 327°08'17" e 170,03 metros, até o marco M57, 355°02'26" e 42,41 metros, até o marco M58, 329°39'35" e 56,13 metros, até o marco M59, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 94,22 metros, confrontando com o Lote nº 141, até o marco M60, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 13.59 metros. confrontando com o Lote nº 141-A, até o marco M61, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 709,55 metros, confrontando com a Área Verde do Residencial Aquarela Brasil, até o marco M62, na intersecção com o Córrégo Edite, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 148,41 metros, confrontando com a Área Verde do Residencial Aquarela Brasil, até o marco M63, na intersecção com o Córrégo Edite, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 127,72 metros, confrontando com a Área Verde do Residencial Aquarela Brasil, até o marco M64, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 50,17 metros, confrontando com a Avenida dos Tarumas, até o marco M65, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 80,98 metros, confrontando com a Quadra 15, do Residencial Aquarela Brasil, até o marco M66, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 19,49 metros, confrontando com a Rua Gal Costa, até o marco M67, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 192,51 metros, confrontando com a Quadra nº 14,do Residencial Aquarela Brasil, até o marco M68, deste segue com o azimute de 339"32'05" e a distância de 17,11 metros, confrontando com a Rua Marisa Monte, até o marco M69, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 204,21 metros, confrontando com a Quadra nº d1, do Residencial Aquarela Brasil, até o marco M70, deste segue com o azimute de 74°22'31" e a distância de 226,39 metros, confrontando com a Avenida Bruno Martini, até o marco M71, deste segue por um arco de curva com 94,99 metros, no sentido anti-horário, raio de 47,69 metros, corda no azimute de 74°22'44" e distância de 80,05 metros, confrontando com a

MATRICULA 61.439

FICHA 001-v° RUBRICA

Avenida Bruno Martini, até o marco M72, deste segue com o azimute de 74°22'56" e a distância de 411,13 metros, confrontando com a Avenida Bruno Martini, até o marco M01, início da descrição. fechando assim o perimetro do polígono acima descrito.

PROPRIETÁRIA:- PLÁTANO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº

12.538.366/0001-06, com sede na Avenida Arouca, nº 888, Centro, em Passos/MG.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-04 da Matricula nº 1.391 do livro nº 02, deste Oficio. Custas R\$ 53,30. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 24 de Abril de 2.015. Osvaldo Reiners. Oficial

AV-01-61.439:- DATA:-24.04.15:- REMISSÃO:- Certifico e dou fé, que conforme Matricula nº 1.391, do livro nº 02, deste Oficio, ficou constando o seguinte: QUE, o referido imóvel foi adquirido através de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 03.09.2012, nas Notas do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, às fis n° 256/258, do livro n° 0122, pelo preço de R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), importância esta que será paga dentro das seguintes condições: 1ª) A presente transação destina-se a realização de um Empreendimento Imobiliário do tipo Loteamento, a ser implementada pela Empresa Plátano Empreendimentos e Construções Ltda, no imóvel da presente venda. 2ª) Que após a realização do Loteamento, os outorgantes/vendedores receberão em lotes, o correspondente ao pagamento de suas part cipações no Empreendimento, respeitados os percentuais estabelecidos em Instrumentos Particulares Celebrados. 3ª) Que fora pactuado o valor de R\$ 1.000.000,00, para efeito de retirada dos quinhões dos denominados outorgantes/vendedores perante o Empreendimento, independentemente de avaliação que lhe for conferida para efeito de transmissão. 4ª) Que após a realização do Loteamento, a transmissão dos Lotes resultantes do Empreendimento, em favor dos outorgantes/vendedores, se lará sob o título de Dação em Pagamento, haja vista a constituição de Parceria e, independentemente da avaliação que lhe for conferida para efeito de Transmissão. 5ª) Que, a Empresa Plátano Empreendimentos e Construções Ltda se compromete a destinar o imóvel objeto desta transação exclusivamente para fins de realização de Loteamento Urbano, ficando vedado a transmissão do bem à terceiros e, consignando-se que todas as cláusulas anteriormente citadas, não importam em qualquer tipo de restrição imposta ao imóvel, e não gerara qualquer impedimento para aprovação do projeto de Loteamento perante o Município de Sinop/MT, bem como também junto a este CRI, com objetivo de registrar o Empreendimento Imobiliário, em conformidade com a Lei 6.766/79, haja vista a aquiescência ora manifestada pelos vendedores e compradora, com todos os termos constantes na presente escritura; prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo a compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras. PROT. nº 123.569 do livro nº 01, de 19.03.2015. O referido é verdade e dou fe. Sinop. 24 de Abril de 2.015. Osvaldo Reiners. Oficial

R-02-61,439:- DATA:-08.06.15:- Procede-se ao Registro de Loteamento, requerido aos 27 de Abril de 2.015, pela proprietária PLÁTANO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.538.366/0001-06, com sede na Avenida Arouca, nº 888, Centro, em Passos/MG, por seu representante legal requerer o Registro do Loteamento caracterizado como "RESIDENCIAL RECANTO SUICO", instalado sobre a Chácara nº 142, situada no Bairro Eunice, Gleba Celeste 3º Parte, no perímetro urbano da Cidade e Municipio de Sinop/MT, com a área total escritura e loteada de 1.054.391,12m2 (UM MILHÃO E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM METROS QUADRADOS E UM MIL E DUZENTOS CENTTÍMETROS QUADRADOS), assim distribuídos: Área de Lotes - 557.441,95m2; Área Institucional - 63.222,76m2; Área de Arruamento - 259.417,51m2; Área Verde - 98.476,33; e Área APP - 75.833,57m2, devidamente registrada, como segue:- LOTE nº 01 - QUADRA nº 01, com a área de 550,77m2, inscrito na Matrícula nº 61.769 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 02 - QUADRA nº 01, com a área de 570,00m2, inscrito na Matrícula nº 61.770 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 03 - QUADRA nº 01, com a área de 608,00m2, inscrito na Matrícula nº 61.771 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 04 - QUADRA nº 01, com a área de 520,49m2, inscrito na Matrícula nº 61.772 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 05 -QUADRA nº 01, com a área de 508,28m2, insprito na Matrícula nº 61.773 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 06 - QUADRA nº 01, com a área de 496,07m2, inscrito na Matrícula nº 61.774 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 07 - QUADRA nº 01, com a área de 483,86m2, inscrito na Matrícula nº 61.775 do livro nº 02, deste Oficio: LOTE nº 08 - QUADRA nº 01, com a área de 471,65m2, inscrito na Matricula nº 61.776 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 09 - QUADRA nº 01, com a área de

MATRICULA 61.439

FICHA 013



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

361,92m2, inscrito na Matrícula nº 62.833 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 20 - QUADRA nº 53 com a área de 372,19m2, inscrito na Matriquia nº 62.834 do livro nº 02, deste Ofício: LOTE nº 21 -QUADRA nº 53, com a área de 382,46m2, inscrito na Matrícula nº 62,835 do livro nº 02, deste Oficio: LOTE nº 22 - QUADRA nº 53, com a área de 392,73m2, inscrito na Matrícula nº 62.836 do livro nº 02. deste Oficio; LOTE nº 23 - QUADRA nº 53, com a área de 437,11m2, inscrito na Matrícula nº 62.837 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 01 - QUADRA nº 54, com a área de 483,52m2, inscrito na Matrícula nº 62.838 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 02 - QUADRA nº 54, com a área do 480,00m2, inscrito na Matricula nº 62.839 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 03 - QUADRA nº 54 com a área de 480,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.840 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 04 -QUADRA nº 54, com a área de 480,00m2, inscrito na Matricula nº 62.841 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 05 - QUADRA nº 54, com a área de 480,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.842 do livro nº 02. deste Officio; LOTE nº 06 - QUADRA nº 54, com a área de 455,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.843 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 07 | QUADRA nº 54, com a área de 422,50m2, inscrito na Matrícula nº 62.844 do livro. nº 02, deste Ofício; LOTE nº 08 - QUADRA nº 54, com a área de 422,50m2, inscrito na Matricula nº 62.845 do livro nº 02, deste Oficio: LOTE nº 09 - QUADRA nº 54. com a área de 422,50m2, inscrito na Matrícula nº 62.846 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 10 -QUADRA nº 54, com a área de 422,50m2, inscrito na Matrícula nº 62.847 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 11 - QUADRA nº 54, com a área de 455,00m2, inscrito na Matrícula nº 62,848 do livro nº 02 deste Oficio; LOTE nº 12 - QUADRA nº 54 com a área de 480,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.849 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 13 QUADRA nº 54, com a área de 480,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.850 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 14 - QUADRA nº 54, com a área de 480,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.851 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 15 - QUADRA nº 54, com a área de 480,00m2, inscrito na Matricula nº 62.852 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 16 -QUADRA nº 54, com a área de 435,70m2, inscrito na Matrícula nº 62.853 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 17 - QUADRA nº 54, com a área de 382,94m2, inscrito na Matrícula nº 62.854 do livro nº 02. deste Oficio: LOTE nº 18 - QUADRA nº 54, com a área de 390,94m2, inscrito na Matrícula nº 62.855 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 19 - QUADRA nº 54, com a área de 481,18m2, inscrito na Matrícula nº 62.856 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 20 - QUADRA nº 54, com a área de 467,34m2, inscrito na Matrícula nº 62.857 do livro nº 02, deste Oficio, LOTE nº 01 - QUADRA nº 55 com a área de 387,56m2, inscrito na Matricula nº 62.858 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 02 -QUADRA nº 55, com a área de 338,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.859 do livro nº 02, deste Olício; LOTE nº 03 - QUADRA nº 55, com a área de 480,00m2, inscrito na Matrícula nº 62,860 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 04 - QUADRA nº 55, com a área de 480,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.861 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 05 - QUADRA nº 55, com a área de 455,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.862 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 06 - QUADRA nº 55, com a área de 420,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.863 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 07 - QUADRA nº 55, com a área de 420,00m2, inscrito na Matricula nº 62.864 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 08 -QUADRA nº 55, com a área de 420,00m2, inscrito na Matrícula nº 62,865 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 09 - QUADRA nº 55, com a área de 420,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.866 do livro nº 02, deste Ofício; <u>LOTE nº 10 - QUADRA nº 55</u>, com a área de 551,57m2, inscrito na Matrícula nº <u>62.867</u> do livro nº 02, deste Oficio, LOTE nº 11 - QUADRA nº 55, com a área de 483,31m2, inscrito na Matricula nº 62.868 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 12 - QUADRA nº 55, com a área de 508,79m2, inscrito na Matrícula nº 62,869 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 13 - QUADRA nº 55. com a área de 522,83m2, inscrito na Matrícula nº 62.870 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 14 -QUADRA nº 55, com a área de 343,13m2 inscrito na Matrícula nº 62.871 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 15 - QUADRA nº 55, com a área de 389,29m2, inscrito na Matrícula nº 62.872 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 16 - QUADRA nº 55, com a área de 432,35m2, inscrito na Matrícula nº 62.873 do livro nº 02, deste Oficio; LOTE nº 17 - QUADRA nº 55, com a área de 344,45m2, inscrito ma Matrícula nº 62.874 do livro nº 02, deste Ofício; QUADRA nº 56, com a área de 60.435,80m2, inscrito na Matrícula nº <u>62.875</u> do livro nº 02, deste Ofício; <u>ÁREA INSTITUCIONAL "1"</u>, com a área de 43.121,93m2; inscrito na Matrícula nº <u>63.188</u> do livro nº 02, deste Ofício; <u>ÁREA DE PRESERVAÇÃO</u> PERMANENTE "1", com a área de 26.412,24m2, dentro dos seguintes limites e confrontações: A poligonal tem início no marco (M01), localizado em comum com a Área Verde do Residencial Aquarela Brasil, e Área Institucional 1, dai segue, por um arco de curva com 149,80 metros, no sentido horário. raio de 50,00 metros, corda no azimute de 141°27'44" e distância de 99,74 metros, confrontando com a Área Institucional 1, até o marco M02 daí segue, confrontando a Área Institucional 1, com os

MATRÍCULA 61.439 FICHA 013-v° RUBRICA

seguintes azimutes e distâncias: 156°56'58" e 91,44 metros, até o marco M03; 166°57'17" e 139,67 metros, até o marco M04; 155°11'29" e 86,70 metros, até o marco M05; 159°01'00" e 101,21 metros, até o marco M06; 169°34'42" e 110,71 metros, até o marco M07; 157°45'01" e 153,78 metros, até o marco M08; 150°26'38" e 103,97 metros, até o marco M09; 165°05'03" e 90,00 metros, até o marco M10; 149°39'35" e 142,23 metros, até o marco M11; dai segue com o azimute de 239°57'27" e a distância de 38,00 metros, confrontando com a Avenida dos Flamboyants, até o marco M12; daí segue, confrontando o Córrego Edite, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°02'26" e 18,65 metros, até o marco M13; 329°39'35" e 56,13 metros, até o marco M14; daí segue, com azimute de 339°32'05" e a distância de 94,22 metros, confrontando o Lote Rural nº 141, até o marco M15, daí segue, com azimute de 339°32'05" e a distância de 13,59 metros, confrontando o Lote Rural nº 141/A. até o marco M16; daí segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 932,64 metros. confrontando com a Área Verde do Residencial Aquarela Brasil, até o marco M01, inicio da descrição. fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERIMANENTE "2", com a área de 49.421,33m2, dentro dos seguintes limites e confrontações: A poligonal tem início no marco (M01), localizado na Avenida dos Flamboyants, em comum com a Quadra nº 56, daí segue. confrontando com a Quadra nº 56, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°08'17" e 136,96 metros, até o marco M02; 99°13'35" e 22,51 metros, até o marco M03; 164°10'37" e 78,37 metros, até o marco M04; 197°00'14" e 52,89 metros, até o marco M05; 162°53'14" e 21,96 metros, até o marco M06; 118°16'53" e 63,08 metros, até o marco M07; confrontando com a Área Verde 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°16'53" e 2,68 metros, até o marco M08; 168°20'47" e 59,81 metros, até o marco M09; 176°48'02" e 28,61 metros, até o marco M10; 184"03'55" e 36,64 metros, até o marco M11, 196°27'31" e 59,73 metros, até o marco M12, 247°23'15" e 12,47 metros, até o marco M13: 177°56'17" e 16,05 metros, até o marco M14; 150°56'18" e a distância de 29,55 metros, até o marco M15; 136°52'37" e 37,78 metros, até o marco M16; 173°24'03" e 51,28 metros, até o marco M17; 126°44'55" e 43,26 metros, até o marco M18; 215°49'48" e 40,95 metros, até o marco M19, 200°33'37" e 10,61 metros, até o marco M20; 170°13'35" e 4,65 metros, até o marco M21; 152°05'41" e 51,45 metros, até o marco M22; 221°04'27" e 31,87 metros, até o marco M23, 236°42'40" e a distância de 37,70 metros, até o marco M24; 161°26'03" e 58,70 metros, até o marco M25; 228°23'11" e 31,88 metros, até o marco M26; 184°48'09" e 66,82 metros, até o marco M27; 203°16'16" e 8,48 metros, até o marco M28; 178°33'34" e 31,71 metros, até o marco M29; 261°31'01" e 35,86 metros, até o marco M30; 242°39'52" e 43,66 metros, até o marco M31; 234°49'48" e 23,60 metros, até o marco M32; 200°12'07" e 25,00 metros, até o marco M33: 159°31'46" e 2,22 metros, até o marco M34. 86°39'43" e 89,86 metros, até o marco M35; 101°11'12" e 37,38 metros, até o marco M36; 71°44'15" e 152,07 metros, até o marco M37, dai segue com o azimute de 174°08'12" e a distância de 31,65 metros, confrontando com Lote Rural nº143, até o marco M38, daí segue, confrontando com o Ribeirão Nilza, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°59'06" e 7,81 metros, até o marco M39; 237°10'11" e 23,43 metros, até o marco M40; 268°16'34" e 27,53 metros, até o marco M41; 256°21'37" e 17,39 metros, até o marco M42; 255°57'21" e 43,10 metros, até o marco M43; 251°44'04" e 23,06 metros, até o marco M44; 224°06'13" e 9,65 metros, até o marco M45, 268°20'16" e 12,44 metros, até o marco M46, 285°43'52" e 30,40 metros, até o marco M47; 237°56'57" e 30,38 metros, até o marco M48 261°57'06" e 18,52 metros, até o marco M49; 291°38'22" e 23,03 metros, até o marco M50; 205°15'30" e 14,60 metros, , até o marco M51; 240°40'42" e 10,77 metros, até o marco M52; 283°40'53" e 12,46 metros, até o marco M53, 266°25'43" e 26,64 metros, até o marco M54; 284°03'06" e 14,61 metros, até o marco M55, dai segue, confrontando com o Córrego Edite, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°18'56" e 11,82 metros, até o marco M56; 38°11'33" e 16,85 metros, até o marco M57: 339°31'46" e 30,53 metros, até o marco M58; 20°12'07" e 45,48 metros, até o marco M59; 54°49'48" e 34,55 metros. até o marco M60; 60°56'22" e 27,76 metros, até o marco M61, 64°53'09" e 14,21 metros, até o marco M62; 65°16'11" e 9,87 metros, até o marco M63; 81°31'01" e 13,62 metros, até o marco M64; 358°33'34" e 11,76 metros, até o marco M65; 23°16'16" é 10,18 metros, até o marco M66; 4"48'09" e 73.94 metros, até o marco M67; 48°23'11" e 24,04 metros, até o marco M68; 341°26'03" e 49,03 metros, até o marco M69, 348°53'00" e 10,41 metros, até o marco M70; 26°13'28" e 5,71 metros, até o marco M71: 56°42'40" e 51,16 metros, até o marco M72; 41°04'27" e 7,14 metros, até o marco M73, 332°05'41" e 35,62 metros, até o marco M74; 350°13'35" e 17,57 metros, até o marco M75; 20°33'37" e 22,77 metros, até o marco M76; 35°49'48" e 15,45 metros, até o marco M77, 306°44'55" e 20,74 metros, até o marco M78; 320°57'57" e 8,05 metros, até o marco M79; 353°24'03" e 51,60 metros, até o marco M80; 316°52'37" e 31,58 metros, até o marco M81; 330°56'18" e 40,45 metros, até o marco

1

MATRICULA 61,439

FICHA 014

RUBRICA

CAŖTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO LIYRO Nº 02 REGISTRO GERAL

M82; 357°56'17" e 44,04 metros, até o marco M83; 67°23'15" e 18,97 metros, até o marco M84. 16°27'31" e 42,19 metros, até o marco M85 4°03'55" e 31,48 metros, até o marco M86: 356°48'02" e 24,49 metros, até o marco M87; 348°20'47" e 43,58 metros, até o marco M88; 298°16'53" e 64,06 metros, até o marco M89; 342°53'14" e 43,47 metros, até o marco M90; 17°00'14" e 53,26 metros, até o marco M91; 344°10'37" e 50,44 metros, até o marco M92; 279°13'35" e 16,75 metros, até o marco M93, 327°08'17" e 151,21 metros, até o marco M94, dai segue com o azimute de 58°53'43" e a distância de 30,01 metros, confrontando com a Avenida Dos Flamboyants, até o marco M01, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; ÁREA VERDE "1", com a área do 86.351,35m2, dentro dos seguintes límites e confrontações: A poligonal tem início no marco (M01). localizado em comum com a Quadra nº 56 e Lote Rural nº 143, daí segue com o azimute de 147°08'12" e a distância de 686,50 metros, confrontando com Lote Rural nº143, até o marco M02, dai segue confrontando com a Área de Preservação Permanente 2. Com os seguintes azimutes e distâncias: 251°44'15" e 152,07 metros, até o marco M03, 281°11'12" e 37,38 metros, até o marco M04: 266°39'43" e 89,86 motros, até o marco M05; 339°31'45" e a 2,22 metros, até o marco M06; 20°12'07" e 25,00 metros, até o marco M07 54°49'48" e 23,60 metros, até o marco M08; 60°56'22" e 25,12 metros, até o marco M09; 64°53'09" e 13,07 metros, até o marco M10, 65°16'10" e 5,49 metros. até o marco M11; 81°31'01" e 35,86 metros, até o marco M12; 358°33'34" e 31,71 metros, até o marco M13: 23°16'16" e 8,48 metros, até o marco M14: 4°48'09" e 66,82 metros, até o marco M15, 48°23'11" 31,88 metros, até o marco M16; 341°26'03" e 58,70 metros, até o marco M17: 56°42'40" e 37,70 netros, até o marco M18; 41°04'26" e 31,87 metros, até o marco M19; 332°05'41" e 51,45 metros, até o marco M20; 350°13'34" e 4,65 metros, até o marco M21; 20°33'37" e 10,61 metros, até o marco M22, 35°49'48" e 40,95 metros, até o marco M23, 306°44'55" e 43,26 metros, até o marco M24; 353°24'03" e 51,28 metros, até o marco M25; 316°52'37" e 37,78 metros, até o marco M26; 330°56'18" e 29,55 metros, até o marco M27; 357°56'17" e 16,05 metros, até o marco M28; 67°23'15" e 12,47 metros, até o marco M29, 16°27'31" e 59,73 metros, até o marco M30; 4°03'55" e 36,64 metros, até o marco M31; 356°48'02" e a 28,61 metros, até o marco M32; azimute de 348°20'47" e 59,81 metros, até o marco M33; 298°16'53" e 2,68 metros, até o marco M34; daí segue com o azimute de 84°08'12" e a distância de 97,52 metros, confrontando com a Quadra 56, até o marco M01; início da descrição, fechando assim o perlmetro do polígono acima descrito; ÁREA VERDE "2", com a área de 2.717,84m2, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE- Com 130,06 metros, com a Avenida dos Tarumãs; SUL- Com 128,06 metros, com a Avenida dos Tarumās; LESTE- Com 20,40 metros, por uma curva com raio de 34,00 metros, com a Avenida dos Tarumãs; OESTE- Com 31,42 metros, por uma curva com raio de 10,00 metros, com a Avenida dos Tarumas; ÁREA VERDE "3", com a area de 1.963,50m2, dentro dos seguintes limites e confrontações: Por uma circunferência com raio de 25.00 metros, perímetro 157,08 metros, confrontando com a Avenida dos Tarumãs, ÁREA VERDE "4", com a área de 5.310,39m2, dentro dos seguintes limítes e confrontações: NORTE- Com 258,67 metros. com a Avenida dos Tarumãs; SUL- Com 258,67 metros, com a Avenida dos Tarumãs; LESTE- Com 31,34 metros, por uma curva com raio de 10.00 metros, com a Avenida dos Tarumãs; OESTE- Com 20,30 metros, por uma curva com raio de 34,00 metros, com a Avenida dos Tarumās; ÁREA VERDE 5", com a área de 2.133,25m2, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE- Com 12.04 netros, por uma curva com raio de 42,69 metros, com a Avenida Bruno Martini; SUL- Com 12.30 metros, por uma curva com raio de 16,00 metros, com a Avenida dos Mógnos; LESTE- Com 178,94 metros, com a Avenida dos Mógnos; OESTE- Com 178,74 metros, com a Avenida dos Mógnos. Tudo como consta no Plano de Loteamento, da Planta e Memorial Descritivo, elaborado e assinado pela Arquiteta e Urbanista TÂNIA BARROSO ANDRADE CARVALHO - CAU nº A 37040-1, de acordo com a Lei nº 6 766 de 19/12/79, tendo em vista atendidos os requisitos exigidos pelo Artigo 18º e seus Parágrafos, da Lei acima e foram devidamente aprovados pela Prefeitura do Municipio de Sinop/MT. em 31 de Março de 2.015, pelo Arquiteto Urbanista JOSÉ RENATO GROTTO - CAU nº A79197. Conforme Decreto nº 057/2015. As vias públicas e a área reservada à Prefeitura Municipal passam desta data em diante a integrar o domínio do Municipio, nos termos do Art. 19, da referida Lei. Foram apresentadas as Certidões necessárias para o registro deste Loteamento. PROT nº 124.343 do livro nº 01, de 04.05.2015. Custas: R\$,27,652,00. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 08 de Junho de 2.015 Osvaldo Reiners. Oficia(.-fr-)



REGISTRO DE IMÓVEIS 1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução do original matrícula n. 61439, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 23 de junho de 2015.

18 Cartório Extra 🗸 😑 🥞

de Titulos e Obourgentes

Addon - Tohard Ayyas . Nasa taman a days Associa Medicala To Associa

Cholai Napating ...

SPRVICTI RECISERAL E TÉCLEVEL MEATINE GRAND AND THE

O Presente Memorial Descritivo refere-se a uma área a ser subtraída de uma área urbana denominada de área Institucional 1 com área de 6.734,13m² para a implantação de Equipamentos Comunitário localizada no Loteamento Recanto Suíço, Sinop - MT e de propriedade do Município de Sinop - MT, tendo a mesma as Descrições técnicas, distâncias e confrontações abaixo descritas:

Origem: Área Institucional 01

Área: 43.121,93m²

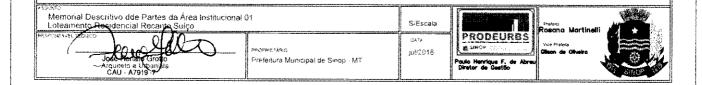
Localização: Recanto Suíço - Sinop - MT

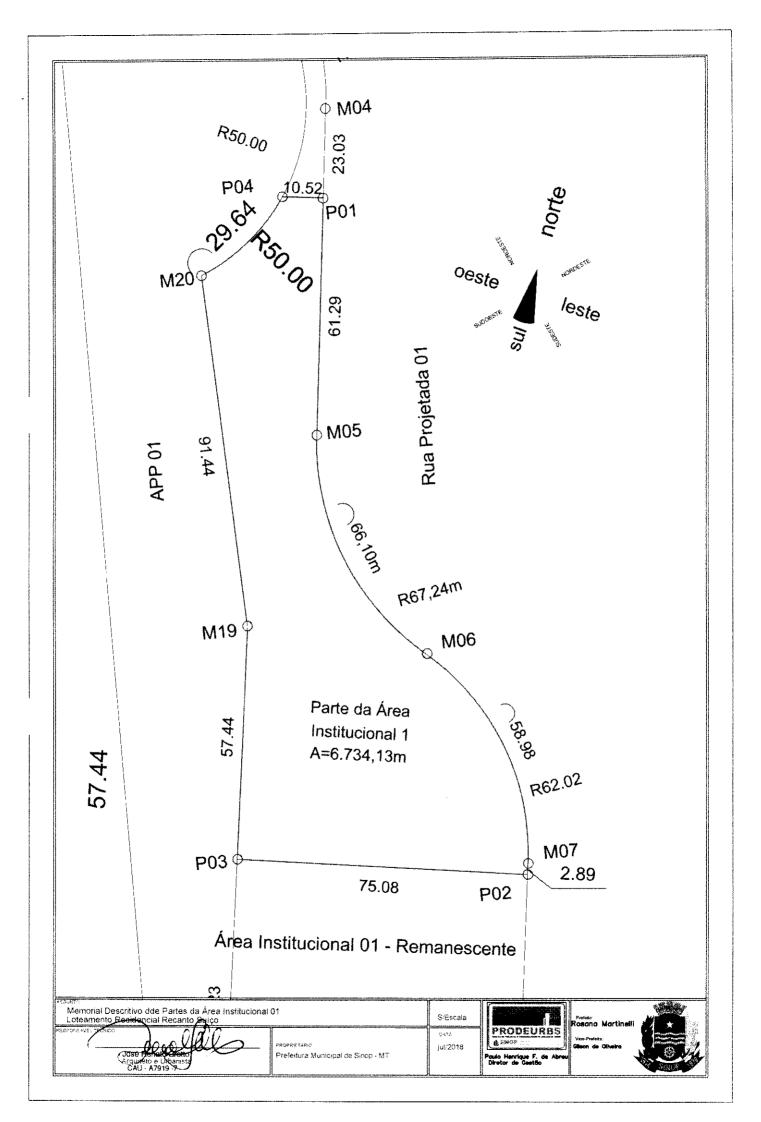
Imóvel - Partes da Área Institucional 01

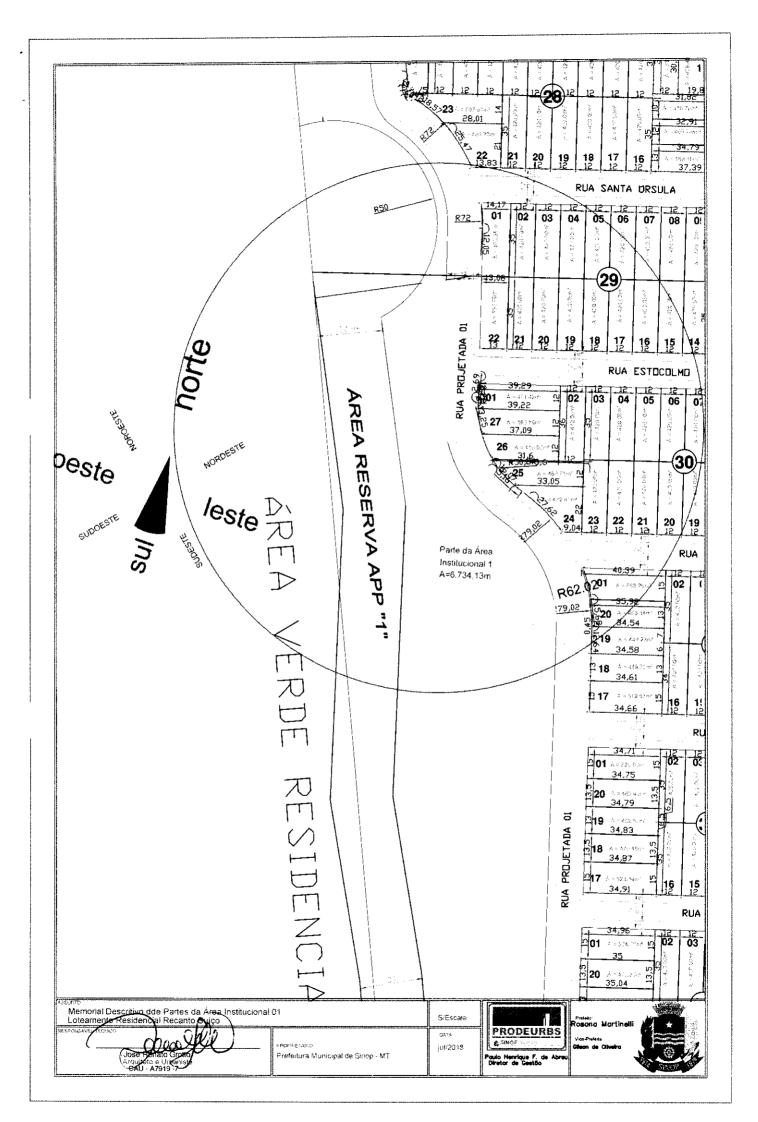
Localização: Loteamento Recanto suíço - Sinop - MT

Área: 6.734,13m²

Inicia o Presente Caminhamento no Ponto 01 (P01), localizado proximo a Rotatória da Rua Projetada 01 e segue em linha reta e seca, confrontando-se a Nordeste com a Rua Projetada 01, com Az de 166º01'01", na distância de 61,29m, até o Marco 05 (M05). Daí segue em num arco de 66,10m, com Raio de 67,24m, confrontando-se a Leste com a Rua Projetada 01 e com Az de 137°.51'25", até o Marco 06(M06). Daí segue com um arco de 58,98m, com um Raio de 62,02m, confrontando-se a Leste com a Rua Projetada 01 e com AZ de 136°36'51", até o Marco 07 (M07). Daí segue em linha Reta e seca, na distância de 2.89m, confrontando-se a Leste com a Rua Projetada 01 e com AZ de 166°01'01" até o Ponto 02 (P02). Daí converge à direita e segue em linha reta e seca, na distância de 75.08m, confrontando-se a Sul com a Parte remanescente da Área Institucional 1 e com Az de 76°09'12", até o ponto 03 (P03), localizado na linha de confrontação com a Área de Reserva APP "1". Daí converge a direita e segue em linha reta e seca, na distância de 57,44m, confrontando-se a Oeste com a Área de Preservação Permanente (APP) e com AZ 346°57'17", até o Marco 19 (M19). Daí converge levemente a esquerda e segue em linha reta e seca, na distância de 91,44m, confrontando-se a Oeste com a Área de Preservação Permanente 01 (AP01) e com Az de 336°56'58", até o Marco 20 (M20). Daí converge a direita e segue num Arco de 29,64m, com um Raio de 50,00m, confrontando-se a Nordeste com a Área de Preservação Permanente 01 (APP01) e com AZ de 339°32'05", até o Ponto 04 (P04). Daí converge a direita e segue em linha reta e seca, confrontando-se a Norte com a Parte Remanescente da Área Institucional 01, na distância de 10,52m, e com Az de 267°15'00", até o Ponto 01, fechando a poligonal deste caminhamento.







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA						
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.538.366/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO É DE SITUAÇÃO 16/09/2010 CADASTRAL					
NOME EMPRESARIAL PLATANO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA						
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOM PLATANO	E DE FANTASIA)				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMIDADE 41.10-7-00 - Încorporação de	ECONÔMICA PRINCIPAL empreendimentos imobiliários					
42.22-7-01 - Construção de r irrigação	zação - ruas, praças e calçadas edes de abastecimento de água, o engenharia civil não especificada de imóveis próprios reis próprios imóveis próprios			es correlatas, exce	eto obras de	
LOGRADOURO AV AROUCA	id Limitaus	NÚMERO 888	COMPLEMENTO			
1 -	RO/DISTRITO NTRO	MUNICÍPIO PASSOS			UF MG	
ENDEREÇO ELETRÓNICO CONTABILIDADEISRAEL@H	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEISRAEL@HOTMAIL.COM TELEFONE (35) 3526-8943 / (35) 3521-8010					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E	FR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2010						
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL				DATA DA SITUAÇÃO ESPI	ECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/07/2018 às 09:32:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/07/2018

Orçamento área de convivência e lazer

Espaços de convivência - Quiosque / xadrez						
Itens	Quant.	Cı	Custo Uni.		Custo Total (R\$)	
Pergolado Pequeno	6					
Pergolado Grande	1	R\$	89.378,00	89.378,00 R\$	R\$	89.378,0
Bancos	24]				
Mesas de xadrez	4	R\$	500,00	R\$	2.000,00	
Piso de concreto Retâng.	48	R\$	28,00	R\$	1.344,00	
Piso de concreto Retâng.	34	R\$	28,00	R\$	952,00	
mão-de-obra	82	R\$	28,00	R\$	2.296,00	
		Total		R\$	95.970,00	

	Sanitários /	Despend	a		
ltens	Quant.	Cus	Custo Uni.		Custo Total (R\$)
Portas 90cm	2	R\$	1.482,24	R\$	2.964,4
Tubo Redondo	1	R\$	120,04	R\$	120,0
Canopla	8	R\$	46,25	R\$	370,0
Curva	8	R\$	66,60	R\$	532,8
Mão de obra	1	R\$	430,00	R\$	430,0
Puxador	2	R\$	129,50	R\$	259,0
Bacia	2	R\$	616,99	R\$	1.233,9
Assento	2	R\$	131,99	R\$	263,9
Kit instalação p/ bacia	2	R\$	111,99	R\$	223,9
valv descarga	2	R\$	83,49	R\$	166,9
kit confo adap	2	R\$	322,49	R\$	644,9
Lavatório	2	R\$	146,99	R\$	293,9
Coluna	2	R\$	167,99	R\$	335,9
Torneira de mesa decol	2	R\$	384,90	R\$	769,8
Chuveiro cromado	2	R\$	88,99	R\$	177,9
Porta Papel H	2	R\$	60,49	R\$	120,9
Porta Papel Toal	2	R\$	49,99	R\$	99,9
Pota 70 cm	1	R\$	699,90	R\$	699,9
Bebedouro 100 Litros	1	R\$	2.200,00	R\$	2.200,0
vedação, fundação, telhas e estrutural	32,5	R\$	1.400,00	R\$	45.500,0
***************************************		Total		R\$	57.408,8

	Concreto calçadas						
Itens	Quant.	C	usto Uni.		Custo Total		
Concreto	1	R\$	18.892,69	R\$	18.892,69		
		Total		R\$	18.892,69		

 Concreto Quadra Poliesportiva

 Itens
 Quant.
 Custo Uni.
 Custo Total

 Concreto
 1
 R\$ 14.542,33
 R\$ 14.542,33

 Total
 R\$ 14.542,33

٠٠٠)

	Play	ground			
Itens	Quant.	Cu	sto Uni.	Cı	ısto Total (R\$)
Playground de Madeira Médio Premium	1	R\$	5.199,00		
Gira Gira Carrossel de madeira Grande	1	R\$	2.299,00	R\$	11.757,00
Combo Playground de Tora 3	1	R\$	4.259,00		
		Total		R\$	11.757,00

	Bic	icross			
Itens	Quant.	Cı	usto Uni.	(Custo Total (R\$)
Solo	1	R\$	5.000,00	R\$	5.000,00
		Total		R\$	5.000,00

	Praça co	onvivência	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
ltens	Quant.	Cu	sto Uni.		Custo Total (R\$)
Bancos de concreto	4	R\$	1.000,00	R\$	4.000,00
		Total		R\$	4.000,00

	Quadra	de areia	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
ltens	Quant.	C	usto Uni.		Custo Total (R\$)
Solo	2	R\$	5.000,00	R\$	10.000,00
		Total		R\$	10.000,00

	Telas da quadra	poliesp	ortiva		
ltens	Quant.	Cı	ısto Uni.		Custo Total (R\$)
TELA ALAMBRADO]]	. R\$	9.366,00	R\$	9.366,00
		Total		R\$	9.366,00

	Valor Total da Obra
R\$	226.936,84

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: - Projeto para implantação de Área de Convivência e Lazer.

LOCAL: - Um terreno urbano constituído pela Rua Projetada nº 01 da área institucional nº 01 no loteamento denominado **Recanto Suíço** – Sinop- MT;

Área Construída: - Possui a área total de 1.709,47m²

Área Institucional: - Possui a área total de 43.121,93m²

DA CONSTRUÇÃO: - Construção sem subsolo, constituído por oito espaços ambos detalhados em projeto. Fazendo parte desses oito tipos de construções: um espaço de convivência com tabuleiros de xadrez, uma edificação com dois sanitários (feminino e masculino), duas praças de convivência, seis espaços de convivência modelo quiosque, uma quadra poliesportiva, uma pista de bicicross, dois playgrounds e duas quadras de areia.

ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA COM TABULEIROS DE XADREZ: - Um local térreo com 36m²; 12 metros lineares compostos por um pergolado de madeira Itaúba; pórticos metálicos; seis bancos de madeira com estruturas metálica conforme projeto; pisos do modelo paver e quatro mesas de xadrez.

SANITÁRIOS / DESPENSA: - Um local térreo com 32,5m² projetado conforme o código de obras de Sinop; duas portas de 90cm com acessórios para adaptação conforme a norma de acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos — NBR 9050:2004; bacias e lavatórios conforme NBR 9050:2004. A fundação será de sapata corrida, será calculada e executada conforme NBR 6122/1996. Na parte de saneamento serão seguidas as normas: ABNT NBR 7229, projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos; ABNT NBR 7367.

PRAÇAS DE CONVIVÊNCIA: - Serão duas praças de convivência construídas em local térreo com área unitária de 36m² compostas com dois bancos cada, tanto piso quanto bancos serão de concreto.

ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA MODELO QUIOSQUE: - Cada quiosque, 19,5m², são constituídos de dois bancos de madeira itaúba, um pergolado de madeira itaúba, tanto os bancos quanto os pergolados serão executados em pórticos metálicos para sustentação. Os pisos são divididos em três partes: paver, brita, grama.

QUADRA POLIESPORTIVA: - Com 32m de comprimento por 17m de largura, a quadra será feita de concreto e demarcada com pintura para a prática de vôlei, futsal e basquete. O projeto foi feito com base no caderno de orientações Técnico- operacionais do programa de centro de iniciação ao esporte e as normas: ABNT NBR 9575.

PISTA DE BICICROSS: - Referente a pista de Bicicross, será feito uma movimentação e compactação de terra para a construção da mesma.

PLAYGROUND: - Os equipamentos serão fornecidos e instalados por empresa especializada no ramo, seguindo todas as normas de segurança.

QUADRAS DE AREIA: - Com dimensão de 16x8, cada quadra terá a base de solo compactado com uma camada de areia tratada.

Sinop, 27 de junho de 2018.

PLÁTANO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Bauon & A conveile



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 118/2018

Ao: Projeto de Lei nº 040/2018, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 23 de Agosto de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 040/2018, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Município de Sinop a desmembrar o imóvel público que menciona para a construção e implantação de Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes no Residencial Recanto Suíço através da empresa Plátano Empreendimentos e Construções Ltda. e dá outras providências".

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 23 de Agosto de 2018

onardo Visera

Presidente

Icaro Severo

Relator

Joaninha

VLembro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 031/2018

Ao: Projeto de Lei nº 040/2018, de autoria do Poder Executivo.

I-RELATÓRIO

No dia 23 de Agosto de 2018, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 040/2018, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Município de Sinop a desmembrar o imóvel público que menciona para a construção e implantação de Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes no Residencial Recanto Suíço através da empresa Plátano Empreendimentos e Construções Ltda. e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela. a

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

Voto do(a) Presidente:

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 26 de Seosto de 2018

Lindomar Guida

Presidente

lpaldo Costa

Icaro Severo

Membro

DATA:

03 de agosto de 2018.

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016 e suas alterações posteriores, aprova o Plano de Amortização para Cobertura do Déficit

Atuarial e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando os predicamentos contidos nas Portarias MPS nº 402/2008, MPS nº 403/2008 e MPS nº. 21/2013 do Ministério da Previdência Social, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio da Previdência Social, aprovando o Plano de Amortização do Déficit Atuarial por aportes financeiros.

Art. 2°. Os incisos IV e V do art. 72 - CAPÍTULO VI - DO CUSTEIO, SEÇÃO I - DA RECEITA, da Lei nº 2295/2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

> "CAPÍTULO VI DO CUSTEIO

SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 72. (...):

I - (...);

II - (...);

III - (...);

IV – de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº 1.215/2018, a razão de 13,25%, (treze inteiros e vinie e contribuição dos segurados obrigatórios; (treze inteiros e vinte e cinco décimos por cento), calculada sobre a remuneração de

V – do aporte financeiro do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº 1.215/2018, a razão equacionada para o respectivo ano conforme disposto na Tabela do Anexo I, parte integrante da presente Lei, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - (...);

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Encaminhado à Comissão de Finanças Orçementos e Fiscalização

> Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social Encaminhado à Comissão de Ecologia

indústria, Comércio, Agricultura. Trabalho Administração e Serviços Públicos Encaminhado à Comissão de Economia



VII - (...); VIII - (...);

IX - (...);

X - (...).".

Art. 3°. Esta Lei contempla o Plano de Amortização ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo Município, incluídas suas autarquias e fundações.

§1°. O Plano de Amortização de trata o *caput* consiste em aportes periódicos cujos valores preestabelecidos estão definidos na Tabela – EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL disposta no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

§2°. Os aportes financeiros anuais serão rateados de acordo com o número de servidores vinculados ao Município, incluídas suas autarquias e fundações.

§3°. Poderão ser aportados ao RPPS, mediante Lei Municipal, bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para constituição dos fundos referidos no art. 249 da Constituição Federal, para o equacionamento do déficit atuarial, desde que garantidas a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

Art. 4°. O passivo atuarial será amortizado no curso de 30 (trinta) anos, conforme disposto na Tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 5°. O Plano de Amortização de será revisto nas avaliações

atuariais anuais.

Parágrafo único. O Plano de Amortização estabelecido em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida a revisão anual prevista no *caput* deste artigo.

Art. 6°. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e do aporte financeiro, relativas ao Cálculo Atuarial nº 1.215/2018, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,

Em, 03 de agosto de 2018

ROSANA MARTINELLI Prefeita Municipal



ANEXO I

TABELA

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - APORTE FINANCEIRO

a_{γ}		STOTIC PROPERTY.			APORTE ANUAL (12		TOLIKS
	1/3/81	128.550.485,99	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PARCELAS)	(6 8)	SALARIA MEADARCHEAS
0		128.330.463,33		3	The second second		
1	2018	132.958.216,49	(4.407.730,50)	7.525.936,78	3.118.206,28	2,60%	119.931.010,78
2	2019	137.340.561,56	(4.382.345,07)	7.773.994,05	3.391.648,98	2,80%	121.130.320,89
3	2020	141.560.849,48	(4.220.287,93)	8.012.878,27	3.792.590,35	3,10%	122.341.624,10
4	2021	145.601.216,40	(4.040.366,92)	8.241.578,29	4.201.211,37	3,40%	123.565.040,34
5	2022	149.310.317,56	(3.709.101,16)	8.451.527,41	4.742.426,25	3,80%	124.800.690,75
6	2023	152.657.248,59	(3.346.931,03)	8.640.976,34	5.294.045,30	4,20%	126.048.697,65
7	2024	155.339.192,19	(2.681.943,60)	8.792.784,46	6.110.840,86	4,80%	127.309.184,63
8	2025	157.299.494,22	(1.960.302,03)	8.903.744,96	6.943.442,93	5,40%	128.582.276,48
9	2026	158.477.852,76	(1.178.358,54)	8.970.444,50	7.792.085,95	6,00%	129.868.099,24
10	2027	158.810.095,98	(332.243,22)	8.989.250,72	8.657.007,50	6,60%	131.166.780,23
11	2028	158.087.519,43	722.576,55	8.948.350,16	9.670.926,71	7,30%	132.478.448,03
12	2029	156.226.256,48	1.861.262,95	8.842.995,65	10.704.258,60	8,00%	133.803.232,52
13	2030	152.993.854,69	3.232.401,80	8.660.029,51	11.892.431,31	8,80%	135.141.264,84
14	2031	148.515.482,69	4.478.372,00	8.406.536,76	12.884.908,75	9,44%	136.492.677,49
15	2032	143.631.828,34	4.883.654,35	8.130.103,49	13.013.757,84	9,44%	137.857.604,26
16	2033	138.317.208,89	5.314.619,45	7.829.275,97	13.143.895,42	9,44%	139.236.180,31
17	2034	132.544.386,99	5.772.821,90	7.502.512,47	13.275.334,38	9,44%	140.628.542,11
18	2035	126.284.477,22	6.259.909,76	7.148.177,96	13.408.087,72	9,44%	142.034.827,53
19	2036 -	119.506.847,14	6.777.630,08	6.764.538,52	13.542.168,60	9,44%	143.455.175,81
20	2037	112.179.012,27	7.327.834,87	6.349.755,41	13.677.590,28	9,44%	144.889.727,56
21	2038	104.266.524,85	7.912.487,42	5.901.878,77	13.814.366,18	9,44%	146.338.624,84
22	2039	95.732.855,91	8.533.668,95	5.418.840,90	13.952.509,85	9,44%	147.802.011,09
23	2040	86.539.270,22	9.193.585,69	4.898.449,26	14.092.034,95	9,44%	149.280.031,20
24	2041	76.644.693,82	9.894.576,40	4.338.378,90	14.232.955,29	9,44%	150.772.831,51
25	2042	66.005.573,51	10.639.120,31	3.736.164,54	14.375.284,85	9,44%	152.280.559,83
26	2043	54.575.727,97	11.429.845,55	3.089.192,15	14.519.037,70	9,44%	153.803.365,42
27	2044	42.306.189,89	12.269.538,08	2.394.689,99	14.664.228,07	9,44%	155.341.399,08
28	2045	29.145.038,70	13.161.151,18	1.649.719,17	14.810.870,35	9,44%	156.894.813,07
29	2046	15.037.223,23	14.107.815,48	851.163,58	14.958.979,06	9,44%	158.463.761,20
30	2047	(75.626,36)	15.112.849,59	(4.280,74)	15.108.568,85	9,44%	160.048.398,81
31	2048	-	-	-	•	-	-
32	2049	-	*	-	-	-	-
33	2050	-		-	•	-	-
34	2051 .	_	-	-	-	-	-
35	2052	-	-	-	-	-	-
* ^	Carata Car	plementar mensal anres		ADODTE ANILIAL	adatada sala DDDC		

^{*} O Custo Suplementar mensal apresentado é equivalente ao APORTE ANUAL, adotado pelo RPPS.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 042/2018

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Embasada em procedimentos legais e regimentais encaminho para apreciação desta colenda Casa de Leis o projeto epigrafado que "Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016 e suas alterações posteriores, aprova o Plano de Amortização para Cobertura do Déficit Atuarial e dá outras providências.".

O projeto de Lei ora em análise tem o escopo de promover modificações nos incisos IV e V do artigo 72 da Lei nº 2295/20 que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município, mais precisamente em seu Capítulo VI – DO CUSTEIO, SEÇÃO I DA RECEITA.

Assim, a contribuição patronal devida ao Instituto de Previdência Municipal passa a ser de 13,25% (treze vírgula vinte e cinco um por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios, mais o aporte na ordem de 2,60% (dois vírgula sessenta por cento) estabelecida pela Reavaliação Atuarial nº 1.215/2018, homologada pelo Decreto nº 070/2018, 25 de abril de 2018, totalizando o percentual de 15,85% (quinze vírgula oitenta e cinco por cento).

O projeto apresenta ainda o Plano de Amortização do Déficit Atuarial apontado na reavaliação atuarial de 2018 do PreviSinop. O Plano foi editado a partir dos predicamentos das Portarias MPS nº 402/2008, MPS nº 403/2008 e MPS nº. 21/2013 do Ministério da Previdência Social, que impõe seu equacionamento por meio da progressividade das alíquotas de contribuição patronal, para que sejam mantidos o equilíbrio financeiro e atuarial do PreviSinop nos próximos 30 (trinta) anos. Por fim, é mister ressaltar que o equacionamento do plano de custeio previdenciário será revisto anualmente por ocasião da realização da Reavaliação Atuarial do PreviSinop, conforme determina a Portaria nº 403 do Ministério da Previdência.

Isto posto, aguardamos confiantes a manifestação positiva dos nobres Edis para a aprovação da presente matéria, em regime de urgência.

Respeitosamente,

ROSANA MARTINELLI Prefeita Municipal



DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000) DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1°, I da CF1) GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000) ANEXO IX (Dec. 009/2018)

DESCRIÇAO DO EVENTO: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

ZRIAÇÃO:	EXPANSÃO: X	APERFEIÇOAMENTO:
Art. 169, § 1°, I da CF1		
Ato que aumenta a despesa:		
() criação de cargos ou funções;		
() admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;		
(X) concessão de qualquer vantagem;		
() aumento de remuneração;		
() alteração de estrutura de carreiras		
Descrição do ato: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%	CUSTO NORMAL - 0,15%	
Апт. 169		
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas	ção, a criação de cargos, empregos os órgãos e entidades da administr	aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem La qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas
mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:		
- se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender ás projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;	ás projeções de despesas de pesso:	al e aos acréscimos dela decorrentes;
A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA A PRETENDIDO	VTÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	GÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO
Jescrição por Elemento de Despesa		Valor da Despesa Atualizada R\$
190.		-
191.		8.073.274,78
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		8.073.274,78
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Base Patronal da folha de pagamento executado no mês de maio de 2018 (R\$ 9.520.371,20) multiplicado pela alíquota de 3.25% multiplicado por 6.40% folhas (julho a dezembro +0.40% folha patronal para 13° salário).	ento executado no mês de maio de folha patronal para 13º salário).	2018 (R\$ 9.520.371,20) multiplicado pela alíquota de

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO



Art. 16, I e § 2° da LRF				
B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS	AL EXPANDII	AS		
Descrição das Despesas Expandidas por Modalidade de Aplicação	2018	2019	2020	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	,	4	•	ı
3191.	91.395,56	190.359,82	190.359,82	472.115,21
Total das despesas	91.395,56	190.359,82	190.359,82	472.115,21

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2018: No calculo atuarial apresentado pelo PREVISINOP, o Custo normal passa de 13,10% (aplicado até junho/18), para o percentual de 13,25 a ser aplicado a partir de julho de 2018.

Para os anos de 2019 e 2020: Para o Custo Normal não a projeção no cálculo atuarial de percentual a ser aplicado, então levamos em conta o mesmo percentual de 13,25 utilizado em 2018. Na elaboração da LOA/2019 e LOA/2020 serão alocados os recursos necessários para atender as obrigações patronais RPPS

*(cálculo atuarial - abril/2018 pag.69 - cálculo atuarial - maio/2017 pag.70)

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)	ARA AS VAGAS OFERTADAS, ATÉ O FINAL
Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
3190.	-
3191.	8.164.670,34
TOTAL	8.164.670,34

substituição dos servidores contratados, o Gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados

Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações

Art. 169, §1°, I da CF1

Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL	ESA COM PESSOAL	
Descrição do evento: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%	2018 (Exercício que entra em vigor)	Total
		8.537.645,
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)	8.537.645,20	20

quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos. (orçamento inicial + suplementação - folhas empenhadas até 30/05/2018 Nota Explicativa: Orgamento ATUALIZADO até maio/2018 destinado a despesas com encargos sociais RPPS R\$ 8.537.645,20 (oito milhões, conforme relatório AROrcamento Publico Despesa).



DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL Descrição do evento: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO Art. 17, § 2° e § 4° da LRF NORMAL - 0,15%

Total

(2° Exercício subsequente)

(1° Exercício subsequente)

que entra em

vigor)

(exercício

472.115.21 Nota Explicativa 1: Exercício de 2018: Orcamento ATUALIZADO até maio de 2018 destinado a despesas com encargos sociais RPPS R\$ 190.359,82 190.359,82 91.395,56 Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida) Reducão de Despesas de Caráter Continuado órgão 3

8.537.645,20 (oito milhões, quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos. (orçamento inicial + suplementação - folhas projeção das despesas com os encargos sociais RPPS, levando em conta a base patronal folha mensal de maio de 2018 e a reavaliação atuarial - na qual do custo normal sofreu acréscimo de 0,15% para o exercício de 2018, resulta no montante de R\$ 8.164.670,34 (oito milhões, cento e sessenta e quatro empenhadas até 30/05/2018 conforme relatório AROrcamento Publico Despesa). Conforme metodología de cálculo apresentada no presente anexo a mil, seiscentos e setenta reais e trinta e quatro centavos). Portanto a Previsão orçamentária ATUALIZADA para 2018 é sufficiente para atender as obrigações patronais RPPS e o impacto gerado pela reavaliação Atuarial.

Nota Explicativa 2: Exercícios de 2019 e 2020: Para o Custo Normal não à projeção no cálculo atuarial de percentual a ser aplicado, então levamos em conta o mesmo percentual de 13,25% utilizado em 2018. Na elaboração da LOA/2019 e LOA/20 serão alocados os recursos necessários para atender as obrigações patronais RPPS.

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO

Sinop-MT, 27 de julho de 2018

ROSAŃA MARTINELLI

Prefeita Municipal

Av. das Embaúbas, 1386 Fone: (66) 3517-5200 - Cx. Postal 500 78.550-206 - Sinop - MT www.sinop.mt.gov.br



A N E X O X - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Dec. 009/2018)

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL POR APORTE

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 l e §2º da LRF

	Impacto Or	çamentário-F <u>inanceir</u> c	<u> </u>
CÁLCULO ATUARIAL	2018	2019	2020
Amortização do Déficit Atuarial	1.278.698,98	3.337.994,49	3.732.593,13
TOTAIS	1.278.698,98	3.337.994,49	3.732.593,13

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2018: Valor informado no Cálculo Atuarial pag. 67 (R\$ 3.068.877,54) dividido por 12 parcelas e projetado para pagamento em 2018 a partir de agosto até dezembro em outras despesas correntes intra-orçamentárias.

Para os anos de 2019 e 2020: Valor informado no Cálculo Atuarial pag. 67 (R\$ 3.337.994,49 e R\$ 3.732.593,13) respectivamente, sendo dividido em 12 parcelas nos referidos exercícios e lançadas em outras despesas correntes intra-orçamentárias.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos (Ação Orçamentária)	2018
04.01000.04.122.0008.2129-3.3.91.00.00.00-0.1.00.000000	1.278.698,98
TOTAL	1.278.698,98

Nota Explicativa: Orçamento previsto na Lei nº 2514/2017 - LOA/2018.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL POR APORTE

FONTE DE RECURSO	2019	2020
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	3.337.994,49	3.732.593,13
Redução de despesas com investimentos	3.337.334,43	3.732.333,13

Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. As projeções de receitas observam o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2019 e 2020 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop - MT, 27 de julho de 2018.

IVETE MALLMANN FRANKE

Sec. Mun. de Planejamento, Finanças e Orçamento

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

ROSAÑA MARTINELLI
Prefeita Municipal

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORCAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000) DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF1) GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

=	S
⋤	3
=	3
Ξ	ì
101/200	101.6
_	3
=	7
=	7
_	
•	
٥	
٠,	=
-	-
- 2	
	q
+	
- 2	7
Q	,
- 2	=
- 5	=
đ	١
_	ä
Complements	۰
-	2
- 5	2
- 10	
- 0	3
Č	٦,
┕	J
_	•
ā	Ţ
q	ì
	٠ د
\vdash	۹
_	_
7	v
_	3
•	_
v	5
_	
יוע קי	4
	٦
•	
ŧ	_
Art 1	3

	APERFEIÇOAMENTO:
DESCRIÇAO DO EVENTO: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%	CRIAÇÃO: EXPANSÃO: X

Art. 169, § 1°, I da CF1

Ato que aumenta a despesa:

-) criação de cargos ou funções;
- () admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- (X) concessão de qualquer vantagem;
-) aumento de remuneração;
-) alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%

1 Art. 169

8 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

1 - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO	ÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
3190.	
3191.	29.120,29
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	29.120,29
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Obrigações Patronais RPPS foi utilizado o valor total dos encargos de janeiro a maio 2018 (\$ 11.200,11) mais a projeção da Patronal RPPS	janeiro a maio 2018 (\$ 11.200,11) mais a projeção da Patronal RPPS

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO para junho a dezembro 2018 (R\$ 17.920,18)

Art. 16, I e § 2º da LRF



B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSO	SOAL EXPANDIDAS			
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2018	2019	2020	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.		,	•	
3191,	26,88	43,68	43,68	114,24
Total das Despesas	26,88	43,68	43,68	114,24
MEMÓRIA DE CÁLCULO:				
Para o ano de 2018: Para as Patronais RPPS base de maio de 2018 (R\$2.240,02) aplicado o percentual de 0,15 (R\$ 3,36) multiplicado por 8 folhas.	(2) aplicado o percenti	ial de 0,15 (R\$ 3,36)	multiplicado por 8 f	olhas.
Para os anos de 2019 e 2020: Para as Patronais RPPS base maio de 2018 (R\$2.240,02) aplicado o percentual de 0,15 (R\$ 3,36) multiplicado por 13 folhas.	240,02) aplicado o pe	rcentual de 0,15 (RS	3,36) multiplicado	por 13 folhas.
C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS CONCESSÃP DE RGA, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)	S CONCESSÃP DE	RGA, ATÉ O FINA	AL DO EXERCÍCIO	O (A + B)
Descrição por modalidade de aplicação:			Valor	
3190.				
3191.				29.147,17
TOTAL				29.147,17

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituidos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados

Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1°, I da CF1 Art. 17, § 1° da LRF

M PESSOAL	2018
(D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAI	
D) I	

2018	AÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15% Total
5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	Descrição do evento: REAVALIAÇÃO ATUA

D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão

42.706,00

42.706,00

em vigor)

Art. 17, § 2° e § 4° da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL



Descrição do evento: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO	2018	2019	2020	
NORMAL - 0,15%	(exercício que entra	(1º Exercício	(2° Exercício	Total
	em vigor)	subsequente)	subsequente)	
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	13 558 83	89 87	89 27	38 28
Redução de Despesas de Caráter Continuado	17:70,00	00,61	00,01	

montante R\$ 29.147,17 (vinte e nove mil cento e quarenra e sete reais e dezessete reais). Portanto a Previsão orçamentaria para 2018 cobre o impacto gerado pelo Reajuste Nota Explicativa 1: Exercício de 2018: Orçamento fixado no Projeto de Lei nº 2514/2017 - PLOA/2018, destinado a despesas com encargos sociais R\$ 42.706,00 (quarenta e dois mil setecentos e seis reais). Conforme metodología de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com encargos sociais para o ano de 2018 resulta da Aliquota Patronal

Nota Explicativa 2: Exercícios de 2018 e 2019: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2019 e 2020 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Assinoture Ordenador de	Despesas	
	Assinatura Solicitante da Despesa	
Sinop-MT, 25 de julho de 2018.		

² Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO

Sinop-MT, 25 de julh de 201

CASSIA APARECIBA RIBEIRO OMIZZOLLO DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISINOP/MT

³ A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

A N E X O X - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL POR APORTE

1. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 l e §2º da LRF

(Identificar a Despesa)	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	(Exercício que entra em vigor)	(1º Exercício subsequente)	(2° Exercício subsequente)
33.91.97	3.002,76	5.707,92	6.382,68
TOTAIS			

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2018: Valor conforme pagina 67 Reavalição Atuarial 1215 (R\$ 5.247,74) subtraido o valor repassado por aliquota suplementar até junho de 2018 (2.244,98), podendo ser alterado conforme mês de aprovação da Lei da Avaliação Atuarial

Para os anos de 2019 e 2020: Valores conforme pagina 67 Reavalição Atuarial 1215

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	(Exercício que entra em vigor)
03.53	3.002,76
TOTAL	

Nota Explicativa: Orçamento fixado no Projeto de Lei nº 2514/2017 - PLOA/2018, suplementado atráves de decreto 134/2018 do superavit financeiro.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2° e 4° da LRF

EVENTO:

(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)

Nota Explicativa:

Sinop - MT, 25 de Julho de 2018

Previsinop

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Cassia Aparecida Ribeiro Omizzollo Diretora Executiva do Previsinop

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000) DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF1) GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

¢	₽
¢	>
e	N
_	_
Ξ	Ξ
•	_
,	_
Q	•
1	
1	=
1	3
ì	Ξ
ï	Б
ì	Ξ
1	=
4	Ŀ
7	
-	
ì	=======================================
(5
r	٦,
•	•
٠	
7	Ų
	-
,	
÷	7
١	Z > -
V	∍
ř	4
	:
١	٠
•	3
	•

	APERFEIÇOAMENTO:
	EXPANSÃO: X
DESCRIÇAO DO EVENTO: REVISÃO GERAL ANUAL	CRIAÇÃO:

Art. 169, § 1°, I da CF1
Ato que aumenta a despesa:
() criação de cargos ou funções;
() admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
(X) concessão de qualquer vantagem;
() aumento de remuneração;
() alteração de estrutura de carreiras
Descrição do ato: CONCESSÃO DE RGA

1 Art. 169

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender ás projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERC	TÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
3190.	
3191.	361 417 65
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	361 417 65
s Patronais RPPS foi utilizado o v	valor total dos encargos de Janeiro a maio 2018 (\$ 139.006.79) mais a projeção da Patronal RPPS
para junho a dezembro 2018 (R\$ 361.417,65)	

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2° da LRF

^{§ 1}º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e emidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS	AL EXPANDIDAS			
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2018	2019	2020	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	1	'	1	1
3191.	2.565,68	4.461,08	4.773,36	11.800,12
Total das Despesas	2.565,68	4,461,08	4.773,36	11.800,12
MEMÓRIA DE CÁLCULO:				
Para o ano de 2018: Para as Patronais RPPS base maio de 2018 (R\$ 213.807,59) aplicado o percentual de 0,15 (R\$ 320,71) multiplicado por 08 folhas.	9) aplicado o percento	tal de 0,15 (R\$ 320,	71) multiplicado por	08 folhas.
Para os anos de 2019 e 2020: Para as Patronais RPPS base maio de 2018 (R\$213.807,59) aplicado o percentual de 0,15 (R\$ 320,71) multiplicado por 13 folhas.	13.807,59) aplicado o	percentual de 0,15	R\$ 320,71) multiplic	cado por 13 folhas.
C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS CONCESSÃP DE RGA, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)	S CONCESSÃP DE	RGA, ATÉ O FIN	AL DO EXERCÍCIO	O (A + B)
Descrição por modalidade de aplicação:			Valor	
3190.				į
3191.				363.983,33
TOTAL				363.983,33

Observação: Quando as despesas orundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituidos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados

Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1°, I da CF1 Art. 17, § 1° da LRF

450.000,00 em vigor) D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão

450.000,00

Art. 17, § 2° e § 4° da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento:	2018	2019	2020	
	(exercício que entra	(1° Exercício	(2° Exercício	Total
	em vigor)	subsequente)	subsequente)	
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	071070	00 174 4		
Redução de Despesas de Caráter Continuado	80.010,07	4.461,08	4.7/3,36	9.234,44

Nota Explicativa 1: Exercícios de 2018 e 2019: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2019 e 2020 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Assinatura Ordenador de	Despesas
	Assinatura Solicitante da Despesa
Sinop-MT, 07 de julho de 2018.	

² Para possibilitar no exercicio corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

objeto deste Projeto de Lei e que para os 42 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, compatíveis com o PPA e com a LDQ

Sinop-MT, 09 de julho de 2918.

ADENTR ANTONIO DEBORTOLI PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DE SINOP

³ A coluna que trata do exercicio que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

ANEXO X-GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO:

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e 82º da LRF

(Identificar a Despesa)	Impacto Orçamentário-Financ	eiro	
	(Exercício que entra em vigor)	(1° Exercício subsequente)	(2" Exercício subsequente)
33.91.97	5.449,62	42.238,64	47.231,86
TOTAIS			

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2018: Valor conforme pagina 67 Reavaliação Atuarial 1215 (R\$ 38.833,27)

Para os anos de 2019 e 2020: Valores conforme pagina 67 Reavaliação Atuarial 1215.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, 81° da LRF

Fonte de Recursos	(Exercício que entra em vigor)
	-
TOTAL	

Nota Explicativa: Orçamento fixado no Projeto de Lei nº 2514/2017 - PLOA/2018, suplementado através da lei 2583/2018.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO:

L V D (V I O I	(1º Exercício subsequente)	(2° Exercício subsequente)

Nota Explicativa:

Sinop - MT, 09 de Julho de 2018

Previsinop

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LPO.

Ademir Antonio Debortoli Camara Municipal de Sinop

ANEXO IX DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar 101, GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar 101/2000) DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)	ANEXO IX IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar 101/2000) SPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar 101/2000) 70 DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)	ilementar 101/2000) itar 101/2000) 3, §1º, i da CF)
DESCRIÇAO DO EVENTO: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%	JRMAL - 0,15%	
CRIAÇÃO:	EXPANSÃO: X	APERFEIÇOAMENTO:
Art. 169, § 1º, I da CF1		
Ato que aumenta a despesa:		
() criação de cargos ou funções;		
() admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;		
(X) concessão de qualquer vantagem;		
() aumento de remuneração;		
() alteração de estrutura de carreiras		
Descrição do ato: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%	11 - 0,15%	
1 Art. 169		
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo	ão de cargos, empregos e funções ou al es da administração direta ou indireta, i	ento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo
poder público, só poderão ser feitas:		
I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender ás projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;	de despesas de pessoal e aos acréscim	os dela decorrentes;
A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EX	JETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO	AENTO PRETENDIDO
Descrição por elemento de despesa	Valor total da	Valor total da despesa atualizada R\$
3190.		
3191.		52.243,24
TOTAL DA DESPESA COM O PESSOAL		52.243,24
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Obrigações Patronais RPPS foi utilizado o valor total dos encargos de Janeiro a Maio de 2018 (R\$ 20.093,56) mais a projeção da Patronal RPPS de Junho a Dezembro 2018 (R\$ 32.149,68).	os encargos de Janeiro a Maio de 2018 (1	५\$ 20.093,56) mais a projeção da Patronal RPPS
I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
Art. 16, l e § 2º da LRF		

•

,

B) DEMONSIKATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS			
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação 2018	2019	2020	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.		1	1
3191.	48,24 78,39	78,39	205,02
Total das Despesas	48,24 78,39	78,39	202,02
MEMÓRIA DE CÁLCULO:			
Para o ano de 2018: Para as Patronais RPPS base Maio de 2018 (R\$ 4.018,71) aplicado o percentual de 0,15% (R\$ 6,03) multiplicado por 08 folhas restantes. Para o ano de 2019 e 2020: Para as Patronais RPPS base Maio de 2018 (R\$ 4.018,71) aplicado o percentual de 0,15% (R\$ 6,03) multiplicado por 13 folhas.	tual de 0,15% (R\$ 6,03) mu percentual de 0,15% (R\$ 6,	Itiplicado por 08 folhas ,03) multiplicado por 13	restantes. 3 folhas.
C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS REAVALIAÇÃO ATUARIAL, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)	ARIAL, ATÉ O FINAL DO	EXERCÍCIO (A + B)	
Descrição por modalidade de aplicação:		Valor	
3190,			
3191.			52.291,48
TOTAL			52.291,48
Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos,	co não representarem aum nova contratação, com as se	iento de despesas, e sil eguintes informações: r	m, substituíção do: elacionar os cargos
com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações	a, evidenciar o valor das no	meações.	
Art. 169, §1º, I da CF1			
Art. 17, § 1º da LRF			
D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAI	A DESPESA COM PESSOA	7	
Descrição do evento: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%		2018 (Exercício que entra em vigor)	Total
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão		85.000,00	85.000,00
		ļ	
Art. 17, § 2º e § 4º da LRF			
DERACMICTORING DA COLOCIA DOS DECIDIOS O CITATOS DO ALIBARATO DA DESDESA COMA DESCONA			

Descrição do evento:	2018	2019	2020	
	(exercício que	(1º Exercício	(2º Exercício	Total
	entra em vigor)	subsequente)	subsequente)	
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente				
Líquida)	32,708,52	78,39	78,39	156,78
Redução de Despesas de Caráter Continuado	`	•	•	,
			-	**********

(Quinhentos e setenta e quatro mil, cento e doze reais). Conforme metodología de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com pessoa para o ano de 2018 resulta no montante R\$ 568.349,21 (Quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos). Portanto a Previsão **Nota Explicativa 1: Exercício de 2018:** Orçamento fixado no Projeto de Lei nº 056/2017 - LOA/2018, destinado a despesas com pessoal e encargos sociais R\$ 574.112,00 orçamentaria para 2018 cobre o impacto gerado pela Reavaliação Atuarial.

Nota Explicativa 2: Exercícios de 2019 e 2020: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2019 e 2020 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT, 18 de Julho de 2018.	Assinatura Solicitante da Despesa	Assinatura Ordenador de Despesas
2 - Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C. 3 - A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orcamento não seia suficiente para sua cobertura	osto no item B, o valor do item D tem que enchida caso o orcamento não seja sufici	ser igual ou maior que o item C. ente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendêlas. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 18 de Julhø de 2018.

JAIME LUIZ DALASTRA DIRETOR PRESIDENTE DA AGER

A N E X O X - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL POR APORTE

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

Aplicação Direta decorrente de operação	Impacto Orçamentário-Financeiro		
entre orgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	(Exercício que entra em vigor)	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)
33.91.97	1.230,03	5.707,92	6.382,68
TOTAIS			

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2018: Valor conforme página 67 da Reavaliação Atuarial 1.215 (R\$ 5.247,74) subtraindo o valor já repassado por alíquota suplementar até o mês de junho de 2018 (4.017,71).

Para os anos de 2019 e 2020: Valores conforme pagina 67 da Reavaliação Atuarial 1.215

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, 81º da LRF

7H (17, 31 Gu 21C)	
Fonte de Recursos	(Exercício que entra em vigor)
03.00	1.230,03
TOTAL	

Nota Explicativa: Orçamento fixado no Projeto de Lei nº 2514/2017 - LOA/2018, suplementado atráves do decreto nº 148/2018 de superavit financeiro.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO:

(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)

Nota Explicativa:

Sinop - MT, 18 de Julho de 2018

Ager Sinop

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Jaime Luiz Dalastra Diretor Presidente Ager Sinop



ESTUDO DE VIABILIDADE Nº. 001/2018

Cuiabá - MT, 29 de março de 2018

DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Plano de Amortização Déstett AtuariaW2018))



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL/20183
2.	PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL/20184
3.	DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL - ÚLTIMOS 3 ANOS E O ANO CORRENTE
4.	IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL NAS RECEITAS DO ENTE (LRF) - HISTÓRICO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS E O ANO CORRENTE
	- Despesa Total com Pessoal - DTP8
	- Receita Corrente Líquida - RCL8
5.	METODOLOGIA DE CÁLCULO, PREMISSAS UTILIZADAS E IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL NAS RECEITAS DO ENTE (LRF) - PROJEÇÃO PARA O ANO CORRENTE E PARA OS PRÓXIMOS 2 ANOS
	- Metodologia de Cálculo e Premissas Utilizadas9
6.	VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL, AGREGADO AS DESPESAS COM PESSOAL E COMPARADO AS RECEITAS DO ENTE - PROJEÇÃO PARA O ANO CORRENTE E PARA OS PRÓXIMOS ANOS 12
	- Projeção das Receitas e Despesas do ENTE, nos próximos 35 anos 13
7.	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO ENTE E LRF
	- Vighilidade Financeira e Orcamentária - 30 anos 16



INTRODUÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL/2018

A Reavaliação Atuarial de 2018 do **PREVISINOP**, demonstrou um Déficit Atuarial de **R\$ 128.550.485,99**, considerando a compensação Previdenciária.

O artigo 18 da Portaria, estabelece que a Reavaliação Atuarial deverá apresentar plano de amortização para o equacionamento do Déficit Atuarial. Conforme o artigo 19, o plano de amortização somente será <u>considerado implementado, a partir do seu estabelecimento em lei</u>.

O artigo 19, § 2º, estabelece que o Plano de Amortização deverá ser acompanhada de <u>demonstração da viabilidade orçamentária e financeira</u>, inclusive dos impactos nos limites de gastos impostos pela **LRF** - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º. A definição do plano de amortização deverá ser acompanhada de demonstração da viabilidade orçamentária e financeira para o ente federativo, inclusive dos impactos nos limites de gastos impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04

de maio de 2000.

No intuito de atender a legislação, realizamos um Estudo de Viabilidade orçamentária do Plano de Amortização do Déficit Atuarial de 2018.



2. PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL/2018

Para financiamento do Déficit, a página 66 da Reavaliação Atuarial/2018, propôs o seguinte plano de amortização, com aportes financeiros.

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial / Por APORTE FINANCEIRO

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	AROS	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		128.550.485,99			ranceo,		
1	2018	132.958.216,49	(4.407.730,50)	7.525.936,78	3.118.206,28	1.60%	119.931.010.78
2	2019	137.340.561,56	(4.382.345,07)	7.773.994,05	3.391.648,98	3.63%	121.130.320.89
3	2020	141.560.849,48	(4.220.287,93)	8.012.878,27	3.792.590,35	9 20 ⁵ 2	122.341.624,10
4	2021	145.601.216,40	(4.040.366,92)	8.241.578,29	4.201.211,37	8,40%	123.565.040,34
5	2022	149.310.317,56	(3.709.101,16)	8.451.527,41	4.742.426,25	3,00%	124.800.690,75
6	2023	152.657.243,59	(3.346.931,03)	8.640.976,34	5.294,045,30	1 ,26%	126.048.697,65
7	2024	155,339,192,19	(2.681.943,60)	8.792.784,46	6.110.840,86	4,80%	127,309,184,63
8	2025	157.299.494,22	(1.960.302,03)	8.903.744,96	6.943.442,93	5,25%	128,582,276,48
9	2026	158.477.852,76	(1.178.358,54)	8,970,444,50	7.792.085,95	\$.00°+	129.868.099,24
10	2027	158.810.095,98	(332.243,22)	8.989.250,72	8.657.007,50	8.60°t	131,166 780,23
11	2028	158.087.519,43	722.576,55	8.948.350,16	9.670.926,71	7,50%	132,476,448,03
12	2029	156.226.256,48	1.861.262,95	8.842.995,65	10.704.258,60	5,06%	135.803.232,52
13	2030	152.993.854,69	3.232.401,80	8.660.029,51	11.892.431,31	1.00%	135.141.264.84
14	2031	148.515.482,69	4.478.372,00	8.406.536,76	12.884.908,75	# 4.2°	136,492,677,49
15	2032	143.631.828,34	4.883.654.35	8.130.103,49	13.013.757,84	9,44.4	137.857.604,26
16	2033	158.317.208,89	5.314.519,45	7.829.275,97	13.143.895,42	9 444 %	139.236.130.31
17	2034	132.544.386,99	5.772.821,90	7.502.512,47	13.275.334,38	9,444	140.628.542,11
18	2035	126,284,477,22	6.259.909,76	7.148.177,96	13,408,087,72	2,4,2%	142.034.827,53
19	2036	119.506.847,14	6.777.630,08	6.764.538,52	13.542.168,60	S. Sans	143.455.175.81
20	2037	112.179.012,27	7.327.834,87	6.349.755,41	13.677.590,28	W. A	144,889,727,56
21	2038	104.266.524,85	7.912.487,42	5.901.878,77	13.814.366,18	\$. J	146,338,624,84
22	2039	95.732.855,91	8.533.668,95	5.418.840,90	13.952.509,85	والكشرق	147.802.011,09
23	2040	86.539.270,22	9.193.585,69	4.898.449,26	14.092.034,95	9.2454	149,280,031,20
24	2041	76.644.693,82	9.894.576,40	4.338.378,90	14.232.955,29	9,41%	150,772,831,51
25	2042	66.005.573,51	10.639.120,31	3.736.164,54	14.375.284,85	2,448	152,280,559,\$3
26	2043	54.575,727,97	11.429.845,55	3.089.192,15	14.519.037,70	ទូននេីក	153.803.365.42
27	2044	42.306.189,89	12.269.538,08	2.394.689,99	14.664.228,07	9,43%	155.341.399.0E
28	2045	29.145.038,70	13.161.151,18	1.649.719,17	14.810.870,35	9,314	156.894.813.07
29	2046	15.037.223,23	14.107.815,48	851.163,58	14.958.979,06	3.44°	158,463,751,20
30	2047	(75.626,36)	15.112.849,59	(4.280,74)	15.108.568.85	9,444	160.048.398.31
31	2048	- 1	- 1	-	-		~
32	2049	-		-			-
33	2050		- 1	-			
34	2051	-	-		-		-
35	2052	-	-				-

^{1 -} Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

FONTE: Reavaliação Atuarial/2018 - PREVISINOP



3. DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL - ÚLTIMOS 3 ANOS E O ANO CORRENTE

Para averiguação do impacto do Plano de Amortização sobre as contas públicas do Ente Municipal foi solicitado junto ao setor contábil do município, os três últimos Relatórios de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal, mais o relatório do exercício atual.

Com um histórico dos últimos três anos, será possível projetarmos as **Receitas Correntes Líquidas** e as **Despesas de Pessoal** e constatar se o Ente Público será capaz de suportar o plano de amortização.



MUNICÍPIO DE SINOP
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2015 A DEZEMBRO 2015

RGF - ANEXO L(LRF, arr. 55, meiso Lalinea "a")	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
DESPESA COM PESSOAL	EIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ^I (b)	
DESPENA BRUTA COM PESSONI (I)	151.830.600,92	(4,0)	
Personi Mire	(32.767.288.60)	G(308)	
Persoal Institute Pensionista	8 639 763 29	5,790	
Outras despesas de pessual decorrentes de contratos de tercenszação (% 1º do art. 18 da 1 RF)	10424 (5133	(S) (CH)	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da URF) (II)	10,821,176,59	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntaria	2 (65 670 66	6,0	
co rentes de Decisão Judicial de periodo amerior ao da apuração	8.00	G ₁ (k)	
Despesas de Exercicios. Asteriores de período anterior ao da aparação	In 744 64	0.00	
Ingravos e Pensionistas com Recuisos Vinculados	05,176,074,8	0,90	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (1 - II)	141,009,424,33	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMÍTE LEGAL	VALOR	5% SOBRE A RCL
RECLIFA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	276.913.284.25	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) - (III a + III b)	141.009.424.33	50,92
LIMITE MAXIMO (Altronosox I, the III, art 20 da ERF)	149,533,173,50	
(IMITE PREDENCIAL (VII) (1993 - VI) (paragento umeo disarri 22 da ERF)	142,056,514,82	
LIMBLED), ALERIA (VIII) i de 20 s Viltesciso II do 80 do amistr da URE)	134,579,856,15	_

FONTE: Balanço Geralde 2015, da Prefeitura de SINOP - MT

MUNICÍPIO DE SINOP PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO 2016 A DEZEMBRO 2016

	RGF - ANEXO	1 -1	LRF.	art.	52.	merso	Ē.	almea	"g")
--	-------------	------	------	------	-----	-------	----	-------	------

RS 1.90

	DESPESAS	DESPESAS EXECUTADAS			
	(Ultim	os 12 Meses)			
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM			
		RESTOS A PAGAR			
	1 1	NÃO			
		PROCESSADOS ¹			
	(a)	(b)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	178,468,105,15	0,00			
Pessoai Anno	159 330,333,42	0.00			
Pessoai Inomo e Pensionistas	10,750,273,83	9.60			
Outras desprisos de pessoal decorrentes de contratos de tenceurização 🌠 1º do um. 18 da ERFs	8,385,275,90	0.60			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	15,247,749,55	0.00			
Indemizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntaria	3 928 013,75	9.60			
Decorrentes de Decisão Indicial de periodo anterior ao da apuração	55o 781.50	0.60			
Despesas de Exercicios Anteriores de período amenos no da apuração	10 880.47	6,00			
Instituos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10 752,273,83	ō 6 6			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = $(I - II)$	163,229,355,60	0.00			

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	332,965,549,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	163.220.355,60	49.02
LEMITE MAXINGO (VI) (mersos I H e III, 5rt 22 da LRE)	179,801,396,74	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0.95 x VI) (paragrafo tanco do art. 12 da LRF)	170.811.326.90	
LD-BTE DE ALEKTA (NIB) = 60.90 x NT: (monso II do) 11 do art. 39 da LRF)	161,821,257,06	

FONTE: Balanço Geralde 2016, da Prefeitura de SINOP-MT



MUNICIPIO DE SINOP PODER EXECUTIVO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO 2017 A DEZEMBRO 2017

RGF - ANEXO (1) LRF art 55, artiso I planen "5")		RS 1-90	
	i '"	EXECUTADAS	
	(Ultime	(12 Meses)	
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
		PROCESSADOS ¹	
	(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	193,826.606.28	153,000,00	
Personi Atmo	171,600,610,47	0.00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	13,579,509,25	0.00	
Couras despesas de pessoal decorrentes de contratos de tercerrização (§ 1º do art. 18 da LRE)	\$ 644 466.60	153 606 60	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	27.164.538.40	96,0	
Indenizações por Denussão e Incentivos a Deniis são Voluntaria	2,249,850.07	ଖ ୫୦	
Decorrenses de Decisão hidicial de período niverior ao da apuração	540 163.08	0.60	
Despesas de Exercicios Americaes de período anterior so da aprilação	∄ 1,K,	6.60	
Inativos e Permonistas com Recuisos Vinculados	13 579 110 13	0.00	
Verbas de Natureza Endernizatoria	0.00	0.00	
Despesas IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	10.759 926 10	0.00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	166,652,067,88	153,900,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	325.123.604,07	
(-)Transferencias obrigatorias da União relativas as emendas indistiduais «Vi (\$15) art 160da d.F.:	9,00	0
(-) IRRF (Resolução de Consulta 29 2016 - ICE N.T)	10.789,996,10	0
RECEITA CORPENTE LIQUIDA AFUSTADA (NT)	314,333,607,97	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	166,815,067,88	53,02
LIMITE MAXIMO (VIII) ánciso (I. II e III. art. 20 de LRF)	169.740.148,30	54%
LIMITE PRUDENCIAL (EX) = 9, 95 % VI (paragrafo rence do act 22 da ERF)	161 253,140,89	5L3%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0.50 x VI) (mono II de \$1° do an (9 da LRF)	152.766.133.47	48,6° à

FONTE: Balanço Geralde 2017, da Prefeitura de SINOP-MT



4. IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL NAS RECEITAS DO ENTE (LRF) - HISTÓRICO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS E O ANO CORRENTE

Percentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Liquida - LRF						
Ano	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)			
2015	141.009.424,33	276.913.284,25	50,92%			
2016	163.220.355,60	332.965.549,51	49,02%			
2017	166.815.067,88	325.123.604,07	51,31%			

- Despesa Total com Pessoal - DTP

Conforme a tabela acima, elaborada com as informações dos Demonstrativos Consolidados da Despesa com Pessoal, nos últimos 3 anos, considerando 2017 a 2015, a **DESPESATOTALCOMPESSOAL**cresceu**R\$25.805.643,55**,equivalentea**18,30**%.

De um ano para o outro, entre 2017 a 2016, essa mesma despesa cresceu R\$ 3.594.712,28, equivalente a 2,20% a.a.

- Receita Corrente Líquida - RCL

Conforme a tabela acima, elaborada com as informações dos Demonstrativos Consolidados da Despesa com Pessoal, nos últimos 3 anos, considerando 2017 a 2015, a RECEITACORRENTELÍQUIDAcresceuR\$48.210.319,82,equivalentea17,41%.

De um ano para o outro, entre 2017 a 2016, essa mesma Receita diminuiu R\$

-7.841.945,44, equivalente a **-2,36**% a.a.



5. METODOLOGIA DE CÁLCULO, PREMISSAS UTILIZADAS E IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL NAS RECEITAS DO ENTE (LRF) - PROJEÇÃO PARA O ANO CORRENTE E PARA O S PRÓXIMOS 2 ANOS

Para verificamos a viabilidade financeira e orçamentária do Plano de amortização do Déficit Atuarial/2018, apresentaremos uma estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício atual e nos dois anos subsequentes, conforme exige o inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

- Metodologia de Cálculo e Premissas Utilizadas

O artigo 12 da Lei Complementar 101/2000, também menciona a necessidade de demonstrar a metodologia de cálculo e as premissas utilizadas para a projeção.

O artigo 12 da LRF, menciona que as previsões de receita, deverão observar normas técnicas e legais, considerando as alterações na legislação, variação do índice de preços (nesse caso INPC, IPCA, IGP - Mou qualquer outro índice inflacionário), o crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.



Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção

para os dois sequintes àquele a que se referirem, e da metodologia de

Para projetarmos o crescimento da **Despesa Total com Pessoal** nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizaremos o **IPCA**- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, por ser o índice o índice o índice oficial do Governo Federal, para mensurar o crescimento da Inflação e por ser utilizado pelo Regime Próprio de Previdência Social de Sinop - MT, para compor a Meta Atuarial. Além do mais, o artigo 12 da LRF menciona apenas índice inflacionário, não mencionando qual deverá ser utilizado.

cálculo e premissas utilizadas.

Conforme o Boletim Focus, elaborado e emitido pelo Banco Central, com data de 23 de março de 2018, a projeção para o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo é que ele feche o ano de 2018 em 3,46% e o ano de 2019 em 4,24%.

Assim, para a Projeção das **RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS** e **DESPESAS TOTAL COMPESSOAL** do Ente Público, em 2018, 2019 e 2020, consideraremos a média de crescimento da Despesa e Receita dos últimos quatro anos, anteriores ao ano projetado, somado ao desvio padrão do mesmo período. O valor encontrado da DTP e RCL para 2018, 2019 e 2020, será acrescido do índice inflacionário projetado pelo Banco Central.



Dessa forma, a projeção das Receitas e despesas serão:

PROJEÇÃO da Percentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Liquida - LRF no ano corrente e nos dois anos subsequente **Despesa Total Receita Corrente** % = (DTP) /com Pessoal Ano Líquida (RCL) (RCL) (DTP) 2015 141.009.424,33 276.913.284,25 50,92% 2016 163.220.355,60 332.965.549,51 49,02% 2017 166.815.067,88 51,31% 325.123.604,07 2018 176.908.514,30 353.853.705,66 49,99% 183.543.553,86 2019 367.096.607,35 50,00% 2020 49,76% 191.988.529,61 385.843.035,51



6. VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL, AGREGADO AS DESPESAS COM PESSOAL E COMPARADO AS RECEITAS DO ENTE-PROJEÇÃO PARA O ANO CORRENTE E PARA OS PRÓXIMOS ANOS

Para analisarmos a viabilidade orçamentária e financeira do Plano de Amortização do Déficit Atuarial de 2018, conforme exige o inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, incluiremos o valor anual dos três primeiros anos do pagamento para amortização do Déficit Atuarial, nas DESPESAS TOTAL COM PESSOAL. Os valores que serão acrescidos são:

Plano de Amortização do Déficit Atuarial - Reavaliação Atuarial/2018

Ano	Custo Suplementar escalonado		
2018	3.118.206,28		
2019	3.391.648,98		
2020	3.792.590,35		

PROJEÇÃO da Percentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Liquida – LRF no ano corrente e nos dois anos subsequente, incluso o Plano de Amortização do Déficit Atuarial, na Despesa Total com Pessoal

Ano	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Despesa Total com Pessoal (DTP) + Plano de Amortização	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2018	176.908.514,30	3.118.206,28	180.026.720,58	353.853.705,66
2019	183.543.553,86	3.391.648,98	186.935.202,84	367.096.607,35
2020	191.988.529,61	3.792.590,35	195.781.119,96	385.843.035,51



- Projeção das Receitas e Despesas do ENTE, nos próximos 35 anos

Para analisarmos o impacto de todo o Plano de Amortização do Déficit Atuarial de 2018, apresentaremos o impacto sobre a Receita Corrente de Líquida, durante todo o período de amortização do Déficit, nos próximos 30 anos.

O índice utilizado para a Estimativa de crescimento das RECEITAS e DESPESAS a partir de 2020, será o índice utilizado para o ano de 2020.



PROJEÇÃO da Percentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Liquida – LRF, incluso o Plano de Amortização do Déficit Atuarial, na Despesa Total com Pessoal

Período	Ano	Despesa Total com Pessoal (DTP) + Plano	Receita Corrente	% = (DTP) /
		de Amortização	Líquida (RCL)	(RCL)
1	2018	180.026.720,58	353.853.705,66	50,88%
2	2019	186.935.202,84	367.096.607,35	50,92%
3	2020	195.781.119,96	385.843.035,51	50,74%
4	2021	202.539.157,41	398.325.646,22	50,85%
5	2022	210.329.758,25	413.295.764,29	50,89%
6	2023	217.844.647,44	427.186.288,03	51,00%
7	2024	226.065.526,31	442.156.573,06	51,13%
8	2025	234.433.715,59	457.272.486,12	51,27%
9	2026	243.130.946,19	473.069.063,79	51,39%
10	2027	252.085.169,62	489.321.176,26	51,52%
11	2028	261.480.509,51	506.173.697,81	51,66%
12	2029	271.176.528,62	523.584.716,04	51,79%
13	2030	281.328.942,31	541.605.228,63	51,94%
14	2031	291.592.369,89	560.240.576,32	52,05%
15	2032	301.312.055,01	579.519.771,30	51,99%
16	2033	311.362.622,40	599.461.077,28	51,94%
17	2034	321.756.076,37	620.089.224,22	51,89%
18	2035	332.503.861,14	641.426.879,62	51,84%
19	2036	343.618.298,62	663.498.940,94	51,79%
20	2037	355.111.892,99	686.330.439,43	51,74%
21	2038	366.997.698,60	709.947.627,69	51,69%
22	2039	379.289.158,77	734.377.482,31	51,65%
23	2040	392.000.208,95	759.647.997,48	51,60%
24	2041	405.145.248,89	785.788.086,21	51,56%
25	2042	418.739.180,92	812.827.678,59	51,52%
26	2043	432.797.416,16	840.797.723,58	51,47%
27	2044	447.335.897,51	869.730.240,62	51,43%
28	2045	462.371.115,22	899.658.348,22	51,39%
29	2046	477.920.127,10	930.616.305,91	51,36%
30*	2047	494.000.577,34	962.639.551,40	51,32%
31	2048	495.371.062,51	995.764.742,23	49,75%
32	2049	512.417.173,84	1.030.029.797,13	49,75%
33	2050	530.049.855,39	1.065.473.939,78	49,75%
34	2051	548.289.291,51	1.102.137.743,49	49,75%

*FimdoPlanodeAmortizaçãodoDéficitAtuarial/2018



7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO ENTE E LRF

Baseado nas informações dos últimos 3 anos da **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**, projetamos para 2018, uma RCL de **R\$ 353.853.705,66.** Se o comportamento das Receitas se mantiverem nos próximos três anos, projetamos um crescimento da RCL de 3,74% em 2019 e 5,11% em 2020. Assim, a Receita Corrente Líquida do Ente Público será de **R\$ 367.096.607,35** em 2019 e **R\$ 385.843.035,51** em 2020.

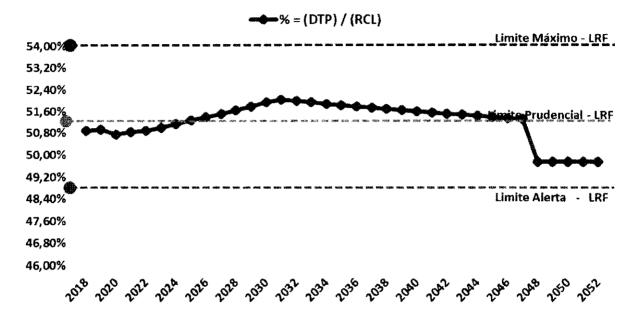
Com relação as informações dos últimos 3 anos da **DESPESA TOTAL COM PESSOAL**, projetamos para 2018 um valor de **R\$ 176.908.514,30.** Se o comportamento das Despesas se mantiverem nos próximos três anos, projetamos um crescimento da DTP de 3,75% em 2019 e 4,60% em 2020. Assim, a DTP do Ente Público será de **R\$ 183.543.553,86** em 2019 e de **R\$ 191.988.529,61** em 2020. Consolidando a DTP projetada com os valores do Aporte Financeiro do Plano de Amortização da Reavaliação Atuarial/2018, a Despesa Total com Pessoal será de **R\$ 180.026.720,58** em 2018, **R\$ 186.935.202,84** em 2019 e **R\$ 195.781.119,96** em 2020.

Portanto, o Estudo de VIABILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS e da DESPESATOTAL COMPESSOAL, acrescida do Plano de Amortização do Déficit Atuarial de 2018, mostra que o Ente Público é capaz de suportar o plano de amortização proposto, no ano corrente e nos dois anos subsequentes, conforme exigência do inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, sem ao menos ultrapassar o Limite Prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o parágrafo único, do art. 22 da Lei Complementar 101/2000.



- Viabilidade Financeira e Orçamentária - 30 anos

LIMITE LRF % = (DTP e Plano de Amortização) / (RCL)



Analisando a tabela ao longo dos próximos 30 anos, prazo de finalização do Plano de Amortização do Déficit Atuarial/2018, a projeção da Receita Corrente Líquida e da Despesa Total com pessoal, acrescida do Plano de Amortização, também demonstra que o Ente Público será capaz de suportar o **plano de amortização proposto**, sem ao menos ultrapassar o Limite Máximo da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o parágrafo único, do art. 22 da Lei Complementar 101/2000.

É o parecer.

Igor França Garcia

Atuário MIBA/RJ - 1.659

Certificação Profissional ANBID CPA 10 e CPA - 20

Consultor de Valores Mobiliários credenciado pela CVM



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 119/2018

Ao: Projeto de Lei nº 042/2018, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 23 de Agosto de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 042/2018, de autoria do Poder Executivo que "Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016 e suas alterações posteriores, aprova o Plano de Amortização para Cobertura do Déficit Atuarial e dá outras providências".

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 23 de Agosto de 2018

Leonardo Visera

Presidente

Relator



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 027/2018

Ao: Projeto de Lei nº 042/2018, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 23 de Agosto de 2018, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 042/2018, de autoria do Poder Executivo que "Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016 e suas alterações posteriores, aprova o Plano de Amortização para Cobertura do Déficit Atuarial e dá outras providências".

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 23 de Agosto de 2018

___ Relator Leonardo Visera



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 013/2018

Ao: Projeto de Lei nº 042/2018, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 23 de Agosto de 2018, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 042/2018, de autoria do Poder Executivo que "Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016 e suas alterações posteriores, aprova o Plano de Amortização para Cobertura do Déficit Atuarial e dá outras providências".

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

Presidente

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO\

Em. 23 de Agosto de 2018

Leonardo Visera

Relator

Hedvoldo Costa



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 020/2018

Ao: Projeto de Lei nº 042/2018, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 23 de Agosto de 2018, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer Projeto de Lei nº 042/2018, de autoria do Poder Executivo que "Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016 e suas alterações posteriores, aprova o Plano de Amortização para Cobertura do Déficit Atuarial e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

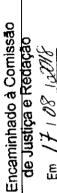
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 23 de Agosto de 2018.

Relatora





ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 10 9 A60, 2018	 ☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda 	№ <u>098 /2018</u>
Janie Limik	☐ Moção	

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Institui o Dia Municipal da Doula, a ser comemorado no dia 22 de março e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Doula, a ser comemorado anualmente, em 22 de março.

Art. 2º. Os objetivos do "Dia Municipal das Doulas" são:

I - conscientizar a população para a importância das doulas, que se destacam pelo apoio físico e emocional às parturientes antes, durante e após o parto;

II - promover debates e outros eventos sobre a importância das doulas na gestação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca Vereadora - PR



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	 ☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda 	№ <u>098 /2018</u>
Autor: VEREADORA PROFE	SSORA BRANCA	

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

No calendário Internacional o dia da doula é o dia 22 de março, por essa razão que a presente proposição tem o instituído de acrescentar no calendário oficial de eventos da Cidade de Sinop, o dia da Doula dia 22 de março, com o objetivo de divulgar e conscientizar a importância da Doula que vem contribuindo para que mulheres tenham uma gestação tranquila, um trabalho de parto sem traumas. A comemoração e conscientização da doula se faz importante para reconhecer as mulheres que dão suporte físico e emocional a outras mulheres durante a gestação, no trabalho de parto e na amamentação. Durante a gestação, a doula orienta o casal sobre o que esperar do parto e pós-parto. Explica os procedimentos comuns e ajuda a mulher a se preparar, física e emocionalmente. No parto, ela pode ser como uma interface entre a equipe de atendimento e o casal. Além de explicar a importância do parto natural, e ter uma mínima interferência médica, comprovadamente o procedimento mais saudável tanto para a mãe, quanto para o bebê. O objetivo da presente proporção servirá tanto para estimular ações informativas visando à conscientização sobre a importância das doulas, como para promover debates e outros eventos sobre o trabalho delas durante a gestação.

Diante do exposto, submeto o presente projeto à apreciação dos Nobres Pares, para qual solicito apoio à aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

Professora Branca Vereadora - PR



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 120/2018

Ao: Projeto de Lei nº 098/2018, de autoria da vereadora Professora Branca.

I - RELATÓRIO

No dia 23 de Agosto de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 098/2018, de autoria da vereadora Professora Branca que "Institui o Dia Municipal da Doula, a ser comemorado no dia 22 de março, e dá outras providências".

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 23 de Agosto de 2018

Leonardo Visera

Presidente

Icaro Severo Relator





ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 0 7 A60. 2018/	 ☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda 	N° 099 1,2048
A4		-

or: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Institui a "Semana Municipal da Primavera" no âmbito do município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP- ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída à "Semana Municipal da Primavera" em Sinop. A mesma deve ocorrer anualmente, preferencialmente na semana do dia 22 de setembro, quando inicia a Primavera, e o período chuvoso de Sinop.

Art. 2º – Os eventos comemorativos da "Semana Municipal da Primavera", devem constituir-se de atividades educativas, culturais, palestras e debates, com o objetivo de contribuir com a conscientização ambiental, criando o hábito na população, de plantar e cultivar flores em ambientes escolares e residenciais.

Art. 3º - Os eventos podem ser desenvolvidos em parceria com o Viveiro Municipal de Mudas ou com Viveiros particulares e terão seu ápice com a formação ou manutenção de jardins de flores em escolas e órgãos públicos que tenham espaço para tal.

Art. 4º - A "Semana Municipal da Primavera" será incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 06 de agosto de 2018.

Luciano Chitolina Vereador PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		vo № <u>099 2018</u>
Autor:	VEREADOR LUCIANO CHITOLINA	

MENSAGEM AO PROJETO

A primavera é a estação do ano que se segue ao Inverno e precede o Verão e é tipicamente associada ao reflorescimento da flora terrestre. No Hemisfério Sul, onde está o Brasil, ela tem início em 22 de setembro e termina em 21 de dezembro. Em Sinop a estação coincide com o início do período Chuvoso e portanto uma época propícia para plantios. A ideia do presente projeto é aproveitar a data para criar na população o hábito de plantar e cultivar flores, para transformar Sinop em uma cidade florida que recepciona todos alegremente e de braços abertos. Isso porque a flor é cheia de encantos e tem a força de tocar o íntimo das pessoas e de trazer a energia da Natureza. Quem passa a conviver com a flor se sente sensibilizado e surpreendido com o seu poder, pois ao percorrer o Caminho da Flor, conseguimos crescer em consciência e em espírito. Além disso a flor tem o poder de debilitar os pensamentos negativos e proporcionar maior encanto à vida, purificando o sentimento do homem. Por isso, é importante ornamentar com flores todos os locais onde se reúnam pessoas, criando vivificações florais nos quatro cantos da cidade e especialmente nas escolas onde os pequenos estão cm formação. Assim peço o apoio dos meus nobres colegas nesta Casa no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 06 de agosto de 2018.

Luciano Chitolina Vereador PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 121/2018

Ao: Projeto de Lei nº 099/2018, de autoria do vereador Luciano Chitolina.

I - RELATÓRIO

No dia 23 de Agosto de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 099/2018, de autoria do vereador Luciano Chitolina que "Institui a Semana Municipal da Primavera no âmbito do município de Sinop".

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 23 de Agosto de 2018

Icaro Severo

Relator

Membro

Leonardo Viser

Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	Câmara Municipal de Sino; RECELDO 0 9 A60, 2018 1/2012 April	 □ Projeto de Lei ⊠ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ <u>046 12018</u>
Auto	VEREADOR PROFES	SOR HEDVALDO COSTA E VEREAL	OORES
05 120K		Concede Título de Cidadã Sinopense Senhora Janaina Schweitzer Chitolin	
Em 17/08	DE MATO GROSSO , no uso promulgará o seguinte Decreto Le	A CÂMARA MUNICIPAL DE SIN de suas atribuições legais aprovou egislativo:	
	Honorária a Senhora Janain prestados à Comunidade Sinopens	Art. 1º Fica concedido o Título de Cid a Schweitzer Chitolina , pelos relev e.	- 1
	data de sua publicação.	Art. 2° Este Decreto Legislativo entr	ra em vigor na
		Art. 3º Ficam revogadas as disposições	s em contrário.
	REMIDIO KUNTZ MEREADOR PR	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 26 de julho de 2018.	
Profa	Branca	P	lenilson Rocha Vereador - PSDB
	Joacin Pesta	Vere	Ty Lennon adom to the Mobile of the Mobile o
	Vereador - PMDB	Vereador - PMD	B . Sar
Lucia Ver	eador - PSDB Veresdov Pr	Leonardo Visera Vereador - PP	İcaro Francio Seve Vereador - PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☐ Projeto de Lei ☑ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	№ <u>016 12018</u>
Autor:		

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Janaina Schweitzer Chitolina, RG 6.433.083-7, CPF 789.314.369-04, é filha de Luiz José Schweitzer e Rosemary Stamm Schweitzer, nasceu no dia 4 de agosto de 1972 na cidade de Lages, em Santa Catarina. Casou-se com Luciano Chitolina no dia 12 de Janeiro de 1991 em Suruvi, Município de Concórdia, Santa Catarina e alguns anos depois mudou-se para Sinop no início de 1994. No dia 15/10/95 teve seu primeiro filho Rafael Chitolina e em 18/02/99nasceu sua filha Gabriela Chitolina. Formada em Letras pela Unemat (turma 98/2) fez especialização em Língua Portuguesa e Literatura e assumiu o concurso do estado em fevereiro de 2000 na Escola Rosa dos Ventos onde atuou como professora e coordenadora pedagógica até o ano 2006. Em 2007 assumiu a coordenação da escola Professora Edeli Mantovani onde ficou até 2008, de 2009 até 2013 foi diretora da Escola e nos anos de 2014 e 2015 voltou para o departamento de coordenação. Em abril de 2016 foi convidada para trabalhar como assessora pedagógica onde está atualmente. Na escola Edeli Mantovani participou de vários eventos com a comunidade (campanhas de vacinação, projeto comunidade na escola com cunho social, entre outras) e foi uma das responsáveis pela implantação do projeto piloto do Estado do Emiep (Ensino Médio Profissionalizante com o Curso de Informática). Sempre prestativa e integrada a comunidade escolar fazia questão de companhar a fanfarra da escola em todas as viagens para apresentações e competições onde receberam vários troféus. Na assessoria atende 19 escolas estaduais de Sinop, 1 de Vera, 1 de Santa Carmem e 4 de Cláudia, assessorando na contratação de professores, processos de autorização das escolas (incluindo as particulares onde são feitas as vistorias), autorização de projetos, acompanhamento do transporte escolar, licitação da merenda, acompanhamento das prestações de contas das escolas. construções e reformas, acompanhamento de denúncias e organização das vagas para os alunos, entre outras atividades em que é preciso representar a Secretaria Estadual (SEDUC). Por sua dedicação a educação e a cidade de Sinop destacamos Janaina Schweitzer Chitolina para receber este título e pedimes o apoio dos demais vereadores nesta propositura.

Adenilson Rocha

HAND

Em, 26 de julto de 2018.

CÂMARA MUNIÇIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Professor Venvaldo Costa

Vereador - PR

John Thomas kom



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 122/2018

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2018, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 23 de Agosto de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 0162018, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e Vereadores que "Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Janaina Schweitzer Chitolina".

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

Leonardo Visera Presidente

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 23 de Agosto de 2018

Ícaro S

Relator



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinopo RECEBIDO 23 AGO 2008	 ○ Projeto de Lei ○ Projeto Decreto Legislativo ○ Projeto de Resolução ○ Requerimento ○ Indicação ※ Moção ○ Emenda 	nº 027 12018
---	---	--------------

Autor: VEREADOR TONY LENNON E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplausos ao Srº MARCIO ROBERTO DOS SANTOS, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos trabalhos sociais prestados pelo homenageado que trás inúmeros beneficios para toda a população sinopense.

Tal ato justifica-se pelo fato de que o homenageado trabalha em prol da sociedade, o mesmo desde o ano de 2014 está a frente dos projetos sociais desenvolvidos pela Igreja São Cristovão, sendo estes direcionados aos adolescentes e casais, cujo objetivo é auxiliar as pessoas no desenvolvimento social, espiritual e suprir alguns ensinamentos que não foram repassados pelos familiares de tal forma se faz necessario o reconhecimento por parte desta casa. (ECC, SEGUE-ME, GRUPO DE JOVENS, CURADOS E RESTAURADOS E CAEP)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Tony Lennon

/ereador - PMDB

Vereador - PMD

Ícaro Francio Severo Vereador - PSDB

1



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO	○ Projeto de Lei○ Projeto Decreto Legislativo○ Projeto de Resolução	5 20 0A10
2 3 AGO, 2018	☐ Requerimento☐ Indicação	Nº <u>028 12018</u>
Isldis Kamition		

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de aplauso à escritora Marta de Miranda pela publicação do tivro "Último Suspiro", lançado no dia 03 de agosto de 2018 na 25ª Bienal Internacional do tivro de São Paulo.

Marta de Miranda é natural de Terra Nova estado do Paraná, desde muito pequenina e apaixonada por livros e antes de frequentar a escola por influência de sua irmá mais velha, aprendeu a ler e a escrever. Quando tinha seis anos mudou-se com os país e os irmãos para Sinop, Estado de Mato Grosso, onde reside até os dias de hoje. Graduada em ciências contábeis, pós-graduada em planejamento e gestão estratégica, passou a ser voluntária na Cáritas Diocesana de Sinop, e a convite do Padre Kart Mantred Thaller, presidente da Fundação de Saude Comunitária de Sinop, passou a ser secretária no Conselho Curador da Fundação, desde 2008 quando a ADESTEC assumiu os trabalhos do Orfanato Menino Jesus, é voluntaria em ações que a instituição participa sempre que possível.

A referida obra conta a historia de uma jovem Louise, que vive a meia hora de distância da pacata Sinop, uma cidade interiorana no norte do Estado de Mato Grosso, Brasil. Apesar das atividades criminosas da cidade ser mais delitos de trânsito, ela prefere morar afastada e viver silenciosamente na casa onde cresceu ao Iado do pai e de irmão. Tem alguns amigos e um relacionamento desgastado pelo tempo, então, decide terminar com Victor, o namorado da época da adolescência.

M



ESTADO DE MATO GROSSO

1974	SINOP 1919	PLE	NÁRIO DAS DELIBERAÇÕES	
·			 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	N°/
Autoi	VEREADOR HEDVALDO CO	OSTA E V	EREADORES	
			1.00000 1.100.000	
		É	nesse momento que Arthur en	tra na sua vida
	de modo sedutor e ao mesm	no tempo	misterioso. Quando Louise se	e dá conta está
	totalmente apaixonada. À med	ida que se	envolve, o cenário da cidade se	e transforma em
	outro. Algumas mulheres desc	aparecem	e dias depois são encontradas	assassinadas de
	forma brutal. Um assassino en	n serie pa	ssa a ser procurado pela polícia	a. E no meio da
	impotência de não poder faze	r nada po	or Ricardo, braço direito do seu	pai que teve a
	sobrinha assassinada, Louise c	aminha p	ara o seu último suspiro. Além	desse exemplar
	Marta já possui nove romances	prontos.		
			Fica, portanto registrado os apl	ausos do Poder
	Legislativo Municipal à escrito	ora Marta	de Miranda pela brilhante obra	a apresentada a
	toda população de leitores tant	o de noss	a cidade, estado e todo país.	
	REMIDIO KUNTZ VEREADON PR			
)	CÂMARA MUNICIPAL DE ESTADO DE MATO GROS Em,	
_			HEDVARDO COSTA	· · ·
	Lindomar Gulda Vereador - MDB	<i>^</i>	Vereador - Partido PR	/ /
(Ilma V. Ela	I- //	1 Sm	W Munna
	Joaninha Vereador - PMDB	an port	ton for	y Lennon
	Ica	ro Francić	Severo Verez	ador - PMDB

Vereador - PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	Cámara Municipal de Sinop RECEBIDO 22 AGO. 2018 jaldu Komulen	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☑ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 115 12018
Autor:	Vereador Billy Dal Bosco		

AO EXMO. SR. ADEMIR DEBORTOLI PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO.

O Vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno Dessa Casa de Leis, vem por meio deste requerer de Vossa Excelência Sr°. Ademir Debortoli - Presidente da Câmara Municipal de Sinop/MT, que após aquiescência do Soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exmª. Srª. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal e a Srª. Josefina Tomasi Seger – Secretária Municipal de Assistência Social Habitação e Trabalho em Sinop/MT. E sendo assim solicitamos que por gentileza nos envie as seguintes informações referentes a doação que o Poder Executivo fez para o Estado de Mato Grosso, sendo 125 (Cento e vinte e cinco), imóveis urbanos, situados no loteamento registrado sob nº R/02, da Matrícula 14.184, do livro 02, em 26/12/1997, no Registro de Imóveis, do cartório de 1º Ofício na Comarca de Sinop, destinados a Edificação das Unidades Habitacionais do "Programa Meu Lar", hoje denominado Loteamento Casa da Gente. Conforme Rege a Lei Municipal Nº 941 de Outubro de 2006, conforme segue:

- 1 Qual a pendência junto ao Cartório de 1º Ofício da Comarca de Sinop que impede a Regularização Jurídica e Averbação, dos Imóveis Urbanos acima mencionado;
- 2 Em nome de qual Instituição consta o Registro do Imóvel;
- 3 De qual Instituição é a responsabilidade de regularizar a situação para liberação de escritura aos proprietários do conjunto habitacional Casa da Gente;

5 –N. Termos P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO EM, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Billy Dal Bosco Vereador (PR)



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO, 2018	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução ☑ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	Nº_116 2018
---	---	-------------

Autor: VEREADOR: ADEMIR DEBORTOLI

À MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Srª. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Srº Daniel Brolese – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, solicitando que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1 - Todo o processo licitatório do transbordo do

lixo.

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ademir Debortoli

Vereador \MDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop REC = BIDO 23 AGO, 2018 Volder Komelen	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução ⊠ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	N° 117 12018
---	---	--------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra Rosana Martinelli - Prefeita de Sinop e a Secretaria de Educação Esporte e Cultura que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

- 1. Relação de atletas beneficiados com passagens terrestres ou aéreas,
- 2. Relação de atletas beneficiados com onibus,
- 3. Datas e trechos percorridos pelos atletas beneficiados;
- 4. Eventos esportivos dos quais os atletas beneficiados participaram:

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 23 de agosto de 2018.

Luciano Chitolina

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 21 A60, 2018 Laldin hommhen	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° <u>503 / 2018</u>
Autor: VEREADOR LEONAR	RDO VISERA - PP	

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de construir uma rotatória no cruzamento das

avenidas André Maggi e Figueiras.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, a necessidade de construir uma rotatória no cruzamento das avenidas André Maggi e Figueiras.

Moradores e condutores que fazem uso do cruzamento, nos solicitaram que seja construída uma rotatória para organizar melhor o trânsito. O fluxo no local é grande, e aumentará ainda mais quando for aberta a outra via que dará continuidade à avenida das Figueiras. Devido à falta de uma rotatória os riscos de acidente são iminentes, pois os motoristas que saem da avenida das Figueiras para acessar a avenida André Maggi, acreditam ter a preferência e acabam invadindo a via.

Afim de evitar acidentes graves e preservar a vida de nossos munícipes, é que venho através deste documento solicitar uma ação emergencial para solucionar o problema. Na certeza de que o pedido da sociedade será atendido, reitero votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE S ESTADO DE MATO GROSSO Em, 21 de Agosto de 2018.

Leonardo Visera Versador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 21 A60. 2018 Saldin Kamuhan	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° <u>504</u> 1 2018	
Autor: VEREADOR LEONARI	DO VISERA - PP		
	Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – cópia ao Secretário Municipal de Obra necessidade de patrolamento e cascalham entre o Jd. Bougainville e a Comunida município de Sinop.	s e Serviços Urbanos, a ento da Estrada Claudete,	
	Fundamentado em disposições contida	s no Regimento Interno	
da Câmara Municipal de Sinop, 1	requeiro que após deliberação do Plenár	io, a Mesa encaminhe a	
presente matéria à Exma. Sra. R	osana Martinelli – Prefeita Municipal, o	com cópia ao Secretário	
Municipal de Obras e Serviços	Urbanos, a necessidade de patrolamer	ito e cascalhamento da	
Estrada Claudete, entre o Jd. Bougainville e a Comunidade N. Srª. de Fátima, no município de			
Sinop.			
	A falta de manutenção, tem deixado o	local indicado em más	
condições para tráfego de veículos. Trazemos ao conhecimento desta pasta a situação em que se			
encontra a referida estrada, pois e	o período chuvoso chegou e os transtorn	os causados pela chuva	
já começa a preocupar os moradores e condutores que utilizam da via diariamente.			
Com a chuva, a recuperação se tornará mais complicada e			
poderá aumentar custos para o próprio Poder Executivo. Por esse motivo é que solicitamos uma			
urgente ordem de serviço para a localidade. Na certeza do atendimento à nosso pedido, e visando			
melhoria na qualidade de vida dos moradores e trabalhadores da região, reitero votos de estima e			
consideração.			
	0^3.4.D. 3.7.D. 7.0.D		

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 21 de Agosto de 2018.

Leonardo Visera

Vereador PP



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Muncipal de Januar RECEBIDO 22 AGO. WW Joldy Kombon	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ <u>505 12018</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop com Cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de uma Caçamba para limpeza e retirada de lixos e entulhos na Rua José Pareja, Bairro Santa Rita.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exma. Sra. Rosana Martinelli — Prefeita Municipal de Sinop com Cópia ao Sr. Daniel Brolese — Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de uma Caçamba para limpeza e retirada de lixos e entulhos na Rua José Pareja, Bairro Santa Rita, próximo ao Bairro Novo Estado II.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador - PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo	
Soldin Komiken	○ Projeto de Resolução○ Requerimento※ Indicação○ Moção	Nº 506 12018
	☐ Emenda	

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop com Cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de uma Caçamba para limpeza e retirada de lixos e entulhos na Rua Madre Teresa de Calcutá, Parque das Araras.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop com Cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de uma Caçamba para limpeza e retirada de lixos e entulhos na Rua Madre Teresa de Calcutá, Parque das Araras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO /22 AGO, 2608	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ 507 12018	
--	--	---	-------------	--

Autor: VEREADORES: REMÍDIO KUNTZ E LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Srª Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, - com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Paulo Abreu, diretor da Prodeurbs - Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop, a necessidade de realizar a demarcação e delimitação das vias contempladas pelo do Bairro Santa Rita.

Fundamentados em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requerendo que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à

Exma. Srª Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, – com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Paulo Abreu, diretor da Prodeurbs - Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop, a necessidade de realizar a demarcação e delimitação da Rua Alfredo Lens, Bairro Santa Rita, para que a empresa Energisa possa fazer o deslocamento dos postes de energia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSQ

Fm.

REMÍDIO KUNTZ

Vereador – PR



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Since RECEBIDO 23 AGO, 2018 Saldy Komben	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ <u>508 /2018</u>
---	---	--------------------

Autor:

VEREADORES JOANINHA, JOACIR TESTA E REMÍDIO KUNTZ

Indica à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza de bueiros e melhorias no sistema de drenagem de águas pluviais do bairro Jardim Primavera.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Ex.ª Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, e ao Sr. Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar limpeza de bueiros e melhorias no sistema de drenagem de águas pluviais do bairro Jardim Primavera.

A presente propositura atende reivindicação de moradores e objetiva sanar problemas verificados em diversas vias.

Com o entupimento dos bueiros e falhas no sistema na drenagem de águas pluviais, verificam-se casos de alagamento em determinados trechos, comprometendo a rodagem de veículos, bem como de pedestres e ciclistas, além de poder contribuir para a proliferação de doenças.

Necessita-se, portanto, que a situação ora apresentada seja urgentemente solucionada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha Vereador-MDB

Vereador-PDT

Remídio Kuntz Vereador -PR



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 A60, 2018	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ <u>509 12018</u>
---	---	--------------------

Autor:

VEREADOR JOANINHA

Indica à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. André Marchioro, Secretário Municipal de Saúde, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criação e implantação do Programa "Saúde do Atleta".

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Ex.ª Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, e ao Sr. André Marchioro, Secretário Municipal de Saúde, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de criação e implantação do Programa "Saúde do Atleta".

As ações da presente propositura poderão consistir no suporte e acompanhamento dos atletas do município, com orientações médicas e físicas, objetivando que cada atleta receba atendimento necessário para ter melhor desempenho nas atividades desportivas, inclusive, auxiliando na prevenção de lesões.

Os trabalhos serão desenvolvidos conjuntamente entre as secretarias de Saúde e Educação, Esporte e Cultura, atendendo os atletas que estejam devidamente inscritos em escolinhas, seleções ou outras atividades esportivas do município.

na V. They

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ioaninha

Vereador-MDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop REGEBIDO 20 AGO, 2018 ACUK ASMIN	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	Nº 510 12018
Autor: Varandam Dilly Dal Danna	-	

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, a necessidade de viabilizar a execução do Anteprojeto de Lei, que Dispõe sobre o reconhecimento e atendimento aos alunos diagnosticados com dislexia, nas Instituições de Ensino do Município de Sinop Estado de Mato Grosso.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sra. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, onde solicito por gentileza que viabilize a execução do Anteprojeto de Lei, que Dispõe sobre o reconhecimento e atendimento aos alunos diagnosticados com dislexia, nas Instituições de Ensino do Município de Sinop Estado de Mato Grosso, conforme cópia do Anteprojeto em anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO EM, 16 DE AGOSTO DE 2018.

Billy Dal Bosco

Vereador - (PR).



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	Nº/
Autor:	Vereadores Billy Dal Bosco.		

Dispõe sobre o reconhecimento e atendimento aos alunos diagnosticados com dislexia, nas Instituições de Ensino do Município de Sinop Estado de Mato Grosso.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal aquiescendo sancioná o seguinte Anteprojeto.

Art. 1º Fica a cargo das Instituições de Ensino do Município, a identificação e encaminhamento para o tratamento da dislexia, bem como a capacitação permanente dos educadores para que tenham condições de identificar os sinais da dislexia e de outros distúrbios nos educandos.

Parágrafo único. Para efeito da presente Anteprojeto, dislexia é um transtorno de origem neurobiológico e genético, que se manifesta por dificuldades na aprendizagem da leitura e, em particular, na decifração dos sinais linguísticos ou de precisão e velocidade da leitura.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo, a criação de equipes multidisciplinares com os profissionais necessários para o bom andamento do trabalho de preservação e tratamento.

Art. 3º A equipe multidisciplinar responsável pelo diagnóstico deverá ter obrigatoriamente um(a) profissional da área de psicologia, Fonoaudiologia e Psicopedagogia.

Art. 4º O atendimento de identificação e tratamento da dislexia nas Instituições de Ensino Municipal, terá caráter preventivo e também proverá o tratamento do educando.

Art. 5° Este Anteprojeto será regulamentada por ato do Poder Executivo, através de Decreto, no que couber.

Art. 6º Este Anteprojeto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO EM, 16 DE AGOSTO DE 2018.

Billy Dal Bosco Vereador (PR).



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		 ○ Projeto de Lei ○ Projeto Decreto Legislativo ○ Projeto de Resolução ○ Requerimento ○ Indicação ○ Moção ○ Emenda 	N°/
Autor:	Vereadores Billy Dal Bosco		

Senhor Presidente; Senhores Vereadores e Vereadoras;

A dislexia é um dos tipos de dificuldades de aprendizagem específicas que existem, todos eles se relacionam com o fato de as pessoas aprenderem de maneira diferente, ou seja, as crianças e jovens, que tem dificuldades de aprendizagem, conseguem aprender, mas às vezes precisam de aprender de forma diferente. Todas as pessoas com dificuldades de aprendizagem específicas são diferentes, têm características muito diversas. Algumas tem dificuldade em aprender a ler e a escrever, mas são ótimas para outras atividades. A dislexia não está relacionada à desatenção, não é resultado de uma má alfabetização, desmotivação ou baixa inteligência, mas sim uma alteração neurobiológica, hereditária. Portanto o disléxico precisa, de atendimento pedagógico especializado para atingir os objetivos de desempenho social, escolar e acadêmico satisfatório. Bem como de acompanhamentos específicos dos educadores para vencer diante de suas dificuldades de aprendizagens.

Diante do exposto, apresentamos o Anteprojeto, para apreciação e posterior encaminhamento ao Poder Legislativo para apreciação e posterior aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO EM, 16 DE AGOSTO DE 2018.

Billy Dal Bosco Vereador (PR).



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de de RECE BIDO 22 AGO. Juis Saldis Komben	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ 511 12018
Autor: Vereador Billy Dal Bosco		

Indica a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr^o Daniel Brolese Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos em Sinop Mato Grosso, a necessidade de construção de Redutores de Velocidade em toda extensão da Avenida dos Ingás especificamente no espaço que compreende da Rua das Araribas a Rua das Perobas, e Avenida dos Jequitibás até Avenida dos Pinheiros.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação a Exma. Srª. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Srº. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia ao Srº. Mauro Sérgio Garcia Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos em Sinop Mato Grosso. A necessidade de se construir Redutores de Velocidade em toda extensão da Avenida dos Ingás, especificamente no espaço que compreende da Rua das Araribas a Rua das Perobas e Avenida dos Jequitibás até a Avenida dos Pinheiros. Temos observado o crescimento do fluxo de trânsito na Avenida dos Ingás, e consequentemente alguns casos de acidentes, assim sendo, entendemos a urgência de colocação de Redutores de Velocidade em toda extensão da referida Avenida, para diminuir a velocidade dos veículos, evitando maiores transtornos para todos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO EM. 20 DE AGOSTO DE 2018.

Billy Dal Bosco Vereador - PR



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 A60, 2018	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☑ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ 512 , 2018
---	---	--------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO DEBORTOLI

Indica à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, instalação de redutores de velocidade, na Avenida Senador Jonas Pinheiro.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro, após anuência do douto Plenário, que a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria à Exma. Srª. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a instalação de redutores de velocidade na Avenida Senador Jonas Pinheiro (antiga Perimetral Norte), tendo em vista os quase 2.500 metros de extensão que possui a Avenida, se faz necessário a instalação de vários redutores de velocidade para impossibilitar que veículos possam atingir altas velocidades, reduzindo assim os acidentes neste local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em.

Joaninha Vereador - PMDB

> Tony Lennon ereador - PMDB

Ademir Debortoli Vereador MDB Ícaro Prancio Severo Vereador - PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|--|

Autor: VEREADORES

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli -Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Transito e **Transportes** Urbanos. sinalização horizontal e vertical das vias do Residencial Lisboa 2ª Etapa.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos, após anuência do douto Plenário, que a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Transito e Transportes Urbanos, a sinalização horizontal e vertical das vias do Residencial Lisboa 2ª Etapa.

Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

Vereador - MDB

Ademir Debortoli

Vereador – MDB

Jiffair Callegi

VEREADOR

Ícaro Prancio Severo

Vereador - PSDB

eador - PMDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Joldy Kombien	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda
---------------	---

Autor:

VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Sra. Luciane Bertinatto – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de implantar lixeiras nas calçadas ao redor da Igreja Catedral.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Sra. Luciane Bertinatto – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessida de implantar lixeiras nas calçadas ao redor da Igreja Catedral.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em.

Lindomar Guida

Vereador-MDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Mi. cipalo REC E E 23 A60. 2018 Sldi Kombien	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	N° 515 12018
---	---	--------------

VEREADORES LINDOMAR GUIDA, TONY LENNON E REMÍDIO KUNTZ

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sra. Josi Palmasola – Secretária de Assistencia Social, Trabalho e Habitação, a Sra. Anna Dias da Costa – Secretaria Municipal de Adiminstracao, a necessidade de Atendimento do Restaurante Popular aos Sábados ,mas que o valor pago de cada refeição seja cobrado sem o subsídio da prefeitura, cabendo ao usuário a complementação do valor.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a a Sra. Josi Palmasola – Secretária de Assistencia Social, Trabalho e Habitação, a Sra. Anna Dias da Costa – Secretaria Municipal de Adiminstracao, a necessidade de Atendimento do Restaurante Popular aos Sábados ,mas que o valor pago de cada refeição seja cobrado sem o subsídio da prefeitura, cabendo ao usuário a complementação do valor. O Comércio tem muita movimentação nesse dia , então virá de encontro com a necessidade da população no geral ,que não vai precisar se deslocar do serviço para suas casas no horário de almoço que é muito movimentado ,evitando até possíveis acidentes .

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

REMIDIO KUNTZ VEREADOR PR

Lindomar Guida Vereador - MDB

Tony Lennon
Vereador - PMDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Menicipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO. 2018 Jaldu Kombon	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ 516 12018
---	---	-------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras a necessidade da operação de tapa-buracos asfaltica nas ruas do Bairro Boa Esperança.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli — Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Daniel Brolese — Secretário Municipal de Obras, a necessidade da operação de tapa-buracos asfaltico nas ruas do Bairro Boa Esperança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

DILMAIR CALLEGARO Vereador PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO, 2018 Valdir Koruchen	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ 517 1 <u>2018</u>
--	---	---------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli — Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Daniel Brolese — Secretário Municipal de Obras a urgente necessidade de instalação de iluminação pública na Rua das Orquídeas entre a Rua dos Agapantos e a Rua das Salvinas, no Jardim Primaveras.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli — Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Daniel Brolese — Secretário Municipal de Obras, a urgente necessidade de instalação de iluminação pública na Rua das Orquídeas entre a Rua dos Agapantos e a Rua das Salvias, no Jardim Primaveras aos fundos da Escola Sadao Watanabe.

Esta demanda surgiu devido à solicitação da população local que utiliza este trajeto á noite para a ida ao trabalho e caminho da escola, não obtendo segurança devido a total falta de iluminação publica no local.

Ponderando que, essa iniciativa visa a segurança dos munícipes que circulam pela região, que requer a aprovação da indicação pelos pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

DILMAIR CALLEGARO Vereador PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Muscipal de Sinop RECIEBIDO 23 AGO, 2018 Voldu bawdon	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	N° 518 2018
---	---	-------------

Autor:

VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de incluir no Plano de Mobilidade Urbana de Sinop, alternativas para melhorar o acesso das vias marginais Rua Colonizador Énio Pepino e Rua João Pedro Moreira de Carvalho a BR 163, bem como das avenidas que dão acesso a BR 163.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de incluir no Plano de Mobilidade Urbana de Sinop, alternativas para melhorar o acesso das vias marginais Rua Colonizador Ênio Pepino e Rua João Pedro Moreira de Carvalho a BR 163, bem como das avenidas que dão acesso a BR 163.

Propomos ações de curto prazo, alterando sinalizações, preferenciais, visando melhorar a fluidez e segurança do transito, a exemplo citamos o acesso a BR 163, pela Av. dos Tarumãs e a travessia do Viaduto na região dos bairros São Cristóvão e Menino Jesus.

Diante da importância, solicitamos ações conjuntas, entre o Poder Público Municipal, concessionária da rodovia, bancada de parlamentar Estadual e Federal. Não podemos nos omitir enquanto vidas são ceifadas. Antecipadamente, agradecemos o apoio dos nobres pares, bem como a presteza do Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO. 2018]	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ <u>519 /2018</u>

Autor:

VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sr^a. Anna Dias - Secretária Municipal de Administração e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Transito e Transportes Urbanos, a necessidade de melhorar as linhas e horários do transporte coletivo de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Anna Dias – Secretária Municipal de Administração e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Transito e Transportes Urbanos, a necessidade de melhorar as linhas e horários do transporte coletivo de Sinop.

Reiteramos nosso pedido ao Executivo, para ampliar as linhas do transporte coletivo de Sinop, bem como rever os horários das linhas. O atual modelo adotado contempla poucos bairros, sem sombra de dúvida é o pior serviço de transporte coletivo do Estado de Mato Grosso.

A realidade e demanda do município não são as mesmas dos tempos da celebração do contrato. Portanto é dever da Administração municipal buscar o entendimento junto a concessionária, para chegar a um denominador comum, mantendo a viabilidade econômica do contrato e o efetivo atendimento a população.

Certos de contar com o apoio dos pares vereadores, a colaboração da concessionaria de Transporte Coletivo, e a presteza do Poder Executivo, antecipamos nossos agradecimentos, reiterando os votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,



Autor:

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RECEBIDO 2 3 AGO. 2018 Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda

VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de realizar a implantação de lombadas na Estrada Lívia conforme se especifica.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a implantação de lombadas na Estrada Lívia. A estrada em questão está no Assentamento São Judas Tadeu e os carros transitam em alta velocidade, especialmente na altura da Cascalheira Cassionato, colocando em risco a integridade física dos moradores e dos motoristas que passam na estrada. Assim visando diminuir o índice de acidentes vimos solicitar tal lombada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 23 de agosto de 2018.

> LUCIANO CHITOLINA Vereador - PSDB



Autor:

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 2 3 A60, 2018	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação	№ <u>521 12018</u>
Joldy Karyken		

VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a sincronia dos semáforos das avenidas Júlio Campos e Sibipirunas.

Com fulcro no que preceitua o Regimento

Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a sincronia dos semáforos das avenidas Júlio Campos e Sibipirunas. O trânsito na área central da cidade é lento e congestionado pela falta de vias largas, excesso de veículos e um número alto de semáforos especialmente nas vias citadas. Solicitamos que para inelhorar o fluxo deste transito os semáforos sejam sincronizados garantindo a fluidez dos veículos e diminuindo o congestionamento, principalmente nos períodos de pico.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 23 de agosto de 2018.

> LUCIANO CHITOLINA Vereador - PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 2 3 AGD. 2018		N° 522 12918
Soldi hawing	○ Moção ○ Emenda	

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar uma academia ao ar livre e um Playground na Praça localizada na Rua Delta, Bairro Vitória Régia.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Senhor Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar uma academia ao ar livre e um Playground na Praça localizada na Rua Delta, Bairro Vitória Régia entre a Rua Nove e a Rua Dez.

A instalação da academia ao ar livre e um Playground no Bairro Vitória Régia trará as famílias moradoras daquela região uma opção de lazer, entretenimento e integração das famílias, proporcionando uma melhor qualidade de vida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

HEDVALDO COSTA -Vereador - PR



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO, 2018 Valdu Kumpu	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ⋈ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ <u>52312018</u>
--	---	-------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e a Sra. Luciane Copetti – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de construir uma pista de caminhada iluminada, instalar equipamentos de Academia ao Ar Livre e um Playgraund, na área institucional destinada a esta finalidade no Bairro Residencial Gente Feliz

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e a Sra. Luciane Copetti – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de construir uma pista de caminhada iluminada, instalar equipamentos de Academia ao Ar Livre e um Playgraund, na área institucional destinada a esta finalidade no Bairro Residencial Gente Feliz.

A instalação da referida praça e do Playground, trará as famílias moradoras daquela região uma opção de lazer, entretenimento e integração, proporcionando uma melhor qualidade de vida, visto que se trata de um bairro distante do centro de nossa cidade, com carência de todos os tipos lazer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em.

Professora Branca Vereadora - PR



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 2 3 A60, 2018 Valda Kausaan Emenda	№ <u>524</u>	<u>12018</u>	
--	--------------	--------------	--

AutorVEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Sérgio Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Secretário Municipal de Obras, a necessidade de implantar a sinalização horizontal da pista de caminhada da Avenida Jonas Pinheiros/ antiga Perimetral Norte.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal com cópia ao Sr. Mauro Sérgio Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Secretário Municipal de Obras, a necessidade de implantar a sinalização horizontal da pista de caminhada da Avenida Jonas Pinheiros/ antiga Perimetral Norte.

A referida pista abrange vários bairros, por este motivo, necessita com urgência, de sinalização para a tranquilidade de quem se utiliza do espaço.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

Professora Branca Vereadora - PR



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 2 3 AGD, 2018	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação 	Nº 525 12018
Liddir Kauchan	→ Indicação → Moção → Emenda	

Autor:

VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, a necessidade de declarar de utilidade pública o Grupo Escoteiro Urubitinga.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, a necessidade de declarar de utilidade pública o Grupo Escoteiro Urubitinga.

O Grupo Escoteiro Urubitinga, inscrito no CNPJ nº 30.026.475/0001-18, foi fundado no dia 18 de fevereiro de 2017, com o propósito de: desenvolver o escotismo no município, sob a supervisão dos órgãos de nível nacional e regional; complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso sem, de forma alguma, substituir essas instituições; além de propiciar a educação não-formal, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do escotismo, junto às crianças e jovens, na forma estabelecida pela União dos Escoteiros do Brasil (UEB).

Os adultos e líderes são chamados de "chefes". Eles trabalham com crianças e jovens, prezando sempre pela lealdade, moral, trabalho em equipe e civismo, fazendo todos os dias uma boa ação. As atividades do Grupo Escoteiro Urubitinga são realizadas aos sábados, das 15h às 17h, nas dependências do Viveiro Municipal Roque Canelli, situado na Avenida dos Flamboyants, s/nº, no bairro Jardim Botânico.



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda
--	---

Autor:

VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

A estimativa é que existam 4 (quatro) milhões de escoteiros em todo o mundo. Os escoteiros só não estão presentes em 6 (seis) países. Os principais lemas dos escoteiros são: fraternidade; caráter; responsabilidade; inclusão social; desenvolvimento de potencialidades; atividades físicas e práticas, de forma que os escoteiros aprendam fazendo; educação de crianças, adolescentes e jovens, com o apoio de adultos voluntários; entre outros.

Tendo em vista que o referido grupo de escoteiros presta relevantes serviços à comunidade sinopense e se enquadra no que rege a Lei nº 561/1999 e todas as suas modificações posteriores (conforme demonstram os documentos anexos), solicitamos a devida declaração de utilidade pública a esse grupo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 09.08.2018

ÍCARO FRANCIO SEVERO

Vereador - PSDB



いるのでのである。まり

かったいのからいったって

ESCOTEIROS

rificado de Funcionamento 2018

com a Resolução do CAN nº 004/2017, concede o presente certificado ao A Diretoria Executiva Nacional, no uso de suas atribuições e de acordo

GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA - 18º/MT

com validade até 30 de abril de 2019.

Curitiba, 03 de abril de 2018.

Alessandro Gárcia Vieira Diretor Presidente











UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL REGIÃO DE MATO GROSSO

ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA - 18/ MT

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE

- Art. 1º. O "GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA 18º/MT", adiante abreviado para Grupo Escoteiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede, foro e domicílio em Sinop-MT.
 - § 1º O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado.
 - § 2º Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.
- Art. 2º. O Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT, associação civil de direito privado, constituída em 18 de fevereiro de 2017, tem sede e foro no Municipio e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, com endereço à Avenida dos Flamboyants s/n, bairro Jardim Botânico, no Viveiro Municipal Roque Canelli.
- Art. 3º. O Grupo Escoteiro está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservado ao Grupo Escoteiro plena autonomia administrativa e financeira.
 - §1º A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tat fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião. §2º Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro ou o seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente à administração do órgão escoteiro imediatamente superior da União dos Escoteiros do Brasil.
 - §3º O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação: "Princípios, Organização e Regras P.O.R.", as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

Art. 46 - São fins do Grupo Escoteiro:

- a) desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- b) representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- c) propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.







Parágrafo Único - Dentre as atividades do Grupo Escoteiro está a de suprir os seus órgãos e membros da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

- Art. 5º O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e de forma alguma substitui essas instituições.
 - § 1º O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.
 - § 2º São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

Art. 6° - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

Art. 7°. - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- a) a Assembleia de Grupo;
- b) a Diretoria de Grupo;
- c) a Comissão Fiscal de Grupo;
- d) as Segões;
- e) os Cónselhos de Pais;
- f) o Conselho de Escotistas (de funcionamento opcional); e
- g) outros previstos nesse Estatuto ou no Regulamento do Grupo.
- Art. 8º A Assembleia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro. Compete à Assembleia do Grupo:
- a) deliberar sobre o Regulamento ou Estatuto do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;
- b) eleger bienalmente, preferencialmente em reunião ordinária:
 - sua Diretoria, por meio de chapa;
 - -sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário em votação única;
- c) eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes Titulares e Suplentes junto à Assembleia Regional;
- d) propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo;
- e) deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- f) deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo;
- g) eleger a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- h) aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- i) aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;
- j) aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria UEB.
- Art. 9º A Assembleia do Grupó Escoteiro é composta:
- a) de três membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) pelos Escotistas;
- c) pelos Pioneiros;







d) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de su condição como tal;

e) pela representação juvenil, a partir de 18 anos.

20 FEY 2018

Parágrafo Único - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro.

- Art. 10° A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:
- a) ordinariamente, em qualquer mês de cada ano, com mais de 30 (trinta) dias de antecedência em relação a Assembleia Regional;
- b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos membros da Assembléia.
- Art. 11º Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, dentro do prazo legal, constando obrigatoriamente: Ordem do Dia, local e data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição dos associados para o caso de serem solicitadas, où ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.
- Art. 12º A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos. É composta por, no mínimo, três membros, eleitos pela Assembléia de Grupo sendo:
- a) o Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo, e
- b) pelo menos mais 02 (dois) Diretores.
 - § 1º A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.
 - § 2º Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

Art. 13º - Compete à Diretoria de Grupo:

- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB:
- b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- c) obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- d) manter a disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- f) propisiar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- g) registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos seus participantes juvenis e adultos perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano:
- h) captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
- i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- k) julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivo Nível Local
- I) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída:
- m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- n) aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais,





o) responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função quando no desembenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;

p) determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;

- q) apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
- r) designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto.
- s) manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;
- t) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de Pais das mesmas;
- u) manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores do Grupo Escoteiro;
- v) manter em dia o registro das atas da Diretoria;
- x) manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;
- y) manter em dia todas obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;
 - § 1º Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados à terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.
 - § 2º Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.
- Art. 14º A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro. Composta na ordem decrescente de votação por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por até 3 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.
- Art. 15º A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual, e se for o caso, os balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia do Grupo.

Parágrafo Único - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro tem como função, além da fiscalizadora relativa às áreas contábil, administrativa e financeira, a de orientar e sugerir ações à Diretoria.

Art. 16º - As Seções do Grupo Escoteiro são:

- a) Alcatéia(s) (de Lobinhos);
- b) Tropa(s) Escoteira(s);
- c) Tropa(s) Senior(es);
- d) Clā(s) Pioneiro(s).
 - § 1º É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis e meio) à 21 (vinte e um) anos incompletos.
 - § 2º A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR "Princípios, Organização e Regras" e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.







§ 3º - As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças di jovens de ambos os sexos.

- Art. 17º O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, 0 fe se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.
- Art. 18º O Conselho de Escotistas, opcional, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa de Jovens da UEB. Composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da União dos Escoteiros do Brasil em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá, pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.
- Art. 19° O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo Único - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 20° O Grupo Escoteiro poderá elaborar seu regulamento, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da UEB.
- Art. 21º Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.
- Art. 22º Os diversos níveis e categorias de associados são os definidos no TÍTULO III DO QUADRO SOCIAL, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, e expressamente registrados na instituição como pertencentes ao Grupo Escoteiro, em dia com suas obrigações legais, exigências e normas estatutárias e as particularmente determinadas no Regulamento do Grupo.

Parágrafo Único - Todo associado do Grupo Escoteiro está sujeito às exigências legais da União dos Escoteiros do Brasil, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da UEB e demais normas correlatas.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

- Art. 23° O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.
- Art. 24º Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.







Art. 25º - O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediant cláusula de retorno, passa à administração do órgão escoteiro imediatamente superior.

Art. 26° - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado o do conerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

- Art. 27º Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções.
 - § 1º O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

§ 2º - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

- § 3º Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.
- Art. 28° A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados por pelo menos 2 (dois) Diretores ou por seus procuradores, legalmente constituídos.
- Art. 29º Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.
- Art. 30º O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos sessenta (60) dias subsequentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

CAPÍTULO V - DAS CATEGORIAS DE PARTICIPANTES, SEUS DIRETORES E RESPONSABILIDADES E DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.31º - O Grupo Escoteiro tem as seguintes categorias de participantes:

- a) Assòciados;
- b) Beneficiários;
- c) Escotistas:
- d) Dirigentes;
- e) Contribuintes;
- f) Colaboradores:
- g) Membros Beneméritos e/ou Honoríficos.
- §1º São Associados do Grupo Escoteiro os seus participantes de uma das categorias com direito a voz e a voto na Assembleia de Grupo e em dia com sua contribuição com o Grupo Escoteiro e com seu registro anual junto a Direção Nacional, mesmo que integrado em outras categorias:
- §2º São Beneficiários todos os membros juvenis: Lobinhos, Lobinhas, Escoteiros, Escoteiras, Seniores, Guias, Pioneiros e Pioneiras;
- §3º São Escotistas todos aqueles que, possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõe, forem nomeados e assinaram o Acordo Mútuo para o cargo ou função cujo







beneficiário direto são os membros juvenis (dependentes dos voluntários contribuintes), tocomo: Chefes de Seção, Assistentes Instrutores e outros Auxiliares;

§4º São Dirigentes todos aqueles que, possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõe, forem eleitos ou nomeados e no caso dos nomeados, assinaram o Acordo Mútuo para o cargo ou função não incluída no parágrafo anterior, tais como: integrantes de Diretoral FEV Conselho Fiscal, Comissão de Ética e Disciplinar e Dirigentes de Assembleia.

§5º São Contribuintes: os pais ou responsáveis dos beneficiários com menos de 18 anos, os Pioneiros e Pioneiras, os membros do Clube da Flor de Lis e as pessoas ou entidades admitidas pela respectiva Diretoria eleita e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pela Diretoria eleita.

§6º São Colaboradores, os Antigos Escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria do Grupo a que se acham vinculados, assim deliberarem;

§7º São Membros Beneméritos e/ou Honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria do Grupo a que se acham vinculados, assim o deliberarem.

§8º Os voluntários das categorias previstas nos incisos 3 e 4 deste artigo são assim considerados automaticamente com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os integrantes da categoria Membros Beneméritos e/ou Honoríficos deste artigo dependem da aprovação da Diretoria por meio da qual farão sua inscrição.

§9º Os integrantes das categorias 1 e 5 deste artigo, para que possam fazer uso de seus direitos como tal, voz e voto, elegerem e serem eleitos, devem estar em dia com suas obrigações sociais. Os membros da categoria 4 deste artigo tem direito a voz, não podendo entretanto, votar ou ser votado nessa condição.

Art.32º São condições para o ingresso de associados e voluntários adultos no Grupo Escoteiro:

- a) Ter capacidade para exercerem direitos e assumir obrigações;
- b) Gozar de bom conceito e ter reputação ilibada;
- c) Aceitar cumprir o presente Estatuto, o Estatuto da UEB e as decisões dos órgãos de direção;
- d) Ser aceito pelo Conselho de Escotistas;
- e) Assinar o Acordo Mútuo com a Diretoria do Grupo.

Parágrafo único – Para o ingresso no quadro de associados do Grupo Escoteiro, o interessado deverá preencher uma ficha de associação que será fornecida pelo Grupo Escoteiro, e para pedir demissão do quadro de associados, basta o associado requer por escrito sua demissão, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras.

Art. 33º - São direitos dos associados, beneficiários, voluntários e membros do Grupo Escoteiro:

- 1) Participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil e o farão nos termos deste Estatuto, do Regimento Interno, do P.O.R. "Princípios, Organização e Regras" e dos regulamentos dos órgãos da UEB;
- 2) Participar das Assembleias Regionais e de Grupo pelos quais estejam registrados, com direito a voto na forma do Estatuto da UEB e deste Estatuto e do respectivo Regulamento;
- 3) Participar, com direito à voz, das reuniões das respectivas Assembleias que não forem declaradas secretas;
- 4) Poder participar dos cursos, oficinas, seminários e outros eventos de formação oferecidos, atendidos aos respectivos pré-requisitos;
- 5) Efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais vendidos nas lojas escoteiras.
- §1º É direito exclusivo dos associados participarem das Assembleias de Grupo, com direito ao voto nos termos deste Estatuto.
 - §2º O direito a voto só poderá ser exercido com referência a um dos cargos que eventualmente possua.







§3º Os convidados aos respectivos fóruns terão direito à voz, com a autorização da direção.

Art.34º São deveres dos associados, beneficiários, voluntários e membros, zelar pelo FEV cumprimento deste Estatuto, dos Estatuto da UEB, do P.O.R. – "Princípios, Organização e Regras" e dos regulamentos dos órgãos da UEB e, além disso:

1) Ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;

2) Buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Fundamentos e Proieto Educativo):

 Colaborar, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades nacionais, regionais e de Grupo.

Art.35º Todo associado e participante do Grupo Escoteiro está sujeito às seguintes medidas disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Suspensão:
- c) Destituição;
- d) Exclusão.

§1º São passíveis de exclusão as seguintes condutas de associados:

- 1) Furto, roubo ou desvio de bens e valores;
- 2) Agressão física a outro associado, participante do Grupo Escoteiro ou a terceiro;
- 3) Outra conduta incompatível com a moral e bons costumes;
- 4) Reincidência em faltas puníveis com suspensão.
- §2º Considera-se exclusão a perda da condição de associado da UEB, impondo ao excluído a perda da condição de associado da entidade, sendo considerado demitido de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis. Esta exclusão será definida na forma estabelecida pelas normas próprias da UEB.
- §3º São requisitos para a destituição de membros da Diretoria de Grupo, além dos previstos no Art.33 deste Estatuto:
 - a) Ausência definitiva do Brasil;
 - b) Deixar de cumprir suas obrigações estatuárias e regimentais com a UEB;
- c) Realizar, de forma comprovada, malversação de recursos ou dilapidação do patrimônio:
 - d) Ser punido com a penalidade de exclusão prevista no parágrafo antecedente.
- §4º O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, os prazos, os recursos e demais procedimentos pertinentes serão definidos na forma estabelecida pelas normas próprias da UEB.
- §5º Não constitui medida disciplinar a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo que se traduz ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão "ex-oficio" de quem detém competência para nomear ou designar.
- §6º A advertência pode ser verbal ou escrita, quando verbal deverá ser reduzida a termo para que possa guardar uma cópia.

Parágrafo único — Para fins de aplicação das sanções previstas no art.35° do presente Estatuto, será concedido ao associado, após notificação pessoal, prazo de 30 dias para oferecimento de defesa escrita, oportunizando ao mesmo amplo direito à defesa e ao contraditório, sendo que a defesa será apreciada em reunião da Assembleia de Grupo, previamente convocada para tal fim, onde será oportunizado, também, direito de se defender oralmente quando da realização da Assembleia de Grupo, pelo tempo máximo de 15 minutos. Da decisão da Assembleia de Grupo, não caberá recurso, restando ao associado o acesso ao Judiciário.







Art.36º - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) morte:
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) suspensão:
- f) destituição:
- q) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado:
- h) deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato;
- i) deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;
- i) término do mandato;
- k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função:
- exclusão da UEB.
 - § 1º Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos "a" a "d" e "f" a "l" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.
 - § 2º Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente do inciso "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.
 - § 3º Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembleia Ordinária.
- Art. 37º As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de dez dias subsequentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.
- Art. 38º Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.
- Art. 39º / Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário.

Parágrafo único - Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembléia, após a data do edital.

Art. 40 - A reforma deste Estatuto, e os casos previstos no parágrafo 1º do Art. 2º deste, somente poderão ser analisados em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de mais de um terço dos integrantes da Assembleia, e por aprovação de dois terços dos membros presentes.







Art. 41° - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idadeve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.

Parágrafo único - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a direção PEV do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

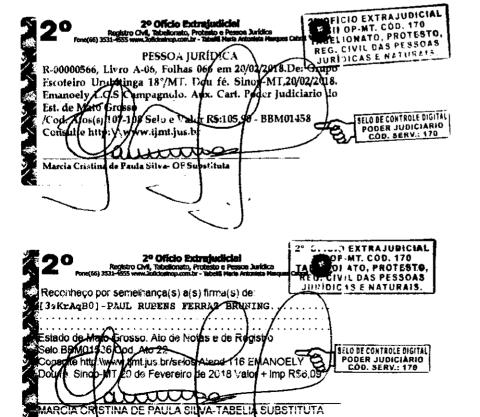
Art. 42º - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Sinop / MT, 18 de fevereiro de 2017.

Paul Rubens Ferraz Bruning

Diretor Presidente do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT

Rodrigo Guirharães Colucci OAB 21671/0



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL | REGIÃO DE MATO GROSSO GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA- 18/MT

ATA DE CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DE DIRETORIA DO

GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA – 18/MT



Aos dezoito de fevereiro de dois mil e dezessete, às quinze horas e oito minutos o Sr Luiz Pinto de Arruda fez a primeira chamada, comunicando os presentes que após trinta minutos daria início a Assembleia na sede provisória do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT, situado na Avenida dos Flamboyants s/n, bairro Jardim Botânico, no Viveiro Municipal Roque Canelli, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso. Às quinze horas e quarenta minutos teve início, a primeira Assembleia Geral de Constituição e Eleição de Diretoria do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT conforme edital de convocação afixado na sede provisória do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT datado de 18 de ianeiro de dois mil e dezessete. O Luiz Pinto de Arruda, nomeado Presidente da Assembleia Geral convida a todos, para começar as deliberações em relação à fundação do Grupo Escoteiro, sendo os assuntos tratados a seguir: 1-Constituição Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT; 2-Eleição e posse da Diretoria do Grupo. Comissão Fiscal e Seções do Grupo; 3-Aprovação do Grupo Escoteiro e do Regimento Interno. O Sr. Luiz Pinto de Arruda explicou como aconteceria a votação, solicitando que ao concordar com a pauta levante mão direita e ao discordar manter a mão abaixada, ele então explica a filosofia do escotismo que é aplicado no Grupo escoteiro de acordo com a diretoria nacional e pede a votação pela constituição do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT em Sinop; levantando todos os presentes a mão direita. Portanto, por estes termos, fica constituído o Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT, sendo uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática de educação não formal sob a forma do Escotismo. O presidente da assembleia dá sequência com o segundo assunto da pauta a eleição de posse da Diretoria do Grupo, Comissão Fiscal e Seções do Grupo para o ano de dois mil e dezessete e dezoito. Explica como funcionam os cargos e não havendo manifestações ele apresenta a chapa: DIRETORIA DE GRUPO: Presidente: PAUL RUBENS FERRAZ BRUNING, Diretor Administrativo: LUIZ PINTO DE ARRUDA e o Diretor Financeiro: CRISTIANO SOARES GOMES DE CASTRO. Foi aberta para a assembleia, já que somente uma chapa foi apresentada, a possibilidade de algum membro se candidatar para alguma das vagas da diretoria e, após deliberação não foi feito nenhuma oposição ou alteração sendo a chapa apresentada a única a concorrer à eleição. Foi aberto o processo de votação onde a única chapa inscrita para votação, foi aprovada por unanimidade, ficando então eleitos para o biênio 2017/2018 na direção do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT como segue: Paul Rubens Ferraz Bruning para o cargo de Diretor Presidente, Luiz Arruda para o cargo de Diretor Administrativo e Cristiano Soares Gomes de Castro para o cargo de Diretor Financeiro. Logo após a votação para a diretoria foi aberta votação para os cargos da Comissão Fiscal, onde foi proposto pelo presidente da assembleia que fossem escolhidos entre os presentes na assembleia, e obrigatoriamente entre os pais dos membros do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT, os candidatos para ocupar as vagas. Após alguns momentos de deliberação, foram definidos entre os membros da assembleia os seguintes nomes para votação: Anisângelas Campos, Assistente Social, solteira, residente a Rua dos Coqueiros, 154, Jardim Botânico, cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, portadora do CPF 654.449.571-91, Cátia Joanalia Toresan, Empresária, casada, residente a Rua Tancredo Neves, 595, Jardim Itália, na cidade Sinop, estado de Mato Grosso, portadora do CPF 907.917.201-44, e Carla Cristiane Monteiro, Farmacêutica Bioquímica, Amasiada, residente a Rua das Cerejeiras, 2308, Jardim Maringá, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso portadora do CPF 771.431.671-34 para ocuparem os cargos como titulares. É colocado em votação quais Seções seriam trabalhadas neste Grupo Escoteiro local, apresentando que estes são: Alcatéia (s)(de Lobinhos); Tropa(s) Escoteira(s); Tropa(s) Sênior(es) e Clã(s) Pioneiro(s)e, porém que neste primeiro momento teríamos possibilidade de trabalhar as duas primeiras Seções citadas; foi colocado em votação, e todos levantaram a mão direita, concordando em unanimidade. O Sr. Luiz Pinto De Arruda chama atenção para votar o Estatuto do Grupo, a leitura integral do documento é realizada. Após o





UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL (REGIÃO DE MATO GROSSO GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA- 18/MT

20 FEV 2018

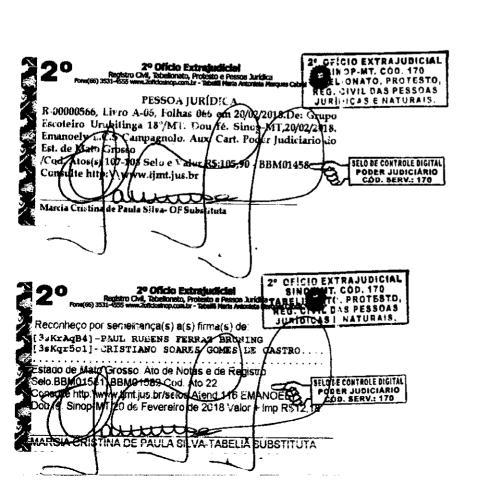
término dos 36 artigos na íntegra, este foi colocado em votação e aprovado com unanimidad Inicia-se então a leitura do Regimento Interno na íntegra do Artigo 1º ao Artigo 23º que também foi colocado em votação e aprovado com unanimidade, declara-se então aprovados o Estatuto do Grupo e o Regimento Interno. Sr. Luiz Pinto de Arruda lembra que anualmente teremos uma nova Assembleia Geral para apresentação de relatórios das atividades e que novas propostas podem ser levadas para serem feitas alterações se necessário. A chapa eleita é composta por: Paul Rubens Ferraz Bruning, casado, Administrador de Empresas, domiciliado a Avenida Ipanema, 740 na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso portador do CPF 274.927.648-98 como candidato Diretor Presidente, Luiz Pinto de Arruda, empresário, divorciado, residente a Avenida dos Jequitibás, 1589, Jardim das Palmeiras, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso portador do CPF 442.240.601-91 como Diretor Administrativo e Cristiano Soares Gomes de Castro, empresário, casado, residente a Rua Benedito Américo, 259B, Jardim Itália na cidade de Sinop. estado de Mato Grosso portador do CPF 782.067.741-49 como Diretor Financeiro. E como Comissão Fiscal: Anisângela Campos, Assistente Social, solteira, residente a Rua dos Coqueiros, 154, Jardim Botânico, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, portadora do CPF 654.449.571-91, Cátia Joanella Toresan, Empresária, casada, residente a Rua Tancredo Neves, 595, Jardim Itália, na cidade Sinop, estado de Mato Grosso, portadora do CPF 907.917.201-44, e Carla Cristiane Monteiro, Farmacêutica Bioquímica, Amasiada, residente a Rua das Cerejeiras, 2308. Jardim Maringá, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso portadora do CPF 771.431.671-34 para ocuparem o cargo como titulares e Gilberto Jorge Gallas, Bioquímico, viúvo, residente a Avenida das Figueiras, 1076, Centro, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, portador do CPF 200.146.000-72, Denise L. Petry Lima, Psicóloga, separada judicialmente, residente a Avenida das Sibipirunas, 4196, Centro, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, portadora do CPF 596.955.959-87 e Jackson Luiz Urnal, Cirurgião Dentista, casado, residente a Avenida das Embaúbas, 1005, Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, portador do CPF 980.639.870-04 como Suplentes. Nada mais havendo a relatar eu Cristiano Soares Gomes de Castro, secretário Ad hoc, portador do RG nº 64183877 SESP/PR e inscrito no CPF nº 782.067.741-49 encerro a presente ata, que será assinada por mim, pelo Diretor Presidente do Grupo Escoteiro e pelo Presidente da Assembleia.

Cristiano Soares Gomes de Castro

Secretario Ad hoc

Paul Rubens Ferraz Bruning

Diretor Presidente do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT





大きいかいでき、大きい

というのでは、大き

ESCOTEIROS

DO BRASIL

rificado de Funcionamento 2018

com a Resolução do CAN nº 004/2017, concede o presente certificado ao A Diretoria Executiva Nacional, no uso de suas atribuições e de acordo

GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA - 18º/MT

com validade até 30 de abril de 2019.

Curitiba, 03 de abril de 2018.

Alessandro Gárcia Vieira Diretor Presidente

SLOO12











20 FEV

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL REGIÃO DE MATO GROSSO

ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA - 18/ MT

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE

- Art. 1º. O "GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA 18º/MT", adiante abreviado para Grupo Escoteiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede, foro e domicílio em Sinop- MT.
 - § 1º O Grupo Escoteiro é constituido por prazo indeterminado.
 - § 2º Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.
- Art. 2º. O Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT, associação civil de direito privado, constituída em 18 de fevereiro de 2017, tem sede e foro no Município e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, com endereço à Avenida dos Flamboyants s/n, bairro Jardim Botânico, no Viveiro Municipal Roque Canelli.
- Art. 3º. O Grupo Escoteiro está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brásil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservado ao Grupo Escoteiro plena autonomia administrativa e financeira.
 - §1º A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião. §2º Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro ou o seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente à administração do órgão escoteiro imediatamente superior da União dos Escoteiros do Brasil.
 - §3º O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação: "Princípios, Organização e Regras P.O.R.", as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

Art. 46 - São fins do Grupo Escoteiro:

- a) desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- b) representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- c) propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.







Parágrafo Único - Dentre as atividades do Grupo Escoteiro está a de suprir os seus órgãos e membros da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

- Art. 5º O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e beneficios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e de forma alguma substitui essas instituições.
 - § 1º O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

§ 2º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

Art. 6° - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

Art. 7°. - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- a) a Assembleia de Grupo;
- b) a Diretoria de Grupo;
- c) a Comissão Fiscal de Grupo;
- d) as Seções;
- e) os Cónselhos de Pais;
- f) o Conselho de Escotistas (de funcionamento opcional); e
- g) outros previstos nesse Estatuto ou no Regulamento do Grupo.
- Art. 8º \ A Assembleia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro. Compete à Assembleia do Grupo:
- a) deliberar sobre o Regulamento ou Estatuto do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;
- b) eleger bienalmente, preferencialmente em reunião ordinária:
 - sua Diretoria, por meio de chapa;
 - -sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário em votação única;
- c) eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes Titulares e Suplentes junto à Assembleia Regional;
- d) propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo:
- e) deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- f) deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo;
- g) eleger a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- h) aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- i) aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;
- j) aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria UEB.
- Art. 9º A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta:
- a) de três membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) pelos Escotistas;
- c) pelos Pioneiros;







d) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de su condição como tal;

e) pela representação juvenil, a partir de 18 anos.

Parágrafo Único - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro.

Art. 10° - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

a) ordinariamente, em qualquer mês de cada ano, com mais de 30 (trinta) dias de antecedência em relação a Assembleia Regional;

b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos membros da Assembléia.

Art. 11º Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, dentro do prazo legal, constando obrigatoriamente: Ordem do Dia, local e data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição dos associados para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

Art. 12º - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos. É composta por, no mínimo, três membros, eleitos pela Assembleia de Grupo sendo:

a) o Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo, e

b) pelo menos mais 02 (dois) Diretores.

- § 1º A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.
- § 2º Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

Art. 13º - Compete à Diretoria de Grupo:

- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB:
- b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- c) obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- d) manter a disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trábalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- f) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- g) registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos seus participantes juvenis e adultos perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano:
- h) captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
- i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- j) prientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- k) julgar e aplicar penalidades aos párticipantes da UEB que atuam no respectivo Nível Local
- I) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- n) aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;





- o) responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou\designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- p) determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- q) apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
- r) designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto.
- s) manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;
- t) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de Pais das mesmas,
- u) manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores do Grupo Escoteiro;
- v) manter em dia o registro das atas da Diretoria;
- x) manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;
- y) manter em dia todas obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;
 - § 1º Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados à terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.
 - § 2º Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.
- Art. 14º A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro. Composta na ordem decrescente de votação por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por até 3 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.
- **Art. 15º** A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual, e se for o caso, os balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia do Grupo.

Parágrafo Único - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro tem como função, além da fiscalizadora relativa às áreas contábil, administrativa e financeira, a de orientar e sugerir ações à Diretoria.

Art. 16º - As Seções do Grupo Escoteiro são:

- a) Alcatéia(s) (de Lobinhos);
- b) Tropa(s) Escoteira(s);
- c) Tropa(s) Sênior(es);
- d) Cla(s) Pioneiro(s).
 - § 1º É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis e meio) à 21 (vinte e um) anos incompletos.
 - § 2º A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR "Princípios, Organização e Regras" e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.







- § 3º As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças di jovenside ambos os sexos.
- Art. 17º O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, 0 F e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.
- Art. 18º O Conselho de Escotistas, opcional, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa de Jovens da UEB. Composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da União dos Escoteiros do Brasil em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá, pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.
- Art. 19° O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo Único - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 20° O Grupo Escoteiro poderá elaborar seu regulamento, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da UEB.
- Art. 21º Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.
- Art. 22º Os diversos níveis e categorias de associados são os definidos no TÍTULO III DO QUADRO SOCIAL, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, e expressamente registrados na instituição como pertencentes ao Grupo Escoteiro, em dia com suas obrigações legais, exigências e normas estatutárias e as particularmente determinadas no Regulamento do Grupo.

Parágrafo Único - Todo associado do Grupo Escoteiro está sujeito às exigências legais da União dos Escoteiros do Brasil, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da UEB e demais normas correlatas.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANCAS

- **Art. 23º** O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.
- Art. 24º Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.







- Art. 25° O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediant cláusula de retorno, passa à administração do órgão escoteiro imediatamente superior.
- Art. 26º O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado of onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.
- Art. 27º Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções.
 - § 1º O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.
 - § 2º São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.
 - § 3º Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.
- Art. 28° A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados por pelo menos 2 (dois) Diretores ou por seus procuradores, legalmente constituídos.
- Art. 29º Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.
- Art. 30º O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos sessenta (60) dias subsequentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Flscal.

CAPÍTULO V - DAS CATEGORIAS DE PARTICIPANTES, SEUS DIRETORES E RESPONSABILIDADES E DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.31° - O Grupo Escoteiro tem as seguintes categorias de participantes:

- a) Assòciados:
- b) Beneficiários;
- c) Escotistas:
- d) Dirigentes:
- e) Contribuintes;
- f) Colaboradores;
- g) Mémbros Beneméritos e/ou Honoríficos.
- §1º São Associados do Grupo Escoteiro os seus participantes de uma das categorias com direito a voz e a voto na Assembleia de Grupo e em dia com sua contribuição com o Grupo Escoteiro e com seu registro anual junto a Direção Nacional, mesmo que integrado em outras categorias;
- §2º São Beneficiários todos os membros juvenis: Lobinhos, Lobinhas, Escoteiros, Escoteiras, Seniores, Guias, Pioneiros e Pioneiras;
- §3º São Escotistas todos aqueles que, possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõe, forem nomeados e assinaram o Acordo Mútuo para o cargo ou função cujo







beneficiário direto são os membros juvenis (dependentes dos voluntários contribuintes), torno: Chefes de Seção, Assistentes Instrutores e outros Auxiliares;

§4º São Dirigentes todos aqueles que, possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõe, forem eleitos ou nomeados e no caso dos nomeados, assinaram o Acordo Mútuo para o cargo ou função não incluída no parágrafo anterior, tais como: integrantes de Diretoral FEV Conselho Fiscal. Comissão de Ética e Disciplinar e Dirigentes de Assembleia.

§5º São Contribuintes: os país ou responsáveis dos beneficiários com menos de 18 anos, os Pioneiros e Pioneiras, os membros do Clube da Flor de Lis e as pessoas ou entidades admitidas pela respectiva Diretoria eleita e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pela Diretoria eleita.

§6º São Colaboradores, os Antigos Escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria do Grupo a que se acham vinculados, assim deliberarem;

§7º São Membros Beneméritos e/ou Honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria do Grupo a que se acham vinculados, assim o deliberarem.

§8º Os voluntários das categorias previstas nos incisos 3 e 4 deste artigo são assim considerados automaticamente com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os integrantes da categoria Membros Beneméritos e/ou Honorificos deste artigo dependem da aprovação da Diretoria por meio da qual farão sua inscrição.

§9º Os integrantes das categorias 1 e 5 deste artigo, para que possam fazer uso de seus direitos como tal, voz e voto, elegerem e serem eleitos, devem estar em dia com suas obrigações sociais. Os membros da categoria 4 deste artigo tem direito a voz, não podendo entretanto, votar ou ser votado nessa condição.

Art.32º São condições para o ingresso de associados e voluntários adultos no Grupo Escoteiro:

- a) Ter capacidade para exercerem direitos e assumir obrigações;
- b) Gozar de bom conceito e ter reputação ilibada;
- c) Aceitar cumprir o presente Estatuto, o Estatuto da UEB e as decisões dos órgãos de direção;
- d) Ser aceito pelo Conselho de Escotistas;
- e) Assinar o Acordo Mútuo com a Diretoria do Grupo.

Parágrafo único – Para o ingresso no quadro de associados do Grupo Escoteiro, o interessado deverá preencher uma ficha de associação que será fornecida pelo Grupo Escoteiro, e para pedir demissão do quadro de associados, basta o associado requer por escrito sua demissão, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras.

Art. 33º - São direitos dos associados, beneficiários, voluntários e membros do Grupo Escoteiro:

- 1) Participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil e o farão nos termos deste Estatuto, do Regimento Internø, do P.O.R. "Princípios, Organização e Regras" e dos regulamentos dos órgãos da UEB;
- 2) Participar das Assembleias Regionais e de Grupo pelos quais estejam registrados, com direito a voto na forma do Estatuto da UEB e deste Estatuto e do respectivo Regulamento;
- 3) Participar, com direito à voz, das reuniões das respectivas Assembleias que não forem declaradas secretas;
- 4) Poder participar dos cursos, oficinas, seminários e outros eventos de formação oferecidos, atendidos aos respectivos pré-requisitos;
- 5) Efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais vendidos nas lojas escoteiras.
- §1º É direito exclusivo dos associados participarem das Assembleias de Grupo, com direito ao voto nos termos deste Estatuto.
 - §2º O direito a voto só poderá ser exercido com referência a um dos cargos que eventualmente possua.







§3º Os convidados aos respectivos fóruns terão direito à voz, com a autorização da direção.

Art.34º São deveres dos associados, beneficiários, voluntários e membros, zelar pelo FET 20 cumprimento deste Estatuto, dos Estatuto da UEB, do P.O.R. – "Princípios, Organização e Regras" e dos regulamentos dos órgãos da UEB e, além disso:

1) Ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;

2) Buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Fundamentos e Projeto Educativo):

3) Colaborar, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades nacionais, regionais e de Grupo.

Art.35º Todo associado e participante do Grupo Escoteiro está sujeito às seguintes medidas disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Destituição;
- d) Exclusão.

§1º São passíveis de exclusão as seguintes condutas de associados:

- 1) Furto, roubo ou desvio de bens e valores;
- 2) Agressão física a outro associado, participante do Grupo Escoteiro ou a terceiro;
- 3) Outra conduta incompativel com a moral e bons costumes;
- 4) Reincidência em faltas puníveis com suspensão.
- §2º Considera-se exclusão a perda da condição de associado da UEB, impondo ao excluído a perda da condição de associado da entidade, sendo considerado demitido de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis. Esta exclusão será definida na forma estabelecida pelas normas próprias da UEB.
- **§3º** São requisitos para a destituição de membros da Diretoria de Grupo, além dos previstos no Art.33 deste Estatuto:
 - a) Ausência definitiva do Brasil;
 - b) Deixar de cumprir suas obrigações estatuárias e regimentais com a UEB;
- c) Realizar, de forma comprovada, malversação de recursos ou dilapidação do patrimônio:
 - d) Ser punido com a penalidade de exclusão prevista no parágrafo antecedente.
- §4º O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, os prazos, os recursos e demais procedimentos pertinentes serão definidos na forma estabelecida pelas normas próprias da UEB.
- §5º Não constitui medida disciplinar a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo que se traduz ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão "ex-oficio" de quem detém competência para nomear ou designar.
- **§6º** A advertência pode ser verbal ou escrita, quando verbal deverá ser reduzida a termo para que possa guardar uma cópia.

Parágrafo único – Para fins de aplicação das sanções previstas no art.35° do presente Estatuto, será concedido ao associado, após notificação pessoal, prazo de 30 dias para oferecimento de defesa escrita, oportunizando ao mesmo amplo direito à defesa e ao contraditório, sendo que a defesa será apreciada em reunião da Assembleia de Grupo, previamente convocada para tal fim, onde será oportunizado, também, direito de se defender oralmente quando da realização da Assembleia de Grupo, pelo tempo máximo de 15 minutos. Da decisão da Assembleia de Grupo, não caberá recurso, restando ao associado o acesso ao Judiciário.







Art.36º - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia:
- d) exoneração:
- e) suspensão;
- f) destituição:
- g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado:
- h) deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato:
- i) deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;
- i) término do mandato;
- k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
- i) exclusão da UEB.
 - § 1º Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos "a" a "d" e "f" a "l" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.
 - § 2º- Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente do inciso "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.
 - § 3º Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembleia Ordinária.
- Art. 37º As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de dez dias subsequentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.
- Art. 38º Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.
- Art. 39º / Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário.

Parágrafo único - Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembléia, após a data do edital.

Art. 40 - A reforma deste Estatuto, e os casos previstos no parágrafo 1º do Art. 2º deste, somente poderão ser analisados em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de mais de um terço dos integrantes da Assembleia, e por aprovação de dois terços dos membros presentes.







Art. 41º - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idadeve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.

Parágrafo único - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a direção DEV do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

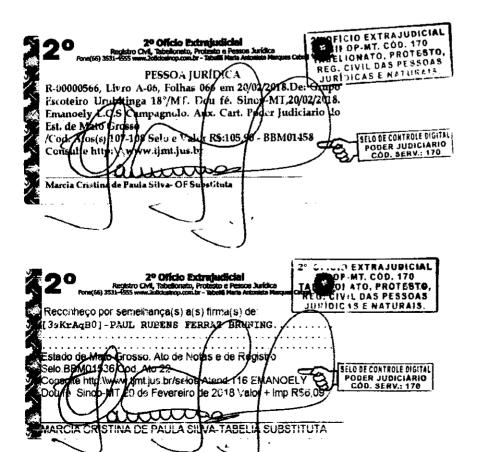
Art. 42º - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Sinop / MT, 18 de fevereiro de 2017.

Paul Rubens Ferraz Bruning

Diretor Presidente do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT

Rodrigo Guirnarães Colucci OAB 21671/0



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL | REGIÃO DE MATO GROSSO GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA- 18/MT

ATA DE CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DE DIRETORIA DO

GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA – 18/MT



Aos dezoito de fevereiro de dois mil e dezessete, às quinze horas e oito minutos o Sr Luiz Pinto de Arruda fez a primeira chamada, comunicando os presentes que após trinta minutos daria início a Assembleia na sede provisória do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT, situado na Avenida dos Flamboyants s/n, bairro Jardim Botânico, no Viveiro Municipal Roque Canelli, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso. As quinze horas e quarenta minutos teve início, a primeira Assembleia Geral de Constituição e Eleição de Diretoria do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT conforme edital de convocação afixado na sede provisória do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT datado de 18 de ianeiro de dois mil e dezessete. O Luiz Pinto de Arruda, nomeado Presidente da Assembleia Geral convida a todos, para começar as deliberações em relação à fundação do Grupo Escoteiro. sendo os assuntos tratados a seguir: 1-Constituição Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT; 2-Eleição e posse da Diretoria do Grupo, Comissão Fiscal e Seções do Grupo; 3-Aprovação do Grupo Escoteiro e do Regimento Interno. O Sr. Luiz Pinto de Arruda explicou como aconteceria a votação, solicitando que ao concordar com a pauta levante mão direita e ao discordar manter a mão abaixada, ele então explica a filosofia do escotismo que é aplicado no Grupo escoteiro de acordo com a diretoria nacional e pede a votação pela constituição do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT em Sinop; levantando todos os presentes a mão direita. Portanto, por estes termos, fica constituído o Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT, sendo uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática de educação não formal sob a forma do Escotismo. O presidente da assembleia dá sequência com o segundo assunto da pauta a eleição de posse da Diretoria do Grupo, Comissão Fiscal e Seções do Grupo para o ano de dois mil e dezessete e dezoito. Explica como funcionam os cargos e não havendo manifestações ele apresenta a chapa: DIRETORIA DE GRUPO: Presidente: PAUL RUBENS FERRAZ BRUNING, Diretor Administrativo: LUIZ PINTO DE ARRUDA e o Diretor Financeiro: CRISTIANO SOARES GOMES DE CASTRO. Foi aberta para a assembleia, já que somente uma chapa foi apresentada, a possibilidade de algum membro se candidatar para alguma das vagas da diretoria e, após deliberação não foi feito nenhuma oposição ou alteração sendo a chapa apresentada a única a concorrer à eleição. Foi aberto o processo de votação onde a única chapa inscrita para votação, foi aprovada por unanimidade, ficando então eleitos para o biênio 2017/2018 na direção do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT como segue: Paul Rubens Ferraz Bruning para o cargo de Diretor Presidente, Luiz Arruda para o cargo de Diretor Administrativo e Cristiano Soares Gomes de Castro para o cargo de Diretor Financeiro, Logo após a votação para a diretoria foi aberta votação para os cargos da Comissão Fiscal, onde foi proposto pelo presidente da assembleia que fossem escolhidos entre os presentes na assembleia, e obrigatoriamente entre os pais dos membros do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT, os candidatos para ocupar as vagas. Após alguns momentos de deliberação, foram definidos entre os membros da assembleia os seguintes nomes para votação: Anisângel Campos, Assistente Social, solteira, residente a Rua dos Coqueiros, 154, Jardim Botânico, cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, portadora do CPF 654.449.571-91, Cátia Joan de CPF 654.449.571-91, C Toresan, Empresária, casada, residente a Rua Tancredo Neves, 595, Jardim Itália, na cidade Sinop, estado de Mato Grosso, portadora do CPF 907.917.201-44, e Carla Cristiane Monteiro, Farmacêutica Bioquímica, Amasiada, residente a Rua das Cerejeiras, 2308, Jardim Maringá, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso portadora do CPF 771.431.671-34 para ocuparem os cargos como titulares. É colocado em votação quais Seções seriam trabalhadas neste Grupo Escoteiro local, apresentando que estes são: Alcatéia (s)(de Lobinhos); Tropa(s) Escoteira(s); Tropa(s) Sênior(es) e Cla(s) Pioneiro(s)e, porém que neste primeiro momento teríamos possibilidade de trabalhar as duas primeiras Seções citadas; foi colocado em votação, e todos levantaram a mão direita, concordando em unanimidade. O Sr. Luiz Pinto De Arruda chama atenção para votar o Estatuto do Grupo, a leitura integral do documento é realizada. Após o

53

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL | REGIÃO DE MATO GROSSO GRUPO ESCOTEIRO URUBITINGA-- 18/MT

20 FEV 2018

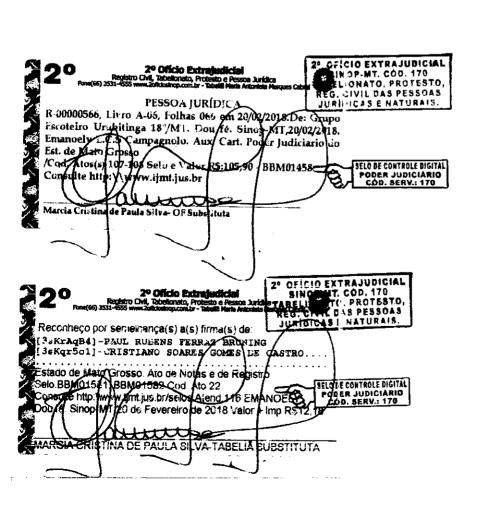
término dos 36 artigos na integra, este foi colocado em votação e aprovado com unanimidad Inicia-se então a leitura do Regimento Interno na íntegra do Artigo 1º ao Artigo 23º que também foi colocado em votação e aprovado com unanimidade, declara-se então aprovados o Estatuto do Grupo e o Regimento Interno. Sr. Luiz Pinto de Arruda lembra que anualmente teremos uma nova Assembleia Geral para apresentação de relatórios das atividades e que novas propostas podem ser levadas para serem feitas alterações se necessário. A chapa eleita é composta por: Paul Rubens Ferraz Bruning, casado, Administrador de Empresas, domiciliado a Avenida Ipanema, 740 na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso portador do CPF 274.927.648-98 como candidato Diretor Presidente, Luiz Pinto de Arruda, empresário, divorciado, residente a Avenida dos Jequitibás, 1589, Jardim das Palmeiras, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso portador do CPF 442.240.601-91 como Diretor Administrativo e Cristiano Soares Gomes de Castro, empresário, casado, residente a Rua Benedito Américo, 259B, Jardim Itália na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso portador do CPF 782.067.741-49 como Diretor Financeiro. E como Comissão Fiscal: Anisângela Campos, Assistente Social, solteira, residente a Rua dos Coqueiros. 154, Jardim Botânico, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, portadora do CPF 654.449.571-91, Cátia Joanella Toresan, Empresária, casada, residente a Rua Tancredo Neves, 595, Jardim Itália, na cidade Sinop, estado de Mato Grosso, portadora do CPF 907.917.201-44, e Carla Cristiane Monteiro, Farmacêutica Bioquímica, Amasiada, residente a Rua das Cerejeiras, 2308, Jardim Maringá, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso portadora do CPF 771.431.671-34 para ocuparem o cargo como titulares e Gilberto Jorge Gallas, Bioquímico, viúvo, residente a Avenida das Figueiras, 1076, Centro, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, portador do CPF 200.146.000-72, Denise L. Petry Lima, Psicóloga, separada judicialmente, residente a Avenida das Sibipirunas, 4196, Centro, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, portadora do CPF 596.955.959-87 e Jackson Luiz Urnal, Cirurgião Dentista, casado, residente a Avenida das Embaúbas, 1005, Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, portador do CPF 980.639.870-04 como Suplentes. Nada mais havendo a relatar eu Cristiano Soares Gomes de Castro, secretário Ad hoc, portador do RG nº 64183877 SESP/PR e inscrito no CPF nº 782.067.741-49 encerro a presente ata, que será assinada por mim, pelo Diretor Presidente do Grupo Escoteiro e pelo Presidente da Assembleia.

Cristiano Soares Gomes de Castro

Secretario Ad hoc

Paul Rubens Ferraz Bruning

Diretor Presidente do Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT







RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ABRIL 2017 A AGOSTO 2018.

https://www.facebook.com/urubitinga/

Sobre o Movimento Escoteiro

O Escotismo vínculo a partidos políticos, que conta com a colaboração de adultos e valoriza a participação de pessoas de todas as origens sociais, raças e crenças, complementando a formação que cada criança ou jovem recebe de sua família, de sua escola e de seu credo religioso, de acordo com os propósitos, princípios e Método Escoteiro concebidos pelo Fundador Baden Powell.

A sua proposta é o desenvolvimento da criança ou jovem por meio de um sistema de valores que prioriza a honra, baseado na Promessa e na Lei Escoteira. Através da prática do trabalho em equipe e da vida ao ar livre, fazer com que o jovem assuma o seu próprio crescimento para ajudar a construir um mundo melhor onde as pessoas se realizem como indivíduos e desempenhem um papel construtivo na sociedade.

No Brasil o Movimento Escoteiro chegou em 1910, através dos oficiais da Marinha brasileira, que trouxeram de uma viagem uniformes escoteiros ingleses e que propagaram a cultura aqui.

O movimento atua entre as diversas idades divididas em seções:

- Ramo Lobinho, com crianças de 7 a 11 anos;
- Ramo Escoteiro, com adolescentes de 11 a 15 anos;
- Ramo Sênior e Guia, com jovens de 15 a 18 anos;
- Ramo Pioneiro, com jovens de 18 a 21 anos;
- Após essa idade o jovem pode continuar no movimento atuando como chefe seção ou dirigente de um grupo escoteiro. União dos Escoteiros do Brasil

A União dos Escoteiros do Brasil

A União dos Escoteiros do Brasil foi fundada em 04 de novembro de 1924 é uma associação com atuação nacional, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, que congrega todos que pratiquem o Escotismo no Brasil. A União dos Escoteiros do Brasil é a única organização reconhecida pela Organização Mundial do Movimento Escoteiro, sendo titular deste registro internacional desde sua fundação.

É reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n° 3.297 de 11/07/1917, reiterada pelo Decreto n° 5.497 de 23/07/1928 Educação Extra-Escolar e Órgão Máximo do Escotismo Brasileiro pelo Decreto-Lei nº 8.828 de 24/01/1946.





O Grupo escoteiro Urubitinga 18 MT

O Grupo Escoteiro Urubitinga/MT surgiu em 11/10/2016, e desde então começou seus encontros no Viveiro Municipal de Sinop/MT aos sábados das 15h as 17:30h, estamos legalmente registrados junto a União dos Escoteiros do Brasil, única organização reconhecida e certificada pela Organização Mundial do Movimento Escoteiro, é a instituição que dirige e acompanha as práticas escoteiras adotadas no país. Também temos nosso registro legal no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ: 30.026.475/0001-18.

Atualmente são mais de 100 mil escoteiros: são 671 cidades que reúnem 1480 grupos escoteiros. Oficialmente, existe há 94 anos no Brasil. Um grupo de pessoas interessadas no movimento escoteiro teve a ideia e convidou mais pessoas para conhecer o escotismo, as atividades para desenvolver jovens atraiu à todos, pois era um forma responsável e eficiente, conhecida mundialmente. Depois de um mês fundaram o Grupo Escoteiro Urubitinga 18/MT; entre eles estão o Chefe Luiz, Chefe Simone, e Chefe Paul. Mais fotos e atividades no Facebook: www.facebook.com/urubitinga/

04/08/201806 - inicio das Atividades do 2° Ciclo 2018

- Atividades na sede - História do escotismo e Ilha de Brownsea













21/07/2018 - Colônia de Férias Aquarela das Artes

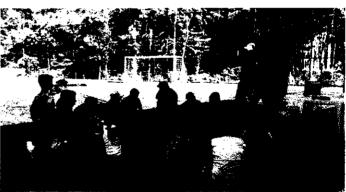
O Grupo Escoteiro Urubitinga 18MT foi convidado pela Associação Aquarela das Artes para aplicar jogos escoteiros para outros jovens na colônia de férias do bairro. A intenção foi apresentar o primeiro grupo escoteiro de Sinop e mostrar a maneira que são aplicadas as atividades, os conhecimentos adquiridos e repassados, através dos jovens e para os jovens, treinando a disciplina, respeito, responsabilidade e amizade.

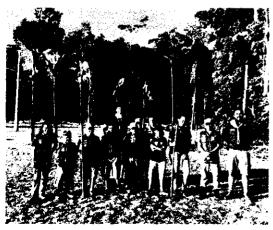
Programanão Colônia do Valas















03/06/2018 a 01/07/2018 - 1º Acampamento Alcatéia

Acampamento de lobinhos com todas as matilhas.





















04/11/2017 a 05/11/2017 - Jornada Tropa Escoteira Águia Cinzenta.

- Caminhada do Aquarela Brasil para a Sede do Grupo Escoteiro e pernoite em abrigo de lona





23/09/2017 - Atividades escoteiras: técnicas de Pioneiria

- Tropa Águia Cinzenta (Patrulhas: Leão, Águia e Scorpius)

Pioneirias são construções artesanais, feitas com materiais naturais como bambu e madeira. Servem para aumentar o conforto do indivíduo e desenvolver: coordenação motora e mental, habilidades no trato de ferramentas de corte, regras de segurança e desenvolver a criatividade. Nas pioneirias os escoteiros também utilizam as técnicas de nós e amarras.

Criada a necessidade de fazer construções em acampamentos, nasce no jovem o espírito inventivo e construtivo





que leva dentro de si. Construir pioneirias é assunto da autoeducação porque da formação e proporciona uma abundancia de satisfações.

A criatividade quando se constrói pode chegar a níveis surpreendentes para o próprio construtor, portanto, toda iniciativa deve ser totalmente apoiada, em especial quando é para criar coisas úteis e práticas.

As principais pioneirias construídas são: pontes, torres, mesas, mastros, portais, abrigos, balsas, catapultas, banquinhos. Pioneirias de grande porte são geralmente construídas por jovens experientes, principalmente dos ramos sênior e pioneiros.

Quando em atividades mateiras, é natural que o escoteiro procure comodidade montando abrigos para se proteger do sol, vento ou chuva. Com uma pequena lona é possível montar rapidamente um abrigo para se proteger das intempéries durante as atividades. Os abrigos são muito utilizados em acampamentos bivaques.

Abaixo, o aprendizado de como fazer um abrigo com lonas, cordeletes, pedras e galhos.



16 de setembro de 2017 - Visita ao Corpo de Bombeiros

Ensino e aprendizagem para especialidade de técnicas de primeiros socorros, os escoteiros fizeram a visita em 2 etapas para aprender o máximo possível.









14/09/2017 - Desfile Aniversário da Cidade de Sinop

Apresentação do Grupo Escoteiro Urubitinga 18MT no desfile de aniversário da cidade



















29/04/2017 a 01/05/2017 - 1 URUBICAMP - Chácara Pagliari- Sinop/MT

Primeiro acampamento de Grupo onde participam todos os ramos do Grupo (Lobinhos e Escoteiros) foram 2 noites e três dias de atividades intensas. Neste acampamento os jovens colocam em prática aquilo que aprendem em sede para serem autossuficientes e possam fazer tarefas básicas de acampamento montar barraca, cozinhar seu alimento, cuidar de seu material) e também são engajados em diversas atividades recreativas e educacionais de acordo com o método escoteiro que tem a máxima: "aprender fazendo".





ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Adu, 10 to Requerimento N° State 180 to Indicação Moção Emenda		Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 A60, 2018 Valdu Kaukau		N° 526 12018
--	--	---	--	--------------

Autor:

VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Secretário de Obras a necessidade de fazer a limpeza das laterais da Estrada Claudete entre o bairro Jardim Bougainville e a Estrada Alzira.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Secretário de Obras a necessidade de fazer a limpeza das laterais da Estrada Claudete entre o bairro Jardim Bougainville e a Estrada Alzira.

A indicação requer que os entulhos nas laterais da Estrada Claudete sejam retirados. Sabemos que locais assim são propícios a proliferação de insetos causadores de diversas doenças e com período da chuva o acúmulo de água parada torna propícia a proliferação do mosquito Aedes Aegypti.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 23.08.2018

ÍCARO FRANCIO SEVERO

Vereador – PSDB

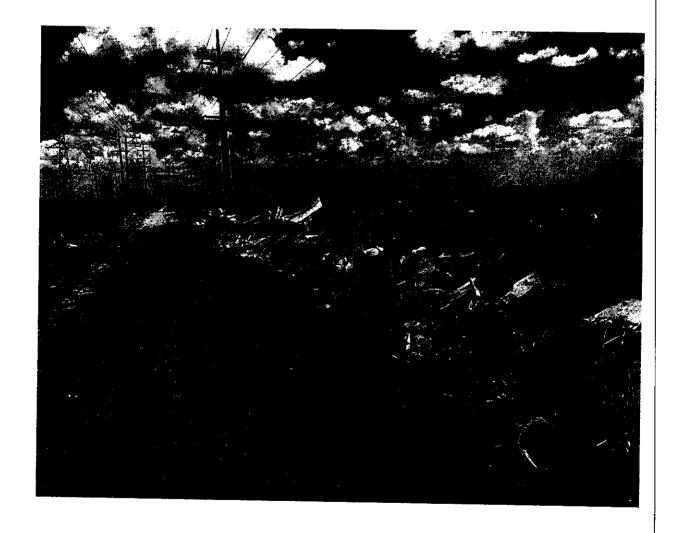


ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☑ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	№ <u>526,201</u>
A.4	∪ Emenda	

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO



Jan frame Jane



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 2 3 ASOL 2018	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ <i>527 1208</i>
Autor:	VEREADOR TONY LENNON		

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese-Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a poda das árvores existente na Rua das Azaleias esquina com Av. das Figueiras.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a poda das árvores existente na Rua das Azaleias esquina com Av. das Figueiras ao lado do INSS.

O presente pleito justifica-se, pelo fato de que as arvores estão com os galhos sobre a rua, e dependendo do veiculo este chega a relar nos galhos, sendo que a qualquer momento pode cair um galho e provocar acidentes.

> CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

eador - PMDB



ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Valdu kûurur □ Moção	rojeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Pequerimento № <u>528 2018</u> Indicação
----------------------	---

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal. com cópia ao Sr. Marcelo Andre Marchioro – Secretário Municipal de Saúde. a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo. Proieto de Lei sobre o registro e a comunicação dos nascimentos de CRIANCAS COM SÍNDROME DE DOWN nos hospitais do Município. Conforme Anteprojeto apenso.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Andre Marchioro – Secretário Municipal de Saúde Interino, a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei sobre o registro e a comunicação dos nascimentos de CRIANÇAS COM SÍNDROME DE DOWN nos hospitais do Município. Conforme Anteprojeto apenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

MARIA JOSE DA SAÚDE

Vereadora MDB



ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

:		 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	N°/_	
Auto	r: VEREADORA MARIA JOSE D	A SAÚDE		
	ANTEPRO	JETO DE LEI		
	Dispõe sobre o registro e a comunicação dos nascimentos de Criancas com Sindrome de Down nos Hospitais do Município de Sinop.			
	A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:			
	Art. 1.º Os hospitais públicos e privados situados no Municipio ficam obrigados a fazer o registro e a comunicação imediata do nascimento de crianças com síndrome de down aos órgãos municipais competentes que desenvolvem atividades com pessoas com deficiência.			
	Parágrafo único – Os efeitos desta Lei aplicam-se às Casas de Saúde, hospitais filantrópicos, maternidades, clínicas, centros de saúde, postos de saúde e demais estabelecimentos de saúde que realizem parto.			
	I° desta Lei têm como obietivo: I - intervenção imediata dos órgãos Mu devidamente capacitados, com vistas à es down: II - com atenção multiprofissional:	stimulação precoce da criança con permitir a informação adequada a - garantir atendimento por ir	hamento e a profissionais n síndrome de nos familiares,	
	aconselhamento genético, favorecendo as	possibilidades de tratamento;		
	tratamento:	impedir o início tardio da estir favorecer o desenvolvimento mo a autonomia da criança nos prim	otor e intelect	



ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

GNO.			
		 ○ Projeto de Lei ○ Projeto Decreto Legislativo ○ Projeto de Resolução ○ Requerimento ○ Indicação ○ Moção ○ Emenda 	N°/
Auto	r: VEREADORA MARIA JOSE DA	A SAUDE	
	potencialidades da criança com síndrome com síndrome de down, as diretrizes das	VIII – respeitar, no tocante à saúc	de da pessoa 1 Saúde.
		CÂMARA MUNICIPAL DE ESTADO DE MATO GROSS Em, SE DA SAÚDE adora MDB	



ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N°/
Autor:	VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE	

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem como finalidade resguardar os direitos dos recém-nascidos com síndrome de down, proporcionando um diagnóstico rápido, com vistas à estimulação precoce.

A Síndrome de Down ou Trissomia do cromossoma 21 é um distúrbio genético causado pela presença de um cromossomo 21 extra, total ou parcial. A síndrome está associada a algumas dificuldades de habilidade cognitiva e desenvolvimento físico. Geralmente, é identificada no nascimento.

O atendimento por entidades e instituições especializadas é de fundamental importância, pois possibilita dar suporte ao bebê no seu processo inicial de intercâmbio com o meio, considerando os aspectos motores, cognitivos, psíquicos e sociais de seu desenvolvimento, bem como auxiliar seus pais no exercício das funções parentais, fortalecendo os vínculos familiares.

De acordo com o Movimento Down, as crianças com síndrome de Down possuem um grande potencial a ser desenvolvido. Contudo, precisam, de mais tempo e estímulo da família e de especialistas para adquirir e aprimorar suas habilidades. Uma boa estimulação realizada nos primeiros anos de vida pode ser determinante para a aquisição de capacidades em diversos aspectos, como desenvolvimento motor, comunicação e cognição.